

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2018/07/03 (126/2018)

3 de julho de 2018

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1º Juízo e do Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, proferidos no processo de registo de marca nacional nº 558192.....	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional nº 576193.....	29
Decisões judiciais sobre ilícitos criminais e contra-ordenacionais	36
Cópia da decisão proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Penacova – Inst. Local – Sec Comp. Gen – J1, respeitante ao processo nº 19/13.1CCBR	36
PATENTES DE INVENÇÃO	42
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	42
Recusas - FC4A	44
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	45
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	46
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	47
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	48
Caducidades por limite de vigência	48
MODELOS DE UTILIDADE	49
Recusas - FC4K	49
DESENHOS OU MODELOS	50
Pedidos - BB/CA1Y	50
Pedidos e avisos de recusa - BB/FC3Y	51
Concessões - FG4Y	54
Outros Atos - HK4Y	55
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	56
Pedidos	56
Concessões	100
Vigências por sentença.....	103
Recusas	104
Renovações	105
Caducidades por sentença	106
Averbamentos.....	107
Declarações de caducidade.....	108
Renúncias parciais	109
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	115
Pedidos	115
REGISTO DE LOGÓTIPOS	118

Pedidos	118
Concessões	121
Recusas.....	122
Renovações	123
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	124
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	125
PROCURADORES AUTORIZADOS	143

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.
CH — Suíça.

CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.
IL — Israel.

IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trindade e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	VU — Vanuatu.
NR — Nauru.	
NZ — Nova Zelândia.	

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1º Juízo e do Acórdão do Tribunal da
Relação de Lisboa, proferidos no processo de registo de marca nacional nº 558192

Documento assinado electronicamente. Esta assinatura
electrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Luis Manuel Chaves da Fonseca Ferrão



Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 87/17.7YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

317439

CONCLUSÃO - 13-11-2017

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I – Relatório

URBANOS – Soluções, S.A., pessoa colectiva nº 502392290, com sede na Rua Duque de Palmela, nº 27, 5º Esq., 1250-097 Lisboa (adiante também designada ‘recorrente’), veio interpor contra TUVR – Urbanos de Vila Real, pessoa colectiva nº 513657460, com sede na Rua D. Pedro de Castro, s/n, 50000-521 Vila real (adiante também designada ‘recorrida’) recurso nos termos do art. 39º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI) da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o registo de marca nacional nº 558192



, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e substituído por decisão de recusa da referida marca.

Alegou, em síntese, existir afinidade entre os serviços assinalados pela marca em questão na classe 39 e os visados na mesma classe 39 pelas marcas nacionais nº



401915

e nº 445581



da recorrente,

prioritárias já que registadas em 2006 e 2009 respectivamente, que lhe foram opostas em sede de reclamação perante o INPI, bem como semelhança entre os sinais, pelo que se verifica imitação e inerente risco de confusão, além da

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 87/17.7YHLSB

possibilidade de concorrência desleal, devendo assim o respectivo registo ter sido recusado, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, respondeu, invocando inexistirem semelhanças entre os sinais em confronto susceptíveis de gerar risco de confusão ou associação, ou concorrência entre as empresas em causa que possa motivar a requerida recusa de registo, sendo certo é a recorrida quem detém a exploração do serviço de transporte colectivo urbano em Vila Real, e não a recorrente que assim o não pode exercer.

Cumprido o artigo 43º do CPI, o INPI remeteu, a título devolutivo, os processos administrativos.

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente é titular dos seguintes registos de marca:



- marca nacional (mista) nº 401915, solicitada em 12.05.2006 e concedida em 17.10.2006 para assinalar, na classe 39 da

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 87/17.7YHLSB

Classificação de Nice, *“Serviços de embalagem; empacotamento e expedição de mercadorias; distribuição, entreposto de mercadorias; mudanças de todos os tipos de produtos, organização de viagens.”*



- marca nacional nº 445581 , solicitada em 5.03.2009 e concedida em 20.05.2009 para assinalar, na classe 39 da Classificação de Nice: *“transportes; transportes expresso; embalagem; empacotamento e expedição de mercadorias; Distribuição, entreposto de mercadorias; mudanças de todos os tipos de produtos, organização de viagens.”*

2. Em 4.01.2016, a recorrida solicitou ao INPI o registo de marca nacional nº



558192 para assinalar, na classe 39 da Classificação de Nice, *“organização de viagens; transporte de passageiros e mercadorias; transporte de passageiros por via rodoviária, marítima e via aérea; transporte de passageiros [viajantes].”*, nos termos constantes de fls. 4-6 do processo administrativo apenso, que aqui se dão por reproduzidos.

3. Em 21.03.2016, a recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o pedido de marca nº 558192 atrás referido (ponto 2 do presente enunciado de factos), invocando imitação das suas marcas nacionais nº 401915 e 445581, e possibilidade de concorrência desleal por parte da recorrida, nos termos constantes de fls. 12-19 do processo administrativo apenso que aqui se dão por reproduzidos.
4. Por despacho de 27.12.2016, publicada no BPI de 2.01.2017, o INPI declarou a reclamação da recorrente improcedente e concedeu à recorrida o registo da

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 87/17.7YHLSB



marca nº 558192

para assinalar, na classe 39 da

Classificação de Nice, “*Organização de viagens; transporte de passageiros e mercadorias; transporte de passageiros por via rodoviária, marítima e via aérea; transporte de passageiros [viajantes].*”

5. No despacho de concessão da marca nº 553098 atrás referido (ponto 4 do presente enunciado de factos), constante de fls. 1-3 do processo administrativo apenso e que aqui se dá por reproduzido, menciona-se nomeadamente que:

“[...] pese embora a prioridade das marcas reclamantes e a afinidade existente entre os serviços assinalados, [...] do confronto entre o sinal requerido [...] e as marcas prioritariamente registadas [...] não ressaltam semelhanças gráficas, fonéticas, figurativas ou outras susceptíveis de gerar o risco de confusão ou de associação necessário para que se considere preenchido o conceito jurídico de imitação. Com efeito, atendendo aos elementos não comuns aos sinais em confronto, cremos que eles são perfeitamente distinguíveis (ambos fazem alusão a transportes urbanos, mas com conjuntos bem distintos), respeitando o sinal registando o princípio da novidade das marca [...]”.

6. A recorrida foi constituída em 20.08.2015 com o objecto “*Exploração do transporte colectivo urbano de passageiros no concelho de Vila Real*”, para o efeito de levar a cabo a exploração da concessão da exploração e manutenção da rede de transportes colectivos urbanos de passageiros, acordada entre a Câmara Municipal de Vila Real e a Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A., única sócia da recorrida, nos termos constantes da certidão e contrato juntos a fls. 30v-34v dos autos, que aqui se dão por reproduzidos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 87/17.7YHLSB

*

A questão que importa analisar é a de saber se as marcas nacionais



e , registadas com anterioridade para assinalar serviços nomeadamente 'organização de viagens' ou 'transportes' na



classe 39, obstam ao registo de marca nacional , solicitado pela recorrida para assinalar, na mesma classe 39, designadamente 'organização de viagens' e 'transporte de passageiros e mercadorias', como pretende a recorrente, ou se inexistem entre os sinais em confronto a necessária semelhança, para que possa falar-se de imitação ou reprodução obstativa do solicitado registo, como pretende a recorrida.

Nos termos do artigo 239º, nº 1, alínea a) do CPI, constitui fundamento de recusa do registo de marca a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

E, nos termos do artigo 245º, nº 1, do CPI, "A *marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

- a) A marca registada tiver prioridade;*
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de*



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 87/17.7YHLSB

associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Não há dúvidas quanto à anterioridade do registo das marcas nacionais nº 401915



e nº 445581



da recorrente, concedidos

respectivamente em 17.10.2006 e 20.05.2009, relativamente ao pedido de registo da



marca nacional nº 558192

da recorrida, solicitado em

4.01.2016.

Na decisão recorrida deu-se por assente a afinidade dos serviços assinalados pelos sinais em confronto nas classes 3 e 5, sem mais desenvolvimentos.

Na verdade, mais que afinidade, há verdadeira identidade entre alguns desses serviços, como os de 'organização de viagens' ou 'transportes', assinalados a negrito no quadro comparativo que segue, sendo os demais serviços assinalados na mesma classe 39 manifestamente afins, por visarem a mesma finalidade e público-alvo, consumidor de viagens e transportes de mercadorias e passageiros, estabelecendo-se entre eles igualmente uma relação de complementaridade:

Cl.	Marca 401915 prioritária	Marcas 445581 prioritária	Marca 558192 registanda
39	<i>Serviços de embalagem; empacotamento e expedição de mercadorias; distribuição, entreposto</i>	<i>Transportes, transportes expresso; embalagem; empacotamento e expedição de mercadorias; distribuição,</i>	<i>Organização de viagens; transportes de passageiros e mercadorias; transporte de</i>


Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

 Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
 1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 87/17.7YHLSB

	<i>de mercadorias; mudanças de todos os tipos de produtos, organização de viagens</i>	<i>entrepasto de mercadorias; mudanças de todos os tipos de produtos, organização de viagens</i>	<i>passageiros por via rodoviária, marítima e via aérea; transporte de passageiros [viajantes]</i>
--	--	---	---

Fácil é de constatar que a totalidade dos serviços assinalados pelas marcas prioritárias da recorrente, como pela marca registanda, na classe 39, estão direccionados ao transporte por conta de outrem de passageiros, viajantes e mercadorias.

Tais serviços, pela mesma finalidade que partilham, visam potencialmente o mesmo público consumidor, quando não os mesmos canais de distribuição e publicitários (agências de viagens, operadores turísticos e de transportes, encontrando-se assim a concorrer no mesmo sector dos transportes e viagens.

A essa situação de concorrência não obsta o facto de a recorrida estar e explorar a concessão dos transportes colectivos urbanos de Vila Real, pois os serviços assinalados, nomeadamente 'organização de viagens' e 'transporte de passageiros por via rodoviária, marítima e via aérea' amplamente extravasam do mero âmbito da dita concessão, não sendo necessariamente confinados ao território do concelho de Vila real, nem sequer nacional.

Há também uma relação de complementaridade entre alguns dos serviços em confronto, já que embalagem, empacotamento e entreposto de mercadorias podem ser complementares dos serviços de transporte das mesmas, assinalado pela marca registanda, bem como 'mudanças de todos os tipos de produtos' pode ser complementar de organização de viagens ou de transporte de viajantes.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 87/17.7YHLSB

Assim, é inegável que existe identidade entre alguns dos serviços assinalados pelas marcas em confronto, sendo manifesta a afinidade dos restantes, como aliás constatado no despacho recorrido.

Vejamos agora se entre os sinais em confronto se constatasem semelhanças tais que possam obstar ao registo da marca do recorrido, nos termos das disposições citadas.

Os sinais em confronto são:

Marcas prioritárias	Marca registanda
	

Constata-se que ambos os sinais são mistos, com um elemento verbal central e dominante constituído pelo vocábulo “**URBANOS**” inscrito em letras de imprensa brancas de grande dimensão sobre um fundo rectangular mais escuro. Num dos sinais prioritários aparece ainda a palavra ‘EXPRESS’ inscrita em letra mais pequena no canto inferior direito, sob o referido vocábulo dominante e central, na mesma posição relativa em que no sinal registando é visível a expressão ‘de Vila real’, em letra sensivelmente mais pequena e discreta sob o elemento central dominante ‘URBANOS’.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. Nº 87/17.7YHLSB

Em face da exiguidade dos elementos figurativos dos sinais, limitado a um fundo rectangular em tom mais escuro para assegurar o contraste do elemento verbal em letras brancas (que no caso das marcas prioritárias é azul e no sinal registando em dois tons de cinzento), é claramente o elemento verbal o que domina no conjunto dos sinais e, neste, o elemento '**URBANOS**' que prevalece e como que salta aos olhos, pela sua posição inicial e superior, central e sobredimensionada, relativamente aos demais elementos verbais, que no caso de uma das marcas prioritárias nem existem.

Ora, tal elemento verbal prevalente é o mesmo em todos os sinais, prioritários e registando, ou seja, o vocábulo "**URBANOS**" escrito em letra de imprensa branca de grande dimensão.

É certo que no sinal registando o vocábulo distintivo "*Urbanos*" aparece em itálico e só com a letra inicial maiúscula, enquanto que nos sinais prioritários todas as letras são maiúsculas e escritas em estilo normal.

Mas, à parte essa diferença marginal, tal elemento prevalente dos sinais em confronto, sendo o mesmo, é idêntico gráfica, fonética e conceptualmente, comunicando aos ditos sinais, em virtude dessa mesma prevalência, uma forte semelhança gráfica, fonética e conceptual, que o elemento verbal não comum não dissipa, quer pela respectiva posição nitidamente subalterna e acessória no conjunto do sinal (traduzida pela posição periférica e tamanho diminuto da letra utilizada), quer pelo correspondente carácter descritivo (dos serviços de transporte expresso no caso do sinal prioritário, e da zona de exploração inscrita no seu objecto social, no caso do sinal registando).

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.º 87/17.7YHLSB

Trata-se, pois, de sinais com forte semelhança, quer gráfica, quer fonética e até conceptual, já que o elemento signifiicante e distintivo em todos eles é “**URBANO**” ou “*Urbano*”, ou seja, o mesmo.

Dada a manifesta afinidade, e até identidade, dos serviços assinalados e a forte semelhança entre os sinais, serão os consumidores facilmente induzidos em erro ou confusão, sem poder distingui-los senão depois de exame atento ou confronto, havendo também o risco pensar que provêm da mesma entidade ou que existe uma relação entre estas, assinalando a marca registanda uma filial ou nova vertente da recorrente centrada em Vila Real.

Existe, por conseguinte, imitação de marcas registadas, nos termos do artigo 245º, nº 1, do CPI, obstativa do registo recorrido, nos termos do artigo 239º, nº 2, alínea a), do mesmo diploma.

Como existe a possibilidade de concorrência desleal, com a possibilidade de se criar confusão entre a empresa, estabelecimento ou serviços das recorrentes e recorrida, através do uso por parte da recorrida, de sinal distintivo confundível com os da recorrente, sua concorrente no sector de transportes e viagens, independentemente da intenção da recorrida.

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, concede-se provimento ao recurso interposto por **URBANOS – Soluções, S.A.** e, em consequência, revoga-se a decisão do INPI de 27.12.2016, publicada no BPI de 2.01.2017, que concedeu o



registo de marca nº 558192 , recusando-se protecção à mesma.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 LisboaTelef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc.Nº 87/17.7YHLSB

Custas pela recorrida (artigo 527º, nº 1 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença e com cópia da mesma devolva-se o processo ao INPI e cumpra-se o artigo 35º, nº 3, aplicável nos termos do artigo 47º, do CPI.

Lisboa, 24.11.2017

Tribunal da Relação de Lisboa

Proc.º nº 87/17.7YHLSB.L1

Acordam no Tribunal da Relação de Lisboa

I - RELATÓRIO

URBANOS – Soluções, S.A., pessoa colectiva nº 502392290, com sede na Rua Duque de Palmela, nº 27, 5º Esq., 1250-097 Lisboa (adiante também designada 'recorrente'), veio interpor contra TUVR – Urbanos de Vila Real, pessoa colectiva nº 513657460, com sede na Rua D. Pedro de Castro, s/n, 50000-521 Vila real (adiante também designada "recorrida") recurso nos termos do art. 39º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI) da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o registo de marca nacional nº 558192,



pedindo que seja revogado o despacho recorrido e substituído por decisão de recusa da referida marca.

Alegou, em síntese, existir afinidade entre os serviços assinalados pela marca em questão na classe 39 e os visados na mesma classe 39 pelas marcas nacionais nºs 401915



e 445581



da recorrente, prioritárias já que registadas em 2006 e 2009 respectivamente, que lhe foram opostas em sede de reclamação perante o INPI, bem como semelhança entre os sinais, pelo que se verifica imitação e inerente risco de confusão, além da possibilidade de concorrência desleal, devendo assim o respectivo registo ter sido recusado, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

A parte contrária respondeu, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, invocando inexistirem semelhanças entre os sinais em confronto susceptíveis de gerar risco de confusão ou associação, ou concorrência entre as empresas em causa que possa motivar a requerida recusa de registo, sendo certo é a recorrida quem detém a exploração do serviço de transporte colectivo urbano em Vila Real, e não a recorrente que assim o não pode exercer.

87/17.7YHLSB.L1

1

Tribunal da Relação de Lisboa

Foi proferida *SENTENÇA* que concede-se provimento ao recurso interposto por URBANOS – Soluções, S.A. e, em consequência, revogou a decisão do INPI de 27.12.2016, publicada no BPI de 2.01.2017, que concedeu o registo de marca nº 558192



, recusando protecção à mesma.

Não se conformando com a sentença, dela recorreu TUVR – URBANOS DE VILA REAL – UNIPessoal, LDA, tendo formulado as seguintes *CONCLUSÕES*:

1ª - A douda sentença de que se recorre dá como provada a matéria de facto constante da decisão do INPI de 27.12.2016, publicada no BPI de 2.01.2017 que concedeu o registo da marca nº 558192.

2ª - Ao dar como provada a decisão sobre a matéria de facto proferida pelo INPI assume a fundamentação dela constante.

3ª - Ao decidir como decidiu, a sentença é divergente relativamente aos seus fundamentos, devendo por isso ser revogada.

4ª - A ora recorrente é a concessionária exclusiva da exploração dos transportes urbanos no concelho de Vila Real, tendo por escopo exclusivo essa atividade, tal como consta dos documentos juntos aos autos.

5ª - A marca registada e concedida - "Urbanos de Vila Real" - explicita a atividade exercida enquanto concessionária do sistema de transportes urbanos rodoviários de passageiros no concelho de Vila Real, que só pela requerente da marca (e nunca pela reclamante) pode ser exercida.

6ª - A marca é perfeitamente distintiva e facilmente identificável pelo público consumidor, não havendo possibilidade de confusão com as marcas reclamantes.

7ª - A atividade a que se dedica a aqui recorrente - serviço de transporte coletivo urbano de passageiros e serviços acessórios de transporte de mercadorias em autocarros - não pode ser exercida pela empresa titular das marcas reclamantes.

8ª - Não existindo possibilidade de concorrência entre as marcas, nem entre as empresas, nem os respectivos públicos- podem confundir serviços que são distintos e perfeitamente identificados.

9ª - A denominação social da sociedade recorrente caracteriza-se também pelo conjunto "Urbanos de Vila Real", denominação que a mesma estará sempre autorizada a utilizar ao abrigo do direito livre iniciativa privada, nos termos do disposto no artigo 61º nº 1 da Constituição da República Portuguesa.

10ª - A douda sentença fez, pois, errada interpretação e aplicação do disposto nos artigos 245º nº1 do CPI.

Termina, pedindo que seja revogada a sentença recorrida.

A parte contrária contra-alegou, pugnando pela manutenção da sentença recorrida.

Dispensados os vistos, cumpre decidir.

II -FUNDAMENTAÇÃO

A) Fundamentação de facto

Mostra-se assente a seguinte matéria de facto:

Tribunal da Relação de Lisboa

1º - A recorrente é titular dos seguintes registos de marca:



URBANOS

- marca nacional (mista) n.º 401915, solicitada em 12.05.2006 e concedida em 17.10.2006 para assinalar, na classe 39 da Classificação de Nice, *"Serviços de embalagem; empacotamento e expedição de mercadorias; distribuição, entreposto de mercadorias; mudanças de todos os tipos de produtos, organização de viagens."*



URBANOS
EXPRESS

- marca nacional n.º 445581, solicitada em 5.03.2009 e concedida em 20.05.2009 para assinalar, na classe 39 da Classificação de Nice: *"transportes; transportes expresso; embalagem; empacotamento e expedição de mercadorias; Distribuição, entreposto de mercadorias; mudanças de todos os tipos de produtos, organização de viagens."*

2º - Em 4.01.2016, a recorrida solicitou ao INPI o registo de marca nacional n.º 558192



Urbanos
de Vila Real

para assinalar, na classe 39 da Classificação de Nice, *"organização de viagens; transporte de passageiros e mercadorias; transporte de passageiros por via rodoviária, marítima e via aérea; transporte de passageiros [viajantes]"*, nos termos constantes de fls. 4-6 do processo administrativo apenso, que aqui se dão por reproduzidos.

3º - Em 21.03.2016, a recorrente apresentou junto do INPI reclamação contra o pedido de marca n.º 558192 atrás referido (ponto 2 do presente enunciado de factos), invocando imitação das suas marcas nacionais n.º 401915 e 445581, e possibilidade de concorrência desleal por parte da recorrida, nos termos constantes de fls. 12-19 do processo administrativo apenso que aqui se dão por reproduzidos.

4º - Por despacho de 27.12.2016, publicada no BPI de 2.01.2017, o INPI declarou a reclamação da recorrente improcedente e concedeu à recorrida o registo da marca n.º 558192



Urbanos
de Vila Real

para assinalar, na classe 39 da Classificação de Nice, *"Organização de viagens; transporte de passageiros e mercadorias; transporte de passageiros por via rodoviária, marítima e via aérea; transporte de passageiros [viajantes]"*.

5º - No despacho de concessão da marca n.º 553098 atrás referido (ponto 4 do presente enunciado de factos), constante de fls. 1-3 do processo administrativo apenso e que aqui se dá por reproduzido, menciona-se nomeadamente que: *"[...] pese embora a prioridade das marcas reclamantes e a afinidade existente entre os serviços assinalados, [...] do confronto entre o sinal requerido [...] e as marcas prioritariamente registadas [...] não ressaltam semelhanças gráficas, fonéticas, figurativas ou outras susceptíveis de gerar o risco de confusão ou de associação necessário para que se considere preenchido o conceito jurídico de imitação. Com efeito, atendendo aos elementos não comuns aos sinais em confronto, cremos que eles são perfeitamente distinguíveis (ambos fazem alusão a transportes urbanos, mas com conjuntos bem distintos), respeitando o sinal registando o princípio da novidade das marcas [...]"*.

6º - A recorrida foi constituída em 20.08.2015 com o objecto *"Exploração do transporte colectivo urbano de passageiros no concelho de Vila Real"*, para o efeito de levar a cabo a exploração da concessão da exploração e manutenção da rede de transportes colectivos urbanos de passageiros, acordada entre a

Tribunal da Relação de Lisboa

Câmara Municipal de Vila Real e a Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A., única sócia da recorrida, nos termos constantes da certidão e contrato juntos a fls. 30v-34v dos autos, que aqui se dão por reproduzidos.

B) Fundamentação de direito

As questões colocadas e que este tribunal deve decidir, nos termos dos artigos 663º n.º 2, 608º n.º 2, 635º n.º 4 e 639º n.ºs 1 e 2 do novo Código de Processo Civil, são as seguintes:

- Nulidade da sentença;
- A questão de direito.

NULIDADE DA SENTENÇA

Nas conclusões 1ª, 2ª e 3ª, refere a recorrente que a sentença de que se recorre dá como provada a matéria de facto constante da decisão do INPI de 27.12.2016, publicada no BPI de 2.01.2017 que concedeu o registo da marca n.º 558192. Ao dar como provada a decisão sobre a matéria de facto proferida pelo INPI assume a fundamentação dela constante. Ao decidir como decidiu, a sentença é divergente relativamente aos seus fundamentos, devendo por isso ser revogada.

Desconhecemos os motivos que levaram a recorrente a não invocar expressamente a norma do Código de Processo Civil onde baseia a sua pretensão. Todavia, num esforço de interpretação entendemos que se mostra invocada a nulidade prevista no artigo 615º n.º 1 al.º c) do CPC.

O artigo 613º do Código de Processo Civil, sob a epígrafe (Extinção do poder jurisdicional e suas limitações), preceitua o seguinte:

“1. Proferida a sentença, fica imediatamente esgotado o poder jurisdicional do juiz quanto à matéria da causa.

2. É lícito, porém, ao juiz rectificar erros materiais, suprir nulidades e reformar a sentença, nos termos dos artigos seguintes.

3...”

Dispõe o artigo 615º n.º 1 na alínea c) que a sentença é nula quando:

c) os fundamentos estejam em oposição com a decisão ou ocorra alguma ambiguidade ou obscuridade que torne a decisão ininteligível.

Esta nulidade ocorre quando o raciocínio do juiz aponta num sentido e, no entanto, decide em sentido oposto ou pelo menos em sentido diferente¹.

Tende por vezes a confundir-se com o erro de julgamento.

Anselmo de Castro² considera que a alínea c) nem tem autonomia em relação à alínea b) (falta de fundamentação de facto e de direito).

E em relação à alínea sublinha que só existe nulidade quando falta em absoluto a fundamentação.

¹ Alberto dos Reis, in C.P.Civil Anotado, vol. V, pág. 142 e A. Varela, J.M. Bezerra e S. e Nora, in Manual de Processo Civil, 1984, pág. 671.

² Direito Processual Civil Declaratório, Vol. III, Almedina 1982, pág. 141 e 142.

Tribunal da Relação de Lisboa

Não faltando em absoluto, haverá fundamentação errada, que contende apenas com o valor lógico da sentença, sujeitando-a a alteração ou revogação em recurso, mas não produzindo nulidade.

Esta nulidade remete-nos para o princípio da coerência lógica da sentença, pois que entre os fundamentos e a decisão não pode haver contradição lógica. Não está em causa o erro de julgamento, quer quanto aos factos, quer quanto ao direito aplicável, mas antes a estrutura lógica da sentença, ou seja, quando a decisão proferida seguiu um caminho diverso daquele que apontava os fundamentos.

Por vezes torna-se difícil distinguir o *error in iudicando* – o erro na apreciação da matéria de facto ou na determinação e interpretação da norma jurídica aplicável – e o *error in procedendo*, que é aquele que está na origem da decisão.

No acórdão do STJ de 30/9/2010³, refere-se que “o erro de julgamento (*error in iudicando*) resulta de uma distorção da realidade factual (*error facti*) ou na aplicação do direito (*error iuris*), de forma a que o decidido não corresponda à realidade ontológica ou à normativa”.

Porque assim é, as nulidades da decisão, previstas no artº 668º do CPC, são vícios intrínsecos da própria decisão, deficiências da estrutura da sentença que não podem confundir-se com o erro de julgamento que se traduz antes numa desconformidade entre a decisão e o direito (substantivo ou adjectivo) aplicável. Nesta última situação, o tribunal fundamenta a decisão, mas decide mal; resolve num certo sentido as questões colocadas porque interpretou e/ou aplicou mal o direito⁴.

No caso dos autos não ocorre o referido vício, já que, mesmo dando como provada a matéria de facto proferida pelo INPI, o tribunal não acolhe a fundamentação de direito dela constante.

Improcedem, sem mais considerações, as conclusões 1ª, 2ª e 3ª.

A QUESTÃO DE DIREITO

A questão nuclear do presente recurso consiste em saber se a marca registanda n.º 558192 “URBANOS DE VILA REAL”, da recorrente, destinada a assinalar produtos da classe 39ª, constitui imitação das marcas anteriores, n.º 401.915 “URBANOS” e n.º 445.581 “URBANOS EXPRESS” que se destinam assinalar produtos da mesma classe.

Dispõe o 222º do CPI, sobre a epígrafe “Constituição da marca”, que “A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas”, bem assim que “(..) pode, igualmente, ser constituída por frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor”.

A doutrina e a jurisprudência desenvolveram em construção teórica o conceito de marca, considerando de forma uniforme que “marca é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas

³ Proc. n.º 341/08.9TCGMR.G1.S2, in www.dgsi.pt/jstj

⁴ Ac. RC de 15.4.08, Proc.1351/05.3TBCBR.C1, in www.dgsi.pt/jtrc.

Tribunal da Relação de Lisboa

concorrentes". Neste sentido, remete-se para o Acórdão do STJ, de 11-01-2011⁵, no qual se invoca o conceito de marca dado pelo Professor Ferrer Correia⁶.

Conforme decorre do artº 224º nº1, o direito de propriedade de determinada marca é conferido através do seu registo.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala⁷.

A composição das marcas é em princípio livre, embora haja restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude - artigos 238º e 239º).

Uma vez registada, a marca confere ao seu titular o direito de impedir a terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal igual, ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada e que, em consequência da semelhança entre os sinais e da afinidade dos produtos ou serviços, possa causar um risco de confusão, ou associação, no espírito do consumidor – artº 258º.

O titular da propriedade industrial dispõe das garantias estabelecidas por lei para a propriedade em geral, para além de beneficiar dos regimes especiais de protecção, estabelecidos no CPI e demais legislação e convenções em vigor (artº 316º). Assim, obtido o registo e conferido o direito de propriedade, o seu titular passa a dispor do exclusivo da "marca para os produtos e serviços a que esta se destina" (mesmo n.º1 do artº 224º).

A protecção legal concedida ao titular da marca prioritária traduz-se, também, no direito de se opor a que outrem a use sem o seu consentimento, bem como a impedir que o seu uso possa ser confundido ou associado àquela que lhe pertence, semelhança essa que pode ser gráfica, fonética ou figurativa⁸.

A atribuição deste direito insere-se no âmbito da função da propriedade industrial, assinalada no artº 1º do CPI, onde se lê que é a de " (...) garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza".

O sentido da protecção atribuída por lei, vem desde logo evidenciado no preâmbulo do Decreto-Lei nº 36/2003, de 5 de Março, onde se refere o seguinte: "É conhecida a importância do sistema da propriedade industrial para o processo de desenvolvimento económico, nomeadamente quando associado ao desenvolvimento científico e tecnológico e ao crescimento sustentado e sustentável da economia, inspirando e protegendo os resultados das actividades criativas e inventivas.

Constituindo um dos factores competitivos mais relevantes de uma economia orientada pelo conhecimento, dirigida à inovação e assente em estratégias de marketing diferenciadoras, a propriedade industrial assume-se, igualmente, como mecanismo regulador da concorrência e garante da protecção do consumidor.

O sistema da propriedade industrial está, assim, ligado, mais do que nunca, aos vectores essenciais de políticas macroeconómicas ou de estratégias empresariais, modernas e competitivas, condicionadas por uma sociedade de informação e por uma economia globalizada".

⁵ Proc.º 627/06.7TBAMT.P1, disponível em <http://www.dgsi.pt/jstj>

⁶ Lições de Direito Comercial, Vol. I, pág 253

⁷ Luís Couto Gonçalves, in Direito das Marcas, ps. 17 a 30.

⁸ Ac. STJ, de 13-07-2010, Proc.º 3/05.9TYLSB.P1.S1, disponível em <http://www.dgsi.pt/jstj>.

Tribunal da Relação de Lisboa

É justamente aquele direito de oposição que a apelada URBANOS SOLUÇÕES, SA, enquanto titular do direito de propriedade industrial das marcas "URBANOS" e "URBANOS EXPRESS" pretende exercer, para obstar à concessão do registo e consequente protecção legal da marca "URBANOS DE VILA REAL" que no seu entendimento deveria ter sido recusado.

O artigo 239º n.º 1 alínea a) do CPI estipula que constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca "a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada".

Por seu turno, o artigo 245º n.º 1, sobre o conceito de imitação, preceitua o seguinte:

"1 – A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

a) A marca registada tiver prioridade;

b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto".

Ora, relativamente ao art.º 239º alínea a) do CPI com redacção semelhante ao anterior art.º 189º n.º 1 al.º m), é pacificamente aceite pela doutrina e pela jurisprudência que esta disposição se aplica quando se verifique, cumulativamente:

- semelhança gráfica, figurativa ou fonética;
- identidade ou afinidade de produtos, e
- possibilidade de indução fácil do consumidor em erro ou confusão.

A marca, segundo estipula o artigo 222º n.º 1 do CPI, " pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas".

A função primordial da marca consiste em distinguir, entre produtos ou serviços ou entre as empresas que os produzem. É a consagração do princípio da especialidade: a marca deve ter eficácia distintiva de qualquer outra já existente ou adoptada por qualquer outro comerciante ou industrial destinada ao seu produto ou serviço, em ordem a evitar a confusão do consumidor.

Ora, segundo o critério de apreciação sintetizado pelo Acórdão do STJ de 17.5.1960, in BPI, n.º 10/1960, pág. 1610:

" Aquilo que cumpre ter em atenção para estabelecer a semelhança entre duas marcas não são pormenores isolados de cada uma delas. Há que atender, especialmente, ao conjunto, pois este é que, como é natural, impressiona e chama a atenção do consumidor e o pode induzir em erro".

"Sendo a imitação a mais perigosa das fraudes, o imitador pretende aproveitar-se ilicitamente do crédito e da notoriedade de uma marca de outrem, mas, para poder defender-se, não a reproduz perfeitamente, limita-se a imitá-la para poder sempre alegar que a sua marca é diferente daquela de que se diz ser a imitação"⁹.

⁹ Pinto Coelho, Lições de Direito Comercial, pág. 396.

Tribunal da Relação de Lisboa

A primeira conclusão a retirar dos preceitos legais acima é a de que a marca tem de ser nova. Essa novidade não implica que seja inédita. A novidade da marca significa que esta não pode ser idêntica nem semelhante a outra anteriormente registada para produtos iguais ou afins, isto é, que o sinal não esteja a ser empregue como marca na mesma actividade.

São dois, portanto, os requisitos que excluem a novidade da marca: um dos quais se reporta aos sinais em confronto e o outro aos produtos ou serviços a que se destinam.

No que toca ao primeiro dos requisitos indicados, exige a lei que os sinais em confronto sejam idênticos ou por tal forma semelhantes que possam induzir em erro ou confusão o consumidor.

Se os sinais em confronto são idênticos, não se suscitam dificuldades práticas no que toca à aplicação da lei.

Dificuldades surgem já quando haja que definir se, no confronto entre dois sinais, existe, ou não, semelhança susceptível de induzir em erro ou confusão no mercado.

O Código actual (como o anterior) dá-nos a definição de imitação.

Segundo essa definição, para haver imitação, a marca deve ter tal semelhança gráfica, figurativa ou fonética com outra já registada que induza facilmente em erro ou confusão o consumidor, não podendo este distinguir as duas senão depois de exame atento ou confronto.

A comparação que define a semelhança verifica-se entre um sinal e a memória que se possa ter doutro. É que o consumidor médio quase nunca se defronta com dois sinais, um perante o outro, no mesmo momento; a comparação que entre eles pode fazer não é assim simultânea, mas sucessiva.

Se os dois sinais são comparados um perante o outro, são as diferenças que ressaltam, ao passo que, quando dois sinais são vistos sucessivamente, é a memória do primeiro que existe quando o segundo aparece, pelo que nesse momento, apenas as semelhanças ressaltam.

Por isso, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação entre marcas.

Daí que a imitação deva ser aferida pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolados e separadamente.

Daí também que, quanto às marcas nominativas, o aspecto a considerar em primeiro lugar seja o da semelhança fonética, uma vez que os elementos nominativos são retidos na memória sobretudo pelos fonemas que os compõem, em detrimento da respectiva grafia.

De acordo com o artº 245º do CPI, a susceptibilidade de erro ou confusão deve ser aferida em face do consumidor, em termos de este só poder distinguir os sinais depois de exame atento ou confronto. Esse consumidor é o consumidor de atenção média, excluindo-se, assim, quer os peritos na especialidade quer o consumidor particularmente distraído ou descuidado.

Para definir o consumidor médio, importa ter em conta entre outros factores, o produto ou produtos em questão, bem como a condição social e a cultura do público a que esses produtos são destinados.

Há que cotejar as marcas em causa, à luz dos critérios expostos.

Como já dissemos, importa saber se a marca registanda nº 558.192 "URBANOS DE VILA REAL", da recorrente, destinada a assinalar produtos da classe 39ª, constitui imitação das marcas anteriores, nº 401.915 "URBANOS" e nº 445.581 "URBANOS EXPRESS" que se destinam assinalar produtos da mesma classe.

Tribunal da Relação de Lisboa

Não há dúvidas quanto à anterioridade do registo das marcas nacionais nº 401915 URBANOS" e nº 445.581 "URBANOS EXPRESS da recorrida, concedidos respectivamente em 17.10.2006 e 20.05.2009, relativamente ao pedido de registo da marca nacional nº 558192 da recorrente, solicitado em 4.01.2016.

De acordo com a matéria de facto provada e como bem se assinala na douda sentença, fácil é de constatar que a totalidade dos serviços assinalados pelas marcas prioritárias da apelada, como pela marca registanda, na classe 39, estão direccionados ao transporte por conta de outrem de passageiros, viajantes e mercadorias.

Tais serviços, pela mesma finalidade que partilham, visam potencialmente o mesmo público consumidor, quando não os mesmos canais de distribuição e publicitários (agências de viagens, operadores turísticos e de transportes, encontrando-se assim a concorrer no mesmo sector dos transportes e viagens.

A essa situação de concorrência não obsta o facto de a apelante estar a explorar a concessão dos transportes colectivos urbanos de Vila Real, pois os serviços assinalados, nomeadamente "organização de viagens" e "transporte de passageiros por via rodoviária, marítima e via aérea" amplamente extravasam do mero âmbito da dita concessão, não sendo necessariamente confinados ao território do concelho de Vila Real, nem sequer nacional.

Há também uma relação de complementaridade entre alguns dos serviços em confronto, já que embalagem, empacotamento e entreposto de mercadorias podem ser complementares dos serviços de transporte das mesmas, assinalado pela marca registanda, bem como "mudanças de todos os tipos de produtos" pode ser complementar de organização de viagens ou de transporte de viajantes.

E a douda sentença continua a assinalar, de forma acertada que é inegável que existe identidade entre alguns dos serviços assinalados pelas marcas em confronto, sendo manifesta a afinidade dos restantes, como aliás constatado no despacho recorrido.

Ambos os sinais são mistos, com um elemento verbal central e dominante constituído pelo vocábulo "URBANOS" inscrito em letras de imprensa brancas de grande dimensão sobre um fundo rectangular mais escuro. Num dos sinais prioritários aparece ainda a palavra 'EXPRESS' inscrita em letra mais pequena no canto inferior direito, sob o referido vocábulo dominante e central, na mesma posição relativa em que no sinal registando é visível a expressão "de Vila Real", em letra sensivelmente mais pequena e discreta sob o elemento central dominante "URBANOS".

Secundando ainda a douda sentença, em face da exiguidade dos elementos figurativos dos sinais, limitado a um fundo rectangular em tom mais escuro para assegurar o contraste do elemento verbal em letras brancas (que no caso das marcas prioritárias é azul e no sinal registando em dois tons de cinzento), é claramente o elemento verbal o que domina no conjunto dos sinais e, neste, o elemento "URBANOS" que prevalece e como que salta aos olhos, pela sua posição inicial e superior, central e sobredimensionada, relativamente aos demais elementos verbais, que no caso de uma das marcas prioritárias nem existem.

Ora, tal elemento verbal prevalente é o mesmo em todos os sinais, prioritários e registando, ou seja, o vocábulo "URBANOS" escrito em letra de imprensa branca de grande dimensão.

É certo que no sinal registando o vocábulo distintivo "URBANOS" aparece em itálico e só com a letra inicial maiúscula, enquanto que nos sinais prioritários todas as letras são maiúsculas e escritas em estilo normal.

Mas, à parte essa diferença marginal, tal elemento prevalente dos sinais em confronto, sendo o mesmo, é

Tribunal da Relação de Lisboa

idêntico gráfica, fonética e conceptualmente, comunicando aos ditos sinais, em virtude dessa mesma prevalência, uma forte semelhança gráfica, fonética e conceptual, que o elemento verbal não comum não dissipa, quer pela respectiva posição nitidamente subalterna e acessória no conjunto do sinal (traduzida pela posição periférica e tamanho diminuto da letra utilizada), quer pelo correspondente carácter descritivo (dos serviços de transporte expresso no caso do sinal prioritário, e da zona de exploração inscrita no seu objecto social, no caso do sinal registando).

Terminando, como na douta sentença, trata-se de sinais com forte semelhança, quer gráfica, quer fonética e até conceptual, já que o elemento signficante e distintivo em todos eles é "URBANO" ou "URBANO", ou seja, o mesmo.

Dada a manifesta afinidade, e até identidade, dos serviços assinalados e a forte semelhança entre os sinais, serão os consumidores facilmente induzidos em erro ou confusão, sem poder distingui-los senão depois de exame atento ou confronto, havendo também o risco pensar que provêm da mesma entidade ou que existe uma relação entre estas, assinalando a marca registanda uma filial ou nova vertente da apelada centrada em Vila Real.

Existe, por conseguinte, imitação de marcas registadas, nos termos do artigo 245º nº 1 do CPI, obstativa do registo recorrido, nos termos do artigo 239º, nº 2, alínea a), do mesmo diploma.

Como existe a possibilidade de concorrência desleal, com a possibilidade de se criar confusão entre a empresa, estabelecimento ou serviços da apelada e apelante, através do uso por parte da apelante, de sinal distintivo confundível com os da apelada, sua concorrente no sector de transportes e viagens, independentemente da intenção da apelante.

SÍNTESE CONCLUSIVA

- Os requisitos previstos no artigo 245º nº 1 (conceito de imitação ou de usurpação) são cumulativos.
- Nos termos do artigo 304º I nº 1 do CPI, constitui ainda fundamento de recusa do registo:
 - b) A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins aos abrangidos no âmbito da actividade exercida pela entidade que se pretende distinguir, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o risco de associação com a marca registada.
 - e) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.
- Existe entre os serviços assinalados com a marca da apelante e os assinalados com os da apelada, imitação, identidade ou afinidade.
- Dada a manifesta afinidade, e até identidade dos serviços assinalados e a forte semelhança entre os sinais, serão os consumidores facilmente induzidos em erro ou confusão, sem poder distingui-los senão depois de exame atento ou confronto,

Improcedem, assim, as restantes conclusões da apelante.

III - DECISÃO

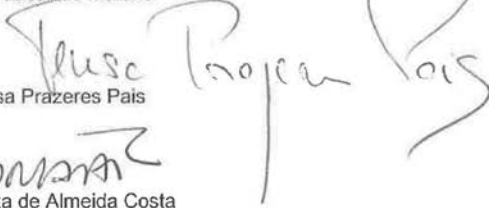
Atento o exposto, julga-se improcedente a apelação, confirmando-se a douta sentença recorrida.

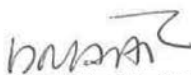
Custas pela apelante.

Lisboa, 12/09/2018

Tribunal da Relação de Lisboa


Ilídio Sacarrão-Martins


Teresa Prazeres Pais


Isoleta de Almeida Costa

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 576193

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafa.
Dr(a). Eleonora Viegas

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 351/17.5YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

333012

CONCLUSÃO - 24-04-2018*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)***=CLS=****I. Relatório**

A **Cofrutos, S.A.**, sociedade de direito espanhol, com sede em Crta. De Murcia, 4, E-30430 (Murcia) Espanha, veio interpor o presente recurso do despacho de 26.06.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial

**LICOFRUTÓS***—frutas, doces e licores—*

que deferiu o registo da marca nacional n.º 576193 requerido pela **Licofrutos Unipessoal, Lda.**, com sede na Rua da Vitória, n.º 18, Boavista, 2540-575 Roliça.

Alega em síntese que a referida marca constitui imitação da marca da União



Europeia n.º 1948355

de cujo registo é titular.

Cumprido o disposto no art. 40.º do Código da Propriedade Industrial, foi remetido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial o processo administrativo.

Citada a requerente do registo da marca, veio responder sustentando em síntese a improcedência do recurso por não se verificar qualquer risco de confusão do consumidor.

*

II. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não contém nulidades que o invalidem.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias e têm legitimidade.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 351/17.5YHLSB

Não existem outras excepções, nulidades ou questões prévias de que cumpra conhecer.

*

III. Fundamentação**III.1. Os factos**

Face à prova documental produzida, mostram-se assentes os seguintes factos com relevância para a decisão:

1. Por despacho de 26.06.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) de foi deferido o registo da marca nacional

**LICOFRUTÓS**

n.º 576193 —frutas, doces e licores— requerido pela Licofrutos Unipessoal, Lda.;

2. A referida marca é destinada a assinalar, na classe 29 da classificação internacional de Nice, doces de fruta para barrar e fruta moída [em conserva]; na classe 31, produtos agrícolas não transformados e, na classe 33, licor de ginja e bebidas espirituosas;

3. A Cofrutos, S.A. é titular do registo da marca da União Europeia n.º



1948355, concedido em 18.01.2002;

4. A referida marca assinala, na classe 29 da classificação internacional de Nice, carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, doces, compotas; ovos, leite e produtos lácteos; óleos e gorduras comestíveis; sopas, preparações para fazer sopas, sumos de legumes para culinária; concentrados (caldos); caldos; na classe 32, cervejas; águas minerais e gasosas e outras bebidas não alcoólicas; bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para bebidas; e, na classe 33 bebidas alcoólicas (com excepção de cervejas).

*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 351/17.5YHLSB

III.2. O Direito

A questão a decidir neste recurso é, em suma, se a marca nacional n.º nacional n.º



576193 LICOFRUTÓS, cujo registo foi deferido pelo despacho recorrido, constitui imitação da



marca da União Europeia n.º 1948355

A marca é um sinal distintivo dos produtos ou serviços comercializados por um empresário ou empresa e propostos ao consumidor, destinada a identificar a proveniência de um produto ou serviço.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala – neste sentido, Luís Couto Gonçalves, *in* Direito das Marcas, ps. 17 a 30.

Nos termos do disposto no art. 222.º do Código da Propriedade Industrial pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes e pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas. Podendo igualmente ser constituída por frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor.

A composição das marcas é em princípio livre, embora haja restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (arts. 238.º e 239.º).

Uma vez registada, a marca confere ao seu titular o direito de impedir a terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal igual, ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada e que, em consequência da semelhança entre os sinais e da afinidade dos produtos ou

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 351/17.5YHLSB

serviços, possa causar um risco de confusão, ou associação, no espírito do consumidor. - art. 258.º.

Alega a Recorrente que a marca registanda não constitui imitação da marca considerada obstativa, porquanto não existe qualquer possibilidade de gerar confusão no consumidor.

Dispõe o art. 9.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e b) do Regulamento (UE) 2015/2424 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2015, sobre o direito conferido pela marca comunitária, que:

O registo de uma marca da UE confere ao seu titular direitos exclusivos.

2. Sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou da data de prioridade da marca da UE, o titular dessa marca da UE fica habilitado a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;

b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;

O art. 16.º do Regulamento equipara a marca comunitária, enquanto direito de propriedade, à marca nacional registada num Estado membro.

Nos termos do disposto no art. 239.º, n.º 1, al. a) do Código de Propriedade Industrial constitui fundamento de recusa do registo da marca a “reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada”.

Dispõe por sua vez o art. 245.º que a marca se considera “imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

a) A marca registada tiver prioridade;

b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 351/17.5YHLSB

c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

O primeiro requisito prende-se com dados objectivos: a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido.

Quanto ao segundo, não basta para que haja imitação, que os produtos ou serviços se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos, ou seja, que, sendo concorrenciais, tenham a mesma utilidade e fim ou sejam complementares. Há ainda que ter em conta a origem do produto, à sua natureza e destino, às modalidades de utilização, aos locais de fabrico e venda, aos circuitos comerciais.

No caso dos autos, não restam dúvidas da prioridade do registo da marca da União Europeia titulada pela Recorrente.

Nem da semelhança ou afinidade dos serviços que se destinam a distinguir: doces de fruta para barrar, fruta moída em conserva, produtos agrícolas não transformados e licor de ginja e bebidas espirituosas no caso da marca registanda e frutos e legumes em conserva, secos e cozidos, geleias, doces, compotas, sopa e bebidas alcoólicas (com excepção de cervejas), no caso da marca prioritária.

Passemos pois á análise do terceiro requisito.

As marcas em confronto são  LICOFRUTÓS e  Cofrutos.

São ambas marcas mistas, compostas por elementos nominativos e figurativos, tendo em comum parte do vocábulo que constitui o seu elemento nominativo (exclusivo, no caso da marca prioritária e mais distintivo, no caso da marca registanda): **cofrutos**.

Não apresentam qualquer outra semelhança. Designadamente fonética, conferindo as duas primeiras letras do sinal registando – “LI” – uma sonoridade distinta ao vocábulo: *co-fru-tos/li-co-fru-tos*.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 351/17.5YHLSB

Graficamente as semelhanças residem apenas naquela partilha do elemento COFRUTOS, sendo que o sinal registando tem ainda (em letra mais pequena e com um desenho diferente) os elementos FRUTOS, DOCES E LICORES.

Por outro lado, não podemos deixar de atender a que os elementos nominativos COFRUTOS e LICOFRUTOS constituem a parte característica das denominações sociais da Recorrente e da Requerente do registo da marca; e, por outro lado, que no caso do elemento LICOFRUTOS, as primeiras quatro letras formam uma abreviatura de “Licor”, que é precisamente um dos produtos que a marca se destina a assinalar, uma referência a LICORES, sinal também incluído na composição da marca. Ou seja, a leitura que o consumidor fará do sinal LICORFRUTOS não será LI-COFRUTOS e sim LICO(r)-FRUTOS, “licor de fruta”.

O exercício que a Recorrente faz no seu recurso é uma análise dos elementos LICOFRUTOS e COFRUTOS. Mas as marcas em confronto não são exclusivamente compostas por esses sinais verbais, são mistas, compostas também por elementos figurativos e desenhísticos e, no caso da marca prioritária ainda, pelas cores vermelho e verde:



Da análise dos dois sinais em simultâneo – e por norma o consumidor não é esta análise que faz, recorrendo antes, tendo à vista um dos sinais, à memória que tem do outro – resulta que, da reprodução na marca registanda do elemento nominativo da marca prioritária, não decorre qualquer risco de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão e/ou associação, de tal forma que não as consiga distinguir senão depois de um exame atento ou confronto directo. Os elementos figurativos e desenhísticos tornam os sinais diferentes: as cores, o desenho do fruto, o desenho do vocábulo “cofrutos” no caso da marca prioritária; o desenho das letras do vocábulo “licofrutos”, os três vocábulos por baixo e as linhas em onda, o próprio sinal em cima da letra “O” (que tanto pode ser visto como o desenho de uma folha, da árvore do fruto, como um sinal de acentuação – *frutós*), o círculo aberto e em aparente movimento no topo da composição, no caso da marca registanda.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 351/17.5YHLSB

O exercício a fazer, tendo em conta a perspectiva do consumidor, será sempre o



de, perante por ex. um licor de ginja marcado LICOFRUTÓS recorrer à memória do sinal marcário prioritário, que também assinala bebidas alcoólicas. E na memória do consumidor o que perdurará, para além da palavra “cofrutos”, ou da referência à frutos, é a mancha visual do sinal, o conjunto das cores e do desenho do fruto. Pelo que não será facilmente induzido em confusão, nem induzido em risco de associar as marcas a uma mesma origem empresarial.

Do que temos que concluir que a marca registanda não constitui imitação da marca prioritária titulada pela Recorrente, devendo o seu recurso ser julgado improcedente.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, tudo visto e ponderado **julgo o presente recurso improcedente** e mantenho o despacho de 26.06.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto da Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional n.º 576193



Custas pela Recorrente (art. 527.º do CPC).

Valor da causa: €30.000,01 (artigo 303.º, n.º 1 do CPC).

Registe e notifique.

*

Após trânsito cumpra o disposto no art. 35.º, n.º3 do Código da Propriedade Industrial.

Lisboa, 24.04.2018

(texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária)

Decisões judiciais sobre ilícitos criminais e contra-ordenacionais
Cópia da decisão proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Penacova – Inst. Local –
Sec Comp. Gen – J1, respeitante ao processo nº 19/13.1CCBR

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura
eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Sónia Gonçalves Costa



Comarca de Coimbra
Penacova - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1
Rua de S. João - 3360-340 Penacova
Telef: 239096500 Fax: 239096519 Mail: penacova.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 19/13.1GCCBR

71699693

CONCLUSÃO - 16-06-2016

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Pedro Viseu)

=CLS=

1) RELATÓRIO

A Digna Magistrada do Ministério Público junto deste Tribunal deduziu acusação e requereu o julgamento em Processo Comum e com intervenção do Tribunal Singular de:

- JOÃO DINIS ROCHA E SILVA, .

natural da freguesia de Arcozelo,
concelho de Ponte de Lima, nascido a 16/09/1986, solteiro, feirante,

Para tanto, e com base nos factos descritos na Acusação Pública de fls. 386, que aqui se dá por integralmente reproduzida, imputou-lhe a prática de um crime de venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos, p. e p. pelo artº 324º do Cód. Propriedade Industrial, com referência ao artº 323º, do mesmo Diploma, na redacção da Lei nº 46/2011, de 24/06.

*

A lesada “Nike Innovate, CV” deduziu pedido de indemnização cível, conforme fls. 405, que aqui se dá por integralmente reproduzido, pedindo a condenação do demandado João Dinis Rocha e Silva a pagar-lhe a quantia de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) a título de danos não patrimoniais, acrescida de juros de mora, desde a data da notificação do pedido de indemnização até efectivo e integral pagamento, ao pagamento da destruição dos bens apreendidos, solicitando ainda a publicação da sentença no Boletim da Propriedade Industrial.

*



Comarca de Coimbra
Penacova - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1
Rua de S. João - 3360-340 Penacova
Telef: 239096500 Fax: 239096519 Mail: penacova.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 19/13.1GCCBR

Esta acusação foi recebida por despacho onde se afirmaram os pressupostos de validade e regularidade da instância.

*

O arguido não apresentou contestação escrita.

*

Realizou-se a audiência de discussão e julgamento, na ausência do arguido, com observância do formalismo legal.

Cumpra decidir.

*

Mantêm-se os pressupostos de validade e regularidade da instância afirmados no despacho que designou dia para julgamento, não se suscitando questões prévias ou incidentais que obstem à apreciação do mérito da causa (art.º 368º, n.º 1, do Cód. Processo Penal).

*

II) FUNDAMENTAÇÃO

1. Fundamentação de facto

A) Factos provados

1) No dia 7 de Julho de 2013, cerca das 10h00m, na Feira da Espinheira, em Penacova, o arguido tinha expostos para venda ao público, numa banca, de sua propriedade, os seguintes artigos:

- a) 16 (dezassex) pares de sapatilhas que ostentavam a marca “Adidas”;
- b) 7 (sete) pares de sapatilhas que ostentavam a marca “DCShoes”;
- c) 29 (vinte e nove) pares de sapatilhas que ostentavam a marca “Nike”.

2) Nenhum dos artigos *supra* identificados apresenta as características dos artigos originais das marcas “Adidas”, “DCShoes” e “Nike”, exibindo as seguintes diferenças relativamente àquelas:

a) *no que concerne à marca “Adidas”*: os artigos em causa não fazem parte de nenhuma colecção Adidas; não são modelos originais da marca; as peças em causa não respeitam as normas de etiquetagem, obrigatória em todos os originais da marca; não apresentam as etiquetas de tamanho no interior da língua com todas as indicações que as etiquetas originais devem ter (tamanho, origem de fabrico, código de fábrica, data de



Comarca de Coimbra
Penacova - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1
Rua de S. João - 3360-340 Penacova
Telef: 239096500 Fax: 239096519 Mail: penacova.judicial@tribunais.org.pt

Proc. Nº 19/13.1GCCBR

produção e referência do artigo); as etiquetas de cartão não são originais, pois não apresentam todas as informações que obrigatoriamente estas etiquetas devem ter (referência do artigo, código do artigo, tamanho, etc); o material com que foram fabricados assim como os acabamentos finais e bordados utilizados não respeitam os padrões de qualidade exigidos pela “Adidas”; a “Adidas” não utiliza etiquetas autocolantes nos seus artigos; as etiquetas são de matéria-prima e cor diferente das originais e não apresentam o logotipo nas dimensões correctas; as caixas de cartão utilizadas não são utilizadas pela marca;

b) *no que concerne à marca “DC Shoes”*: a marca original não tem este modelo/cor; o material utilizado é de má qualidade e não é utilizado em nenhum produto original da marca; a palmilha não está personalizada como nas dos produtos originais; o bordado da marca DC, na parte lateral apresenta uma má execução.

c) *no que concerne à marca “Nike”*: os artigos não estão embalados em caixa; não apresentam qualquer etiqueta no interior que indique o código do produto, a fábrica e o país que o produziu; a informação da etiquetagem não corresponde a qualquer sapato Nike original.

3) As marcas “Adidas”, “DCShoes” e “Nike” estavam e estão registadas na União Europeia e em Portugal, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, designadamente para a comercialização das peças de roupa *supra* descritas.

4) O arguido destinava as referidas mercadorias à venda ao público em vários lugares e por preço não apurado.

5) O arguido, que não representava qualquer das aludidas marcas, adquiriu os artigos *supra* identificados em data, local e por forma não concretamente apurados, sabendo que as marcas que os produtos ostentavam não correspondiam às originais, que não obedeciam aos padrões, qualidade e características determinadas pela marca genuína, que tinham sido contrafeitas e que não estava autorizado pelos titulares daquelas marcas, registadas em Portugal, a pôr em circulação e vender artigos das mesmas.

6) Ao actuar da forma *supra* descrita, o arguido agiu livre, voluntária e conscientemente, bem sabendo que colocava em causa o bom nome e a reputação atribuídas às aludidas marcas.

7) O arguido sabia que a sua conduta era proibida e punida por lei.

**Comarca de Coimbra****Penacova - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1**

Rua de S. João - 3360-340 Penacova

Telef: 239096500 Fax: 239096519 Mail: penacova.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 19/13.1GCCBR

8) No âmbito da acção de fiscalização levada a cabo pelas autoridades competentes, foram apreendidos ao arguido, no dia 7 de Julho de 2013, 29 (vinte e nove) pares de sapatilhas com os sinais da marca Nike.

9) Tais artigos encontravam-se na posse do arguido que os detinha para venda directa ao público e revenda.

10) Realizado o exame pericial, confirmou-se a não autenticidade dos artigos.

11) A lesada, titular dos direitos de propriedade industrial relativos às marcas mundialmente conhecidas como Nike, não autorizou ao arguido o uso de qualquer um dos elementos distintivos e constituintes das suas marcas.

12) As marcas Nike estão devidamente registadas internacionalmente e em território português.

13) Qualquer comerciante ou consumidor quando procura artigos das marcas Nike fá-lo, essencialmente, por ter confiança no seu padrão de qualidade.

14) Os artigos apreendidos ao arguido, encontravam-se já no circuito comercial, prontos a serem entregues a quem pagasse por eles.

15) O arguido tinha perfeito conhecimento de que os artigos que comercializava não tinham as características que aparentavam.

16) Muito embora fizesse tenção de os ceder em troca de dinheiro a quem se apresentasse a comprá-los, aproveitando-se das semelhanças com os modelos e qualidade originais das marcas Nike.

17) O arguido sabia bem que não tinha qualquer autorização da lesada para os comercializar, sabia bem que não lhe era permitido pôr à venda ou por qualquer outra forma introduzir no mercado artigos assinalados com as marcas Nike.

18) O arguido, com a sua conduta, banalizou e degradou a imagem das marcas Nike.

19) Ao deter e comercializar artigos contrafeitos, causou o arguido a degradação da imagem da marca junto dos seus clientes, pelo facto de estes passarem a associar as marcas Nike a produtos contrafeitos de má qualidade e muito vulgarizados.

20) Em Portugal, a lesada gasta uma média mensal de € 10.000 (dez mil euros) para defesa e protecção das suas marcas.

21) Acresce ainda o investimento que é feito em marketing e publicidade, em



Comarca de Coimbra
Penacova - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1
Rua de S. João - 3360-340 Penacova
Telef: 239096500 Fax: 239096519 Mail: penacova_judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 19/13.1GCCBR

arguido é responsável pois podia e devia ter procedido de modo diferente.

Pelo exposto, entendo como justa a indemnização global de € 600,00 (seiscentos euros) a pagar pelo demandado João Dinis Rocha e Silva à demandante “Nike Innovate, CV” pelos danos sofridos, acrescido dos juros de mora, à taxa legal, desde a data de notificação do pedido de indemnização cível, até integral pagamento.

Nestes termos, julgo parcialmente procedente o pedido de indemnização cível formulado pela demandante.

*

Dispõe o artº 330º nº 1 do Código da Propriedade Industrial que “*são declarados perdidos a favor do Estado os objectos em que se manifeste um crime previsto neste Código, bem como os materiais ou instrumentos que tenham sido predominantemente utilizados para a prática desse crime, excepto se o titular do direito ofendido der o seu consentimento expresso para que tais objectos voltem a ser introduzidos nos circuitos comerciais ou para que lhes seja dada outra finalidade*”.

Considerando que os objectos apreendidos nos autos são mercadorias contrafeitas, deverão ser declarados perdidos a favor do Estado.

*

Em conformidade com o disposto no artº 338º-O do Cód. Propriedade Industrial: “1 - A pedido do lesado e a expensas do infractor, pode o tribunal ordenar a publicitação da decisão final. 2 - A publicitação prevista no número anterior pode ser feita através da publicação no Boletim da Propriedade Industrial ou através da divulgação em qualquer meio de comunicação que se considere adequado. 3 - A publicitação é feita por extracto, do qual constem elementos da sentença e da condenação, bem como a identificação dos agentes.”

Uma vez que assim foi requerido pela lesada “Nike Innovate, CV”, determina-se a publicitação da sentença no Boletim da Propriedade Industrial, nos termos do mencionado preceito.

*

III) DECISÃO

Pelo exposto, decide-se:

- a) **Condenar o arguido João Dinis Rocha e Silva, pela prática de um crime**

**Comarca de Coimbra****Penacova - Inst. Local - Sec. Comp. Gen. - J1**

Rua de S. João - 3360-340 Penacova

Telef: 239096500 Fax: 239096519 Mail: penacova.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 19/13.1GCCBR

de venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos, p. e p. pelo artº 324º, com referência ao artº 323º, ambos do Código da Propriedade Industrial, na pena de 4 (quatro) meses de prisão, substituída por igual tempo de multa, a que equivalem 120 (cento e vinte) dias, à taxa de € 6,00 (seis euros), o que perfaz o total de € 720,00 (setecentos e vinte euros);

- b) **Julgar parcialmente procedente por provado o pedido de indemnização cível e, em consequência, condenar o demandado João Dinis Rocha e Silva a pagar à demandante “Nike Innovate, CV” a quantia de € 600,00 (seiscentos euros) pelos danos causados, acrescido dos juros de mora, à taxa legal, desde a data de notificação do pedido de indemnização cível até integral pagamento, absolvendo-se do que demais havia sido peticionado;**
- c) **Condenar cada o arguido no pagamento das custas do processo (artº 8º do Regulamento das Custas Processuais), fixando a de taxa de justiça em 2 UC – artºs 374º, n.º 4, 513º, n.º 1 e 514º, n.º 1 do Cód. Processo Penal.**

*

Remeta boletim ao registo criminal.

*

Declaro perdidos a favor do Estado os objectos apreendidos a fls. 5 e 6.

*

Determina-se a publicitação da sentença no Boletim da Propriedade Industrial – artº 338º-O do Cód. Propriedade Industrial.

*

Proceda ao depósito desta sentença na Secretaria.

*

Processei e revi – artº 94º, nº 2 do Código de Processo Penal.

*

Penacova, 16/06/2016

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1738000	2005.01.05	2018.06.27	FEDERAL-MOGUL BURSCHIED GMBH	DE	C25D 3/10 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2002092	2007.03.28	2018.06.26	PRAXAIR TECHNOLOGY, INC.	US	F01N 1/02 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2147181	2008.04.16	2018.06.27	MICHAEL HEISSENBERG	US	E06B 9/30 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2188216	2008.07.24	2018.06.27	FPINNOVATIONS	CA	C02F 1/20 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2255464	2009.03.17	2018.06.27	DOLBY INTERNATIONAL AB	NL	H04W 28/06 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2598482	2011.07.27	2018.06.27	ORYZON GENOMICS, S.A.	ES	A61K 31/422 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2622132	2011.09.30	2018.06.27	STORA ENSO OYJ	FI	D21H 17/24 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2643136	2011.11.23	2018.06.27	MILACRON LLC	US	B29C 45/16 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2658870	2011.12.30	2018.06.27	TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED	JP	C07K 16/28 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2674198	2012.02.09	2018.06.27	INDEPENDENT FIRE SUPPRESSION TECHNOLOGIES INC.	US	A62D 1/00 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2747693	2012.03.30	2018.06.26	ON LIGHT SCIENCES, INC.	US	A61B 18/20 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2764174	2012.10.17	2018.06.27	UPONOR INFRA OY	FI	B29C 65/42 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2774122	2012.11.02	2018.06.26	INFOBRIDGE PTE. LTD.	SG	G06T 9/00 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2788487	2012.12.07	2018.06.26	SAREPTA THERAPEUTICS, INC.	US	C12N 15/113 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2793644	2012.12.18	2018.06.27	GIROLAMO BUONAVOGLIA	IT	A45F 3/20 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2855435	2013.05.29	2018.06.27	PARION SCIENCES, INC.	US	C07D 241/32 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2879672	2013.08.02	2018.06.26	FORWARD PHARMA A/S	DK	A61K 31/215 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2886278	2012.07.31	2018.06.27	GERMANS BOADA S.A.	ES	B28C 5/12 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2910257	2013.10.17	2018.06.27	AGAR DESARROLLOS INNOVADORES EN BIOTECNOLOGIA, S.L.	ES	A61M 1/02 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2911570	2013.10.24	2018.06.27	ERA ENDOSCOPY S.R.L.	IT	A61B 1/00 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2954037	2014.02.07	2018.06.27	GENERAL MILLS, INC.	US	A23L 27/40 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2992208	2014.05.20	2018.06.26	PRINCIPLE POWER, INC.	US	B63B 22/20 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3006661	2013.06.04	2018.06.27	AMISERRU, S.L.	ES	E06B 9/58 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3016518	2014.06.27	2018.06.26	MS	FR	A21C 15/00 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3040473	2014.09.12	2018.06.26	TEJIDOS ROYO S.L.	ES	D06P 3/82 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3046658	2014.09.19	2018.06.26	KSB SE & CO. KGAA	DE	B01D 61/06 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3047824	2015.12.21	2018.06.27	WAVELIGHT GMBH	DE	A61F 9/08 (2018.01)	ART. 82º DO C.P.I.:

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3083522	2014.12.22	2018.06.26	INTERBRAN SYSTEMS AG	DE	(2018.01) C04B 28/12	ART. 82º DO C.P.I.:
3088633	2015.04.30	2018.06.27	20EMMA20 S.L.	ES	(2018.01) E04G 17/06	ART. 82º DO C.P.I.:
3107979	2015.02.02	2018.06.27	GIUSEPPE BENZI	IT	(2018.01) C10G 1/02	ART. 82º DO C.P.I.:
3171918	2015.06.17	2018.06.27	OROFINO PHARMACEUTICALS GROUP S.R.L.	IT	(2018.01) A61M 5/28	ART. 82º DO C.P.I.:
3196286	2014.12.22	2018.06.26	ALFA LAVAL CORPORATE AB	SE	(2018.01) C12G 1/00	ART. 82º DO C.P.I.:
3202421	2012.01.03	2018.06.27	NOVALIQ GMBH	DE	(2018.01) A61K 47/24	ART. 82º DO C.P.I.:
3251627	2016.06.03	2018.06.27	RAINER GANÄY	DE	(2018.01) A61C 3/14	ART. 82º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
109915	2017.02.15	2018.06.28	YVES CLEMENT BINDZI FOU DA	PT		recusado nos termos da alínea b) do artigo 24º, com referência ao nº 3 do artigo 65º do código da propriedade industrial.
110560	2018.02.08	2018.06.28	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ ESTÊVÃO	PT		recusado nos termos da alínea b) do artigo 24º, com referência ao nº 3 do artigo 65º do código da propriedade industrial.
110578	2018.02.18	2018.06.28	NUNO ALEXANDRE MADEIRA VAZ	PT		a recusa teve como fundamento o disposto no n.º 1 do artigo 24.º, alínea c), com referência ao n.º 3 do artigo 65.º do código da propriedade industrial.
110640	2018.03.21	2018.06.28	MARIA AMÉLIA FERREIRA TEIXEIRA	PT		a recusa teve como fundamento o disposto no n.º 1 do artigo 24.º, alínea c), com referência ao n.º 3 do artigo 65.º do código da propriedade industrial.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1023904	1999.12.23	2018.06.25	ZOETIS SERVICES LLC	US	
1139832	1998.12.24	2018.06.25	COMPAGNIE MEDITERRANEENNE DES CAFES	FR	
1144318	1999.12.23	2018.06.25	VEOLIA WATER SOLUTIONS & TECHNOLOGIES SUPPORT	FR	
1366039	2001.12.24	2018.06.25	MERCK PATENT GMBH	DE	
1433716	2002.12.23	2018.06.25	DEUTSCHE SISI-WERKE BETRIEBS GMBH	DE	
1435326	2003.12.23	2018.06.25	DS SMITH PLASTICS FRANCE	FR	
1461318	2002.12.23	2018.06.25	ACADIA PHARMACEUTICALS INC.	US	
1490052	2003.12.24	2018.06.25	UCB PHARMA GMBH	DE	
1575590	2003.12.25	2018.06.25	OTSUKA PHARMACEUTICAL CO., LTD.	JP	
1616573	1999.12.23	2018.06.25	ZOETIS SERVICES LLC	US	
1697913	2004.12.23	2018.06.25	ISI BELLER	FR	
1699440	2004.12.23	2018.06.25	GRÜNENTHAL GMBH	DE	
1706385	2004.12.23	2018.06.25	THE INSTITUTE OF CANCER RESEARCH: ROYAL CANCER HOSPITAL	GB	
1706548	2004.12.23	2018.06.25	HANSGROHE SE	DE	
1833310	2004.12.23	2018.06.25	NESTEC S.A.	CH	
1964212	2005.12.23	2018.06.25	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	
2077165	2008.12.23	2018.06.25	EISENBAU KRÄMER MBH	DE	
2357423	2009.12.24	2018.06.25	GEBERIT INTERNATIONAL AG	CH	
2379507	2009.12.23	2018.06.25	PULMAGEN THERAPEUTICS (INFLAMMATION) LIMITED	GB	
2382205	2009.12.24	2018.06.25	SANOFI	FR	
2382215	2009.12.24	2018.06.25	SANOFI	FR	
2516435	2010.12.23	2018.06.25	ALMAC DISCOVERY LIMITED	GB	
2615454	2008.12.23	2018.06.25	C A CASYSO AG	CH	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
887074	1998.06.23	2018.06.23	AVENTIS PHARMA S.A.	FR	
887421	1998.06.24	2018.06.24	LIFESCAN, INC.	US	
887484	1998.06.25	2018.06.25	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	
905464	1998.06.24	2018.06.24	INDUSTRIE ILPEA S.P.A.	IT	
919177	1998.06.25	2018.06.25	HELEN OF TROY LIMITED	BB	
970617	1998.06.23	2018.06.23	BARILLA ALIMENTARE S.P.A.	IT	
994704	1998.06.24	2018.06.24	WARNER-LAMBERT COMPANY LLC.	US	
994714	1998.06.25	2018.06.25	NOVARTIS AG	CH	
1016665	1998.06.24	2018.06.24	MEIJI SEIKA PHARMA CO., LTD.	JP	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1007631	2018.06.04	OSIRIS THERAPEUTICS, INC.	US	MESOBLAST INTERNATIONAL SÀRL	CH	
1062321	2018.06.04	OSIRIS THERAPEUTICS, INC.	US	MESOBLAST INTERNATIONAL SÀRL	CH	
1066052	2018.06.04	OSIRIS THERAPEUTICS, INC.	US	MESOBLAST INTERNATIONAL SÀRL	CH	
1082410	2018.06.04	OSIRIS THERAPEUTICS, INC.	US	MESOBLAST INTERNATIONAL SÀRL	CH	
1220611	2018.06.04	OSIRIS THERAPEUTICS, INC.	US	MESOBLAST INTERNATIONAL SÀRL	CH	
1223956	2018.06.04	OSIRIS THERAPEUTICS, INC.	US	MESOBLAST INTERNATIONAL SÀRL	CH	
1276486	2018.06.04	OSIRIS THERAPEUTICS, INC.	US	MESOBLAST INTERNATIONAL SÀRL	CH	

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Caducidades por limite de vigência**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
297	2013.06.25	2018.06.24	GEORGETOWN UNIVERSITY	US	
302	2013.06.25	2018.06.24	GEORGETOWN UNIVERSITY	US	

MODELOS DE UTILIDADE**Recusas - FC4K**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
11488	2018.02.09	2018.06.28	PAULO POLICARPO DE FREITAS FERREIRA	PT		recusado nos termos das alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 24º com referência ao nº 3 do artigo 127º do cpi.

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 189.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **5389**
(22) 2018.05.11
(30)
(71) **PT GSP, UNIPessoal, LDA.**
(72) **JOSÉ FERNANDO MARTINS SILVA**
(51) **LOC (10) CL. 19-06**
(54) **AFIADOR DE LÁPIS**
(28) 1
(57) (55)

(12) Y



FIG. 1.3.



FIG. 1.1.



FIG. 1.2.

Pedidos e avisos de recusa - BB/FC3Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 188.º do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **5380** (12) **Y**
 (22) 2018.04.23
 (30)
 (71) **PT ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA**
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
 (72) **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA**
UNIVERSIDADE DO ALGARVE
 (51) **LOC (10) CL. 02-02**
 (54) **02.02 - FATOS**
 (28) 2
 (57) (55)

PRODUTO 1: O TRAJE ACADÉMICO DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE PODE SER MASCULINO OU FEMININO. O TRAJE ACADÉMICO MASCULINO É DE COR AZUL ESCURA, SENDO CONSTITUÍDO POR CALÇAS, COLETE, CAMISA BRANCA, CASACO, CHAPÉU E CAPA ACADÉMICA. PRODUTO 2: O TRAJE ACADÉMICO DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE PODE SER MASCULINO OU FEMININO. O TRAJE ACADÉMICO FEMININO É DE COR AZUL ESCURA, SENDO CONSTITUÍDO POR SAIA, CAMISA BRANCA, COLETE, CASACO, CHAPÉU E CAPA ACADÉMICA.



Figura 1.1

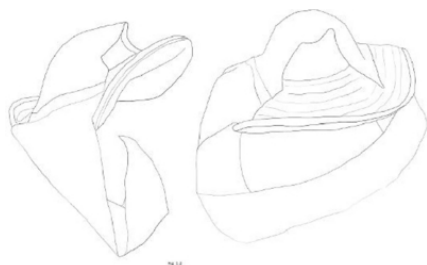


Figura 1.2



Figura 1.3



Figura 1.4



Figura 1.5

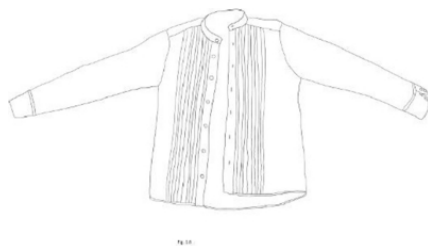


Fig. 1.6

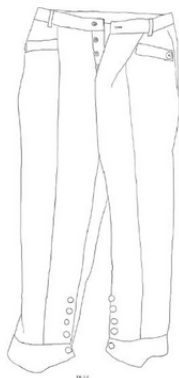
Figura 1.6

Fig. 1.7

Figura 1.7

Fig. 2.1

Figura 2.1

Fig. 2.2

Figura 2.2

Fig. 2.3

Figura 2.3

Fig. 2.4

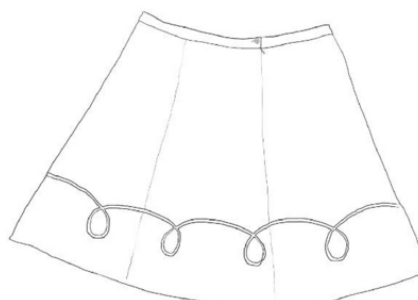
Figura 2.4

Fig. 2.5

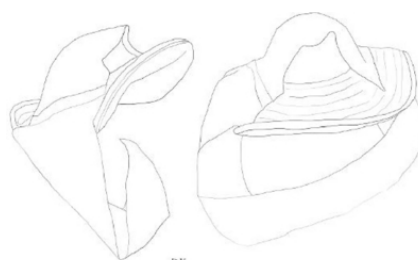
Figura 2.5

Fig. 2.6

Figura 2.6

arts. 24.º n.º 1 al. b) e c); 188.º n.º 6 do cpi.

(11)	5381	(12) Y
(22)	2018.04.26	
(30)		
(71)	PT VERA LUCIA DE JESUS DA SILVA PEDRO DE ALBUQUERQUE	

(72) VERA LUCIA DE JESUS DA SILVA PEDRO DE ALBUQUERQUE

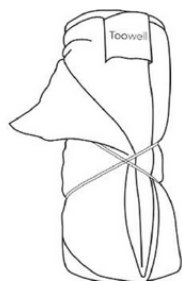
(51) LOC (10) CL. 21-01

(54) 21. - TOALHA DESPORTIVA.

(28) 1

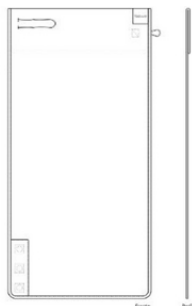
(57) (55)

PRODUTO 1: TOALHA DESPORTIVA DESENHADA PARA SER UTILIZADA EM APARELHOS DO GINÁSIO PARA FACILITAR O TREINO INDOOR OU OUTDOOR.



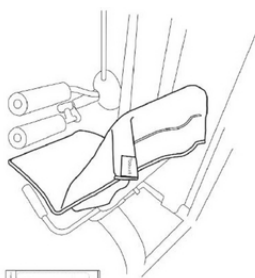
Toalha - Vista da toalha dobrada

Figura 1.1



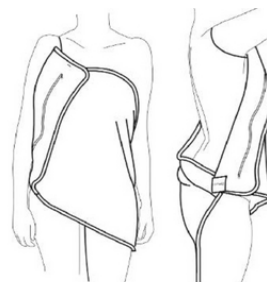
Toalha - Vista frontal e perfil

Figura 1.2



Toalha - Aplicação da toalha no equipamento disponível

Figura 1.3



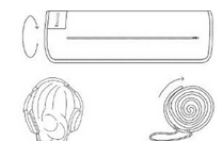
Toalha - Vista da toalha aberta

Figura 1.4



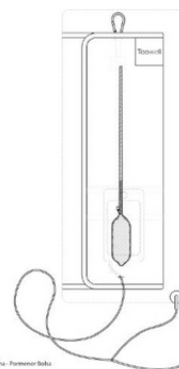
Toalha - Vista superior

Figura 1.5



Toalha - Vista lateral e detalhe

Figura 1.6



Toalha - Vista frontal

Figura 1.7

Concessões - FG4Y

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
5224	2018.01.15	2018.06.27	ARTYPEREIRAS, LDA	PT	32-00	
5234	2018.01.29	2018.06.28	SANDRINA ISABEL MARTINS RAPOSO	PT	28-99	
5256	2018.02.09	2018.06.27	HIDROFORCE - ENERGIAS, S.A.	PT	13-99	
5320	2018.03.07	2018.06.27	SUSANA MARIA BARREIRA FERNANDES RODRIGUES	PT	09-01	
5338	2018.03.23	2018.06.27	DEEPAK KUMAR ARVINDBHAI	PT	21-01	
5340	2018.03.26	2018.06.27	ANTÓNIO JOAQUIM MARQUES DE ALMEIDA	PT	32-00	
5341	2018.03.27	2018.06.27	CRISTINA & CONSTÂNCIA LDA	PT	02-04	

Outros Atos - HK4Y

5287. – NO BOLETIM Nº 2018/04/09, NO AVISO DE PEDIDO, NO CAMPO (591), CONSIDEREM-SE AS CORES NÃO REIVINDICADAS.

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 236.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **580315** MNA

(220) 2018.06.27

(300)

(730) PT **GALARÓ - ATIVIDADES HOTELEIRAS, LDA**

(511) 35 PUBLICIDADE; MARKETING.

(591)

(540)



(550)

(531) 3.7.6 ; 27.5.8

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/27, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(531) 26.1.17 ; 26.4.22 ; 26.4.24 ; 27.5.10

por ter sido alterado o sinal em 2017/06/26, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) **593889** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) PT **SÍLABAS PERTINENTES - UNIPessoal LDA**

(511) 16 REVISTAS COMO SUPLEMENTOS DE JORNAIS.

(591)

(540)



(550)

(210) **593756** MNA

(220) 2017.06.26

(300)

(730) PT **ISSG SPORTS INNOVATIONS, LDA.**

(511) 19 PAVIMENTO DESPORTIVO, NÃO METÁLICO; PAVIMENTOS DESPORTIVOS EM MADEIRA.

28 ARTIGOS DESPORTIVOS NÃO INCLUÍDOS EM OUTRAS CLASSES; APARELHOS DE DESPORTO; REDES PARA DESPORTOS; REDES PARA FINS DESPORTIVOS.

(591) BRANCO; PRETO.

(540)



(550)

(531) 27.5.3 ; 27.5.8 ; 27.99.7

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/26, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) **594485** MNA

(220) 2018.01.12

(300)

(730) PT **RUTE PAULA SANTOS PIRES**

(511) 39 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

(591)

(540)

LISBON SMILE TOURS

(550)

(210) **595408** MNA

(220) 2018.06.22

(300)

- (730) PT **SOFIA MORAIS & ISABEL COSTA, LDA.**
 (511) 45 PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO.
 (591) ROSA, CINZA E BRANCO.
 (540)



(550)

(531) 26.4.3 ; 26.5.22 ; 27.5.9

por ter sido alterado o sinal e o destino da proteção em 2018/06/22, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

- (210) **595637** MNA
 (220) 2018.06.26
 (300)
 (730) PT **TECNIFERTI, S.A.**
 (511) 01 PRODUTOS FERTILIZANTES.
 (591)
 (540)



(550)

(531) 1.15.15 ; 27.5.8

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/26, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

- (210) **596067** MNA
 (220) 2018.06.22
 (300)
 (730) PT **DAMIÃO MIRANDA HOMEM CARDOSO DE FIGUEIREDO**
 (511) 05 AGENTES FARMACÊUTICOS QUE ATUAM SOBRE O METABOLISMO.
 (591)
 (540)



(550)

(531) 5.3.4 ; 24.3.7 ; 24.13.1

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/22, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

- (210) **596995** MNA
 (220) 2018.06.26
 (300)
 (730) PT **MARIA ISABEL NARCISO DOS SANTOS GUIMARÃES**
 (511) 18 MOCHILAS PARA AS COSTAS.
 25 BABETES PARA BEBÉS [NÃO EM PAPEL]; ENXOVAIS PARA BEBÉ; VESTUÁRIO INFANTIL (BEBÉS).
 28 ARTIGOS EM PAPEL PARA FESTAS.
 (591)
 (540)

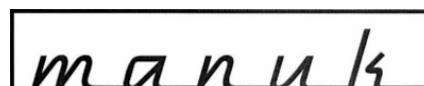


(550)

(531) 24.3.7 ; 25.1.6 ; 26.1.16 ; 27.5.1

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/26, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

- (210) **597019** MNA
 (220) 2018.06.26
 (300)
 (730) PT **MÁRIO JORGE GIESEWETTER SÁ**
 (511) 25 ROUPA DE GINÁSTICA; ROUPA DE PRAIA; ROUPAS EXTERIORES; VESTUÁRIO INTERIOR (ROUPA).
 (591)
 (540)



(550)

(531) 27.5.11 ; 27.5.13

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/26, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) 597513

MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) PT DOMUS CAPITAL, SA

(511) 33 ABSINTO; AGUARDENTE; AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-AÇÚCAR]; AGUARDENTE COREANA [SOJU]; AGUARDENTES; AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; ANIS; ANISETE; ARACA; ARAK; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS CHINESAS DE SORGO [GAOLIAN-JIOU]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BRANDY PARA COZINHAR; CACHAÇA; CALVADOS [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA]; CEREJAS (AGUARDENTE DE -) [KIRSCH]; CONHAQUE [BRANDY]; CURAÇAU; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ALCOÓLICAS]; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS; GEMADA ALCOÓLICA; GENEVRA [AGUARDENTE]; GIN; GRAPPA; KIRSCH; LICOR BRANCO CHINÊS [BAIGANR]; LICOR BRANCO JAPONÊS [SHOCHU]; LICOR DE CEVADA DESCASCADA; LICOR DE GENGIBRE; LICOR DE GINJA; LICOR DE GINSENG VERMELHO; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICOR FERMENTADO CHINÊS [LAOJIOU]; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXAS ASIÁTICAS; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR JAPONÊS COM EXTRATOS DE ALGAS; LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA [UMESHU]; LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHA DE PINHEIRO [MATSUBA-ZAKE]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE ERVAS [HOMEISHU]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-ZAKE]; LICORES; LICORES À BASE DE CAFÉ; LICORES À BASE DE WHISKY ESCOCÊS; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; LICORES JAPONESES REGENERADOS [NAOSHI]; LICORES TÓNICOS AROMATIZADOS; MISTURA DE LICORES CHINESES [WUJIAPIE-JIOU]; RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; RUM DE SUMO DE CANA-DE-AÇÚCAR; SAKÉ; SAQUÉ; SHOCHU [AGUARDENTES]; SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; UÍSQUE BOURBON; VODKA; WHISKY; WHISKY CANADIANO; WHISKY DE MALTE; WHISKY DE MISTURA; WHISKY ESCOCÊS.

(591)

(540)

RGP

(550)

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/26, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) 598644

MNA

(220) 2018.06.27

(300)

(730) PT VITÓRIA SPORT CLUBE

(511) 41 ENSINO, TREINO E INSTRUÇÃO DE DESPORTOS.

(591)

(540)



OS AFONSIINHOS

(550)

(531) 24.1.3 ; 24.1.8 ; 24.1.17

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/27, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) 601569

MNA

(220) 2018.05.08

(300)

(730) PT BRUNA ALEXANDRA DA SILVA LOURENÇO

(511) 20 ALMOFADAS.

25 VESTUÁRIO CONFECIONADO; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA.

(591)

(540)



BRUNA LOURENÇO

(550)

(531) 3.3.1 ; 3.3.15 ; 27.99.2 ; 27.99.12

(210) 603235

MNA

(220) 2018.06.08

(300)

(730) PT FONTES DA CUNHA SA

(511) 33 BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; SANGRIA; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS;

VINHOS DE MESA; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS SEM GÁS; VINHOS ROSÉ.

(591)

(540)

JR NONO

(550)

:

(210) 603239

MNA

(220) 2018.06.08

(300)

(730) PT IFEXECUTIVES, EDIÇÕES E FORMAÇÃO, S.A.

(511) 16 PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS IMPRESSAS; REVISTAS ESPECIALIZADAS; REVISTAS [PERIÓDICAS].

(591)

(540)



(550)

(531) 26.1 ; 27.5.22 ; 27.99.1 ; 27.99.22

:

(210) 603427

MNA

(220) 2018.06.11

(300)

(730) PT A FORÇA DAS IDEIAS, PRODUÇÃO MULTIMÉDIA, UNIPESOAAL LDA

(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS MUSICAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA ARTISTAS DE ESPETÁCULO; GESTÃO COMERCIAL DE MÚSICOS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; PREPARAÇÃO DE EXIBIÇÕES DE ÁUDIO E/OU VÍDEO PARA EMPRESAS.

41 CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PRESTADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EFETUADOS POR MÚSICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIOS DE ÁUDIO OU VÍDEO; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VÍDEO E ÁUDIO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PARTILHA DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, FILME, VÍDEO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO;

ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS; GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE DIVERTIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL.

(591)

(540)



(550)

(531) 13.1.17

(210) 603432

MNA

(220) 2018.06.11

(300)

(730) PT A FORÇA DAS IDEIAS, PRODUÇÃO MULTIMÉDIA, UNIPESOAAL LDA

(511) 11 APARELHOS DE ARREFECIMENTO; APARELHOS DE INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO [ARREFECIMENTO]; DISPOSITIVOS PARA O ARREFECIMENTO DO AR; INSTALAÇÕES PARA O ARREFECIMENTO DO AR.

(591)

(540)

ESPLANADA FRESCA

(550)

(210) 603483

MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) PT GASPAR FERREIRA DA SILVA

(511) 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

(591) CASTANHO CLARO, CASTANHO ESCURO E VERMELHO.

(540)



(550)

(531) 3.7.3 ; 27.5.14

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/26, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(591)

(540)



(550)

(531) 2.1.11 ; 2.1.23

(210) **603503**

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT GASPAS FERREIRA DA SILVA**

(511) 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR

(591) CASTANHO CLARO, CASTANHO ESCURO E VERMELHO.

(540)



(550)

(531) 3.7.3 ; 3.7.98

MNA

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/26, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) **603813**

(220) 2018.06.18

(300)

(730) **PT LUSORECURSOS LDA.**

(511) 42 SERVIÇOS DE CIÊNCIAS NATURAIS.

(591)

(540)

LUSORECURSOS

(550)

MNA(210) **603830**

(220) 2018.06.19

(300)

(730) **PT PANGEIA - RESTAURAÇÃO, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS À BASE DE VINHO; SANGRIA; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS DE MESA; VINHOS ROSÉ.

(591)

(540)

**Pantalassa**

(550)

(531) 1.5.1 ; 1.5.12 ; 11.3.5 ; 27.5.1

(210) **603593**

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT ESPERAMOS POR SI UNIPESOAAL LDA.**

(511) 30 CAFÉ, CHÁ, CACAU E SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; FARINHAS E PREPARAÇÕES FEITAS DE CEREAIS; PÃO, PASTELARIA E CONFEITARIA; GELADOS COMESTÍVEIS; AÇÚCAR, MEL E XAROPE DE MELAÇO; LEVEDURA E FERMENTO EM PÓ; SAL.

43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO).

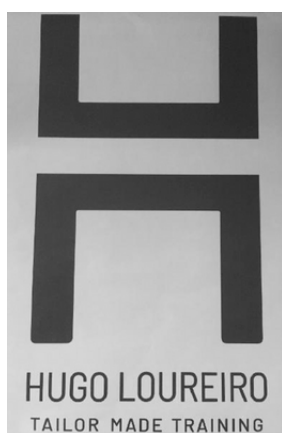
MNA

(550)

(210) **603938** MNA
 (220) 2018.06.20
 (300)
 (730) PT TIMUR - ALOJAMENTO LOCAL E LAZER UNIPESSOAL, LDA.

(511) 28 ARTIGOS DE GINÁSTICA E DESPORTO.
 41 INSTRUÇÃO EM PILATES; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE E FITNESS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS ON-LINE, NÃO PARA DOWNLOAD.
 44 AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO.

(591)
 (540)



(550)

(531) 26.11.2 ; 26.11.6 ; 26.11.11

(210) **603960** MNA
 (220) 2018.06.21
 (300)
 (730) PT PORTOSWISS CORK, LDA

(511) 20 ROLHAS; ROLHAS DE CORTIÇA; ROLHAS DE CORTIÇA PARA RECIPIENTES; ROLHAS DE IMITAÇÕES DE CORTIÇA; ROLHAS PARA GARRAFAS.

(591) PANTONE BLACK C.
 (540)



(531) 5.1.3 ; 5.1.5 ; 26.1.5 ; 26.1.15 ; 26.1.16 ; 26.1.21 ; 26.13.25 ; 27.5.22 ; 27.99.3 ; 27.99.16 ; 27.99.19

(210) **603973** MNA
 (220) 2018.06.21
 (300)
 (730) PT COOPERATIVA UNIÃO AGRÍCOLA, CRL

(511) 43 ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE BAR; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO.

(591)
 (540)

RESTAURANTE DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE S. MIGUEL

(550)

reivindicação de prioridade de uso de marca livre, nos termos do art. 227º do cpi

(210) **603991** MNA
 (220) 2018.06.18
 (300)
 (730) PT COMPANHIA DA SAÚDE - PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE LDA

(511) 10 ALMOFADAS AQUECIDAS ELETRICAMENTE PARA USO MEDICINAL; ALMOFADAS ELÉTRICAS DE AQUECIMENTO PARA FINS MÉDICOS; ALMOFADAS TÉRMICAS DE AQUECIMENTO PARA USO MÉDICO; APARELHO DE ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA PARA USO EM TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS; APARELHOS DE ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR; APARELHOS DE EXERCÍCIO COM PESOS ADAPTADOS PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE EXERCÍCIO CONTROLADOS POR COMPUTADOR PARA USO TERAPÊUTICO; APARELHOS DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA FINS MÉDICOS; APARELHOS DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA USO TERAPÊUTICO; APARELHOS DE EXERCÍCIOS [EXTENSORES] PARA TERAPIA MÉDICA; APARELHOS DE LAVAGEM PARA USO TERAPÊUTICO; ALMOFADAS DE AQUECIMENTO, NÃO ELÉTRICAS PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE MASSAGEM DE CALOR INTENSO; APARELHOS DE QUIROPRÁTICA; APARELHOS DE SIMULAÇÃO DE EXERCÍCIO PARA FINS MÉDICOS; APARELHOS DE TERAPIA ELÉTRICA DE BAIXA FREQUÊNCIA; APARELHOS DE TREINO CONTROLADOS POR COMPUTADOR PARA USO TERAPÊUTICO; APARELHOS DE TREINO FÍSICO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE UTILIZAÇÃO MÉDICA PARA USAR EM EXERCÍCIOS MUSCULARES; APARELHOS ELÉTRICOS DE ESTIMULAÇÃO NERVOSA TRANSCUTÂNEA; APARELHOS ELÉTRICOS DE ESTIMULAÇÃO MUSCULAR TRANSCUTÂNEA; APARELHOS

MÉDICOS PARA FORTALECER OS MÚSCULOS DO PAVIMENTO PÉLVICO; APARELHOS MÉDICOS PARA O EXERCÍCIO FÍSICO; APARELHOS PARA A ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA DE GRUPOS MUSCULARES; APARELHOS PARA A ESTIMULAÇÃO TERAPÊUTICA DE MÚSCULOS; APARELHOS PARA A ESTIMULAÇÃO TERAPÊUTICA DO CORPO; APARELHOS PARA A TONIFICAÇÃO TERAPÊUTICA DOS MÚSCULOS; APARELHOS PARA ATINGIR A FORMA FÍSICA [PARA USO MÉDICO]; APARELHOS PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA MUSCULAR; APARELHOS PARA O TRATAMENTO TÉRMICO; APARELHOS PARA TERAPIA COM CALOR; APARELHOS TERAPÊUTICOS DE AR QUENTE; APARELHOS TERAPÊUTICOS GALVÂNICOS; APARELHOS TERAPÊUTICOS PARA TONIFICAÇÃO CORPORAL; APARELHOS TERAPÊUTOS PARA CRIANÇAS COM AUTISMO; APARELHOS USADOS NA TONIFICAÇÃO MUSCULAR PARA REABILITAÇÃO MÉDICA; ARTIGOS DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA TREINO FÍSICO [PARA USO MÉDICO]; ASPIRADORES ULTRASSÔNICOS PARA SEPARAÇÃO DE PARTES DE TECIDO MOLE; BARRAS ASSIMÉTRICO PARA EXERCÍCIO FÍSICO [ADAPTADAS PARA O USO MEDICINAL]; BARRAS PARARELAS DE USO MÉDICO PARA FINS TERAPÊUTICOS; BOCAIS TERAPÊUTICOS PARA PREVENÇÃO DO RESSONAR; CINTAS MEDICINAIS, ELÉTRICAS; DISPOSITIVOS DE TERAPIA QUENTE; ELÉTODOS DE ESTIMULAÇÃO NERVOSA ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA; EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO; EQUIPAMENTOS PARA EXERCÍCIO FÍSICO DESTINADOS À REABILITAÇÃO MEDICINAL; EXERCITADORES PARA AS MÃOS PARA USO TERAPÊUTICO; EXERCITANTES RESPIRATÓRIOS; INSTRUMENTOS DE ELETROTHERAPIA PARA TRATAMENTOS DE EMAGRECIMENTO; INSTRUMENTOS DE ESTIMULAÇÃO NERVOSA ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA; INSTRUMENTOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA; LÂMPADAS DE CALOR PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS DE QUARTZO PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; LÂMPADAS DE RAIOS SOLARES PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS ULTRAVIOLETAS DE USO MÉDICO; LÂMPADAS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA USO MEDICINAL; MÁQUINAS DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA USO MÉDICO; MÁQUINAS DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA USO TERAPÊUTICO; MÁQUINAS DE EXERCÍCIOS PARA REABILITAÇÃO MÉDICA; MÁQUINAS DE REMO PARA EXERCÍCIO FÍSICO [PARA USO MÉDICO]; MÁQUINAS DE STEP PARA USO EM FISIOTERAPIA; MÁQUINAS DE SUBIR ESCADAS PARA USO TERAPÊUTICO MÉDICO; MÁQUINAS DE TREINO FÍSICO PARA USO MÉDICO; MOLAS DE NARIZ TERAPÊUTICAS PARA PREVENIR O RESSONAR; PASSADEIRAS PARA USO MÉDICO EM EXERCÍCIO FISIOTERAPÊUTICO; PESOS PARA EXERCÍCIO FÍSICO [PARA USO MÉDICO]; RECIPIENTES DE ADMINISTRAÇÃO DE CALOR PARA ALÍVIO DE DORES MUSCULARES; RECIPIENTES DE ADMINISTRAÇÃO DE CALOR PARA ALÍVIO DE DORES DOS OUVIDOS; UNIDADES DE LÂMPADAS DE ARCO DE MERCÚRIO PARA FINS TERAPÊUTICOS; UNIDADES DE RADIAÇÃO DE INFRAVERMELHOS PARA APLICAÇÕES TERAPÊUTICAS; VIBRADORES DE AR QUENTE PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS DE MASSAGEM TÉRMICA; APARELHOS DE MASSAGEM, ELÉTRICOS OU NÃO ELÉTRICOS; APARELHOS DE MASSAGEM NÃO ELÉTRICOS; APARELHOS DE MASSAGEM [PARA USO MÉDICO]; APARELHOS DE MASSAGEM PARA OS OLHOS; APARELHOS DE MASSAGEM PARA USO PESSOAL;

APARELHOS DE VIBROMASSAGEM; APARELHOS ELÉTRICOS DE MASSAGEM PARA USO DOMÉSTICO; APARELHOS ELÉTRICOS DE MASSAGEM PARA USO PESSOAL; APARELHOS ELÉTRICOS DE MASSAGEM ESTÉTICA; APARELHOS ELÉTRICOS DE MASSAGEM ESTÉTICA PARA FINS DOMÉSTICOS; APARELHOS PARA MASSAGEM DOS PÉS; APARELHOS PARA MASSAGENS ESTÉTICAS; APARELHOS PARA MASSAJAR AS COSTAS; APARELHOS PARA MASSAJAR OS PÉS; APARELHOS PARA TERAPIA DE ACUPRESSÃO; APARELHOS QUE PRODUZEM VIBRAÇÕES PARA MASSAGENS; APARELHOS TERAPÊUTICOS COM INSTALAÇÕES DE MASSAGEM INCORPORADAS; APARELHOS TÉRMICOS DE MASSAGENS PARA ENVOLVER; CADEIRAS DE MASSAGEM; CADEIRAS DE MASSAGEM COM APARELHOS DE MASSAGEM INCORPORADOS; INSTRUMENTOS DE MASSAGEM MANUAL; CAMAS DE MASSAGENS PARA USO MÉDICO; INSTRUMENTOS PARA MASSAGEM DAS GENÍVAS; LUVAS DE CRINA DE CAVALO PARA MASSAGEM; LUVAS PARA MASSAGEM; LUVAS PARA MASSAGENS; MASSAJADORES ACIONADOS ELETRICAMENTE; MASSAJADORES CORPORAIS; MASSAJADORES DE COURO CABELUDO; MASSAJADORES DE COURO CABELUDO A PILHAS; ROLOS DE ESPUMA PARA MASSAGENS; MASSAJADORES PARA OS PÉS; TAPETES PARA BANHOS DE HIDROMASSAGEM; APARELHOS DE ESTIMULAÇÃO ELETRÔNICOS PARA FISIOTERAPIA; APARELHOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA PARA FINS MÉDICOS; INSTRUMENTOS DE EXCLUSÃO DE SOM PARA USO MÉDICO; DISPOSITIVOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA SEM CAPACIDADE PARA REPRODUZIR OU TRANSMITIR SONS; INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO AUDITIVA SOB A FORMA DE TAMPÕES DE OUVIDOS DEFORMÁVEIS; TAMPÕES DE OUVIDO PARA PROTEÇÃO CONTRA O RUÍDO; TAMPÕES DE OUVIDOS PARA DORMIR; TAMPÕES DE OUVIDOS PARA REDUÇÃO DE RUÍDO; TAMPÕES PARA OS OUVIDOS [DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO]; TAMPÕES PARA OS OUVIDOS PARA USO MÉDICO; TAMPÕES PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS; ABRAÇADEIRA DE PULSO PARA USO MÉDICO; ADAPTADORES LUER PARA USO MÉDICO; ABRASIVOS PARA A PELE DE USO MÉDICO; ADESIVOS REFRESCANTES PARA USO MÉDICO; ADIPÓMETROS PARA USO MÉDICO; AGRAFOS PARA LIGADURAS; AGULHAS DE ACUPUNTURA; AGULHAS DE INJEÇÃO; AGULHAS DE INJEÇÃO PARA USO MÉDICO; AGULHAS DE INSUFLAÇÃO; AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA SERINGAS HIPODÉRMICAS; AGULHAS HIPODÉRMICAS; AGULHAS HIPODÉRMICAS PARA USO EM TERAPIA DE INFUSÃO; AGULHAS HIPODÉRMICAS PARA USO NA DRENAGEM DE FERIDAS; AGULHAS HIPODÉRMICAS PARA INJEÇÃO; AGULHAS HIPODÉRMICAS PARA USO EM DIÁLISE RENAL; AGULHAS LUER LOCK PARA USO MÉDICO; AGULHAS PARA INJEÇÕES; AGULHAS PARA SERINGAS MÉDICAS; AGULHAS PARA USO MÉDICO; ALMOFADADOS MOLDADOS PARA SUPORTE DE PARTES DO CORPO [USO MEDICINAL]; ALMOFADAS AQUECIDAS PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO; ALMOFADAS AQUECIDAS PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS DE AQUECIMENTO ATIVADAS QUIMICAMENTE, PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS DE GELO PARA USO MEDICINAL; ALMOFADAS DE PRESSÃO ALTERNADA PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS HIPOGÁSTRICAS; ALMOFADAS NÃO ELÉTRICAS DE AQUECIMENTO PARA FINS MEDICINAIS; ALMOFADAS PARA PREVENÇÃO DO RONCO; ALMOFADAS REFRIGERANTES PARA PRIMEIROS SOCORROS; AMPOLAS DE RADIOGÊNIO PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS TÉRMICAS PARA PRIMEIROS

SOCORROS; AMPÔLAS DE RADIOGÊNIO PARA USO MÉDICO; ANALISADORES AUTOMATIZADOS DE SUSTÂNCIAS ESTRANHAS CONTIDAS NOS FLUIDOS CORPORAIS [PARA USO MÉDICO]; ANALISADORES AUTOMATIZADOS PARA FLUIDOS CORPORAIS [PARA USO MÉDICO]; ANÉIS ANTI-REUMATISMO; APARELHO PARA A RECUPERAÇÃO DE SANGUE AUTÓLOGO; APARELHO PARA ALIMENTAÇÃO ENTÉRICA; APARELHOS AUTOMÁTICOS DE VACINAÇÃO; APARELHOS DE ACUPUNCTURA; APARELHOS DE ANESTESIA ARTIFICIAL; APARELHOS DE CONTRAÇÃO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE ELETROFORESE; APARELHOS DE DESFIBRILAÇÃO CARDÍACA; APARELHOS DE EMISSÃO DE RAIOS LASER PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE FUMIGAÇÃO, PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE HIDROTERAPIA PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE INFUSÃO PARA USO TERAPÊUTICO; APARELHOS DE IRRIGAÇÃO DE ARTROSCOPIA; APARELHOS DE IRRADIAÇÃO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE LASER DE GÁS PARA TRATAMENTO MÉDICO; APARELHOS DE LASER PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE MEDIÇÃO POR PIPETAS PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE MOXIBUSTÃO; APARELHOS DE OBSTETRÍCIA; APARELHOS DE OBSTETRICIA; APARELHOS DE PROCESSAMENTO DE SANGUE AUTÓLOGO; APARELHOS DEPRODUÇÃO DE OXIGÊNIO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE RADIOTERAPIA; APARELHOS DE REABILITAÇÃO MEDICINAL; APARELHOS DE REANIMAÇÃO; APARELHOS DE SEPARAÇÃO DE SANGUE AUTOMÁTICA; APARELHOS DE SONO ARTIFICIAL; APARELHOS DE SUÇÃO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE TERAPIA DE ELETRICIDADE ESTÁTICA; APARELHOS DE TERAPIA ELETROMAGNÉTICA DE ALTA FREQUÊNCIA; APARELHOS DE TERAPIA ULTRASSÔNICA; APARELHOS DE TERMOTERAPIA PARA FINS MÉDICOS; APARELHOS DE TRACÇÃO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE TRATAMENTO COM ÁGUA PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE TRATAMENTO MAGNÉTICO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DESTINADOS A ANGIOGRAFIA; APARELHOS DESTINADOS À PULVERIZAÇÃO DE AEROSSÓIS PARA USO MEDICINAL; APARELHOS DESTINADOS AO CONTROLO DA INCONTINÊNCIA; APARELHOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE DISTÚRBIOS AUDITIVOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS VETERINÁRIOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA CIRURGIA DOS PÉS; APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS RELACIONADOS COM REATIVIDADE NEUROVEGETATIVA; APARELHOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA USO VETERINÁRIO; APARELHOS E INSTRUMENTOS UROLÓGICOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; APARELHOS FISIOLÓGICOS PARA USO MÉDICO; APARELHOS INFRAVERMELHOS PARA FINS CURATIVOS; APARELHOS INSUFLADORES DE CO₂ PARA TERAPIA UROLÓGICA; APARELHOS INSUFLÁVEIS PARA COMPRESSÃO DE MEMBROS; APARELHOS MÉDICOS; APARELHOS MÉDICOS AUTOMÁTICOS PARA DOSAGEM HUMANA ATRAVÉS DE INJEÇÃO; APARELHOS MÉDICOS AUTOMÁTICOS PARA DOSAGEM ANIMAL ATRAVÉS DE INJEÇÃO; APARELHOS MÉDICOS NÃO ELÉTRICOS PARA REPARAR DISCOS INTERVERTEBRAIS; APARELHOS MÉDICOS PARA A CORREÇÃO DE DEFORMIDADE ANGULAR; APARELHOS MÉDICOS PARA CONTROLO DE PARÂMETROS DE INTERCÂMBIO DE GASES PULMONARES; APARELHOS MÉDICOS PARA AUXILIAR A RESPIRAÇÃO; APARELHOS MÉDICOS PARA EXTRAÇÃO DO OXIGÊNIO DA ATMOSFERA; APARELHOS MÉDICOS PARA DIÁLISE RENAL; APARELHOS MÉDICOS PARA FACILITAR A

INALAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS; APARELHOS MÉDICOS PARA FINS NEUROGRÁFICOS; APARELHOS MÉDICOS PARA INTRODUÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS NO CORPO HUMANO; APARELHOS MÉDICOS PARA O ALÍVIO DA DOR; APARELHOS MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE ENFARTES MIOCÁRDIOS; APARELHOS MÉDICOS PARA O TRATAMENTO DE FORMAÇÃO DE ESCARAS; APARELHOS MÉDICOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS; APARELHOS MÉDICOS PARA TRATAMENTOS DE PELE COM UTILIZAÇÃO DE RAIOS LASER; APARELHOS MÉDICOS PARA TRATAMENTO DA HIPERIDROSE; APARELHOS MÉDICOS PARA TREINAR TÉCNICAS DE RESPIRAÇÃO; APARELHOS OBSTÉTRICOS PARA O GADO; APARELHOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS; APARELHOS PARA A DESTRUIÇÃO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS [ADAPTADOS ESPECIFICAMENTE PARA FINS MÉDICOS]; APARELHOS PARA A PREVENÇÃO DE FORMAÇÃO DE ESCARAS; APARELHOS PARA A PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DA PERNA; APARELHOS PARA A RADIOTERAPIA; APARELHOS PARA APLICAÇÃO DE RADIAÇÃO LASER PARA USO MÉDICO; APARELHOS PARA APLICAÇÃO DE RADIAÇÃO LASER PARA USO CIRÚRGICO; APARELHOS PARA APLICAÇÃO DE RADIAÇÃO LASER PARA USO DENTÁRIO; APARELHOS PARA AUTOTRANSFUSÕES; APARELHOS PARA COLHEITA DE SANGUE AUTOMÁTICA; APARELHOS PARA COLHEITAS DE SANGUE; APARELHOS PARA DIAGNÓSTICO DE TUMORES; APARELHOS PARA FIXAÇÃO DE OSSOS; APARELHOS PARA LAVAR AS CAVIDADES DO CORPO; APARELHOS PARA IMAGIOLOGIA COM RADIONUCLÍDEOS; APARELHOS PARA HEMODIÁLISE; APARELHOS PARA MINISTRAR FÁRMACOS POR INALAÇÃO; APARELHOS PARA O ALÍVIO DE DOENÇAS PULMONARES; APARELHOS PARA O ALÍVIO DE AFEÇÕES PULMONARES; APARELHOS PARA O ALÍVIO DE DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS; APARELHOS PARA O TRATAMENTO DO CANCRO; APARELHOS PARA O TRATAMENTO DA CELULITE; APARELHOS PARA O TRATAMENTO DA ACNE; APARELHOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PRÓSTATA; APARELHOS PARA O TRATAMENTO DO LINFEDEMA; APARELHOS PARA O TRATAMENTO TÉRMICO DO CANCRO; APARELHOS PARA O TRATAMENTO PELO CALOR DO CANCRO; APARELHOS PARA O TRATAMENTO DE DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS; APARELHOS PARA O TRATAMENTO DE AFEÇÕES PULMONARES; APARELHOS PARA O TRATAMENTO DA SURDEZ; APARELHOS PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS DA PERNA; APARELHOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS PULMONARES; APARELHOS PARA PRODUZIR ONDAS ULTRASSÔNICAS PARA APLICAÇÃO MEDICINAL; APARELHOS PARA PULVERIZAÇÃO BENGALAS PARA USO MÉDICO [AEROSSÓIS]; APARELHOS PARA USO EM CIRURGIA NA DRENAGEM DE FERIDAS; APARELHOS PARA USO DENTÁRIO; APARELHOS PARA USO EM CIRURGIA NA DRENAGEM DE INCISÕES; APARELHOS PARA USO EM MEDICINA NA DRENAGEM DE INCISÕES; APARELHOS PARA USO EM MEDICINA NA DRENAGEM DE FERIDAS; APARELHOS PARA USO NA INVESTIGAÇÃO DE DISTÚRBIOS METABÓLICOS; APARELHOS PARA USO NO AUXÍLIO DE DOENÇAS PERIODONTAIS; APARELHOS PARA USO VETERINÁRIO; APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO NA PUNÇÃO DE VEIAS; APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO POR PARTE DE PACIENTES DE ILEOSTOMIA; APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO POR PARTE DE PACIENTES DE COLOSTOMIA; APARELHOS

UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DO RESSONO; APLICADORES DE LIGADURAS; APLICADORES PARA MEDICAÇÃO; APLICADORES PARA PREPARAÇÕES ANTISÉPTICAS; APLICADORES PARA PRODUTOS ANTIBACTERIANOS; APLICADORES SOB A FORMA DE ESPONJAS [PARA USO MEDICINAL]; APLICADORES PARA PRODUTOS FARMACÊUTICOS; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA OS PÉS PARA USO MÉDICO; AQUECEDORES PARA USO MÉDICO; ASPIRADORES DE SECREÇÕES ELÉTRICOS; ASPIRADORES DE SECREÇÕES MANUAIS; ASPIRADORES NASAIS; ASSENTOS PARA A COLUNA VERTEBRAL [INSTRUMENTOS MÉDICOS]; AUTOCLAVES PARA USO MÉDICO; AUTOINJETORES PARA A ADMINISTRAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; BACIAS EMÉTICAS; BACIAS HIGIÊNICAS; BACIAS PARA USO MÉDICO; BANDAS DE RESFRIAMENTO PARA USO CLÍNICO; BANDEJAS PARA SUPORTE DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; BANDEJAS PARA SUPORTE DE INSTRUMENTOS MÉDICOS; BANDEJAS PARA USO CLÍNICO; BOLSAS DE COLOSTOMIA; BOLSAS DE GEL FRIAS ATIVADAS QUIMICAMENTE, PARA USO MÉDICO; BOLSAS DE GELO PARA O TRATAMENTO DE LESÕES; BOLSAS DE RESFRIAMENTO PARA PRIMEIROS SOCORROS; BOLSAS DE IRRIGAÇÃO PARA USO MÉDICO; BOLSAS FECAIS; BOLSAS PARA HIGIENE VAGINAL; BOMBAS DE INFUSÃO MÉDICA; BOMBAS DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO; BOMBAS DOSEADORAS PARA MINISTRAR MEDICAMENTOS EM GRANDEZAS MEDIDAS [USO MEDICINAL]; BOMBAS PARA USO MÉDICO NA DISTRIBUIÇÃO DE FÁRMACOS A PARTIR DE RECIPIENTES; BOMBAS PARA USO MÉDICO NA EXTRAÇÃO DE LÍQUIDOS; BOMBAS PARA USO MÉDICO NA ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS A PARTIR DE RECIPIENTES; BOMBAS PARA USO MÉDICO NA EXTRAÇÃO DE VAPOR; BOMBAS PARA USO MÉDICO NA EXTRAÇÃO DE GASES; BOMBAS PARA UTILIZAÇÃO NA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA [PARA FINS MÉDICOS]; CAIXAS ADAPTADAS PARA PRODUTOS DE RESÍDUOS MÉDICOS; CÂMARAS DE OXIGÊNIO HIPERBÁRICO PARA FINS MÉDICOS; CÂMARAS DE PRESSÃO MÉDICAS; CANETAS DE INSULINA; CANETAS DE INSULINA VENDIDAS VAZIAS; CÂNULAS PARA ANESTESIA COM RECETÁCULOS; CAPAS DE PLÁSTICO PARA OS POLEGARES PARA EVITAR A SUÇÃO DOS POLEGARES; CATETERES CARDIOVASCULARES; CATETERES URINÁRIOS; CAVILHAS CENTROMEDULARES; CAVILHAS PARA DIÁFISE; CINTOS DE RETENÇÃO; CINTOS RETENTORES PARA USO POR PACIENTES DE COLOSTOMIA; CINTOS PARA A LIGAÇÃO DE MONITORES MÉDICOS A DOENTES; CINTAS ABDOMINAIS [PARA USO MÉDICO]; CINTOS RETENTORES PARA USO POR PACIENTES DE ILEOSTOMIA; CLAMPES PÉLVICOS; COBERTAS DE AQUECIMENTO ELÉTRICO PARA USO MÉDICO; COLARES CERVICAIS; COLETORES MENSTRUAIS; COLHERES DE DOSAGEM PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; COLHERES PARA MEDICAMENTOS; COLHERES PARA SUBMINISTRAR MEDICAMENTOS; COLUNAS DE IMUNOADSORÇÃO PARA USO TERAPÊUTICO; COMPRESSAS ABDOMINAIS PARA USO MÉDICO; COMPRESSAS DE SUPORTE PARA O CORPO; COMPRESSAS FRIAS ATIVADAS POR REAÇÕES QUÍMICAS, PARA USO MÉDICO; COMPRESSAS FRIAS PARA USO MEDICINAL; COMPRESSAS PARA USO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE UM FLUIDO NA PELE; COMPRESSAS OCULARES PARA USO CIRÚRGICO; COMPRESSAS QUENTES ATIVADAS QUIMICAMENTE, PARA USO MÉDICO; COMPRESSAS TERMOELÉTRICAS; CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; CONDUTORES DE

CARDIOVERSÃO E/OU DE DESFIBRILAÇÃO; CONEXÕES DE PARAFUSOS PARA USO MÉDICO; CONDUTORES IMPLANTÁVEIS PARA REGULAÇÃO DO RITMO CARDÍACO; CONTA-GOTAS OCULARES PARA USO MÉDICO; CONJUNTOS DE DRENAGEM DE SUÇÃO PARA USO MÉDICO; CONTA-GOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, VENDIDOS VAZIOS; CONTA-GOTAS PARA OS OLHOS; CONTA-GOTAS PARA USO MÉDICO; CONTRACETIVOS; COPOS DE SUÇÃO PARA USOMÉDICO; COPOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; COPOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS; CORTADORES DE FITA ADESIVA PARA FINS MÉDICOS; COTOVELEIRAS PARA EPICONDOLITE; DESFIBRILADORES; DERMOABRASIVOS; COTOVELEIRAS PARA USO MÉDICO; DESFIBRILADORES IMPLANTÁVEIS; DESFIBRILADORES; DETETORES DE DIÓXIDO DE CARBONO PARA USO MÉDICO; DIALISADORES; DIALIZADORES; DILATADORES CERVICAIS; DILATADORES NASAIS; DILATADORES NASAIS INTERNOS; DILATADORES PARA GINECOLOGIA; DILATADORES RETAIS; DILATADORES URETRAIS; DILATADORES VAGINAIS; DISPOSITIVOS CONTRACETIVOS; DISPOSITIVOS DE ANASTOMOSE; DISPOSITIVOS DE AQUECIMENTO CORPORAL PARA USO MÉDICO; DISPOSITIVOS DE DESCANSO PÉLVICO; DISPOSITIVOS DE INJEÇÃO HIPODÉRMICA; DISPOSITIVOS DE INJEÇÃO PARA PRODUTOS FARMACÊUTICOS; DILATADORES UTERINOS; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE MAMÍLOS PARA USO PESSOAL; DISPOSITIVOS DE TELEMETRIA PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; DISPOSITIVOS FEMININOS PORTÁTEIS PARA URINAR; DISPOSITIVOS HUMIDIFICADORES PARA FINS MEDICINAIS; DISPOSITIVOS IMPLANTÁVEIS SUBCUTÂNEOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; DISPOSITIVOS IMPLANTÁVEIS PARA MINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA DE MEDICAMENTOS; DISPOSITIVOS MÉDICOS DESCARTÁVEIS PARA TRATAMENTO DA OBSTIPAÇÃO; DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA MOXATERAPIA; DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA FINS DE DOSIMETRIA NO DOMÍNIO DA RADIOTERAPIA; DISPOSITIVOS PARA ENEMAS; DISPOSITIVOS PARA ENEMAS PARA USO MEDICINAL; DISPOSITIVOS PARA INJEÇÃO DE MEDICAMENTOS; DISTRIBUIDORES DE AEROSSÓIS PARA USO MÉDICO; DOSEADORES PARA USO MEDICINAL; DRENOS PARA USO MÉDICO; DUCHES NASAIS; ESCARRADORES PARA USO MÉDICO; ESPÁTULAS PARA RASPAGEM DO CORPO PARA TERAPIA DE RASPAGEM DOS MERIDIANOS; ESPÁTULAS PARA USO MÉDICO; ESPÉCULOS VAGINAIS; ESTEIRAS PARA TERAPIA DE ACUPRESSÃO; ESTIMULADORES CARDÍACOS; ESPONJAS ARTIFICIAIS PARA FINS MÉDICOS; ESTIMULADORES CARDÍACOS IMPLANTÁVEIS; ESTIMULADORES CARDÍACOS ["PACEMAKERS"]; ESTIMULADORES ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO; ESTIMULADORES ELETRÔNICOS DO SISTEMA NERVOSO PARA USO MÉDICO; ESTIMULADORES MUSCULARESELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO; ESTIMULADORES [PACEMAKERS] CEREBRAIS; ESTOJOS DE CIRURGIÃO E DE MÉDICO; ESTOJOS DE INSTRUMENTOS PARA USO POR MÉDICOS E CIRURGIÕES; ESTOJOS DE INSTRUMENTOS PARA USO POR MÉDICOS; ESTOJOS ESPECIAIS PARA FERRAMENTAS MÉDICAS; ESTOJOS MÉDICOS E DE CIRURGIA; ESTRIBOS PARA USO EM MESAS DE EXAMINAÇÃO MÉDICA; EXTRATORES DE MUÇO; FAIXAS PARA USO MÉDICO; FERRAMENTAS DE USO ODONTOLÓGICO; FILTROS ANTIBACTERIANOS DE INTERCÂMBIO DE CALOR PARA USO MÉDICO; FILTROS ANTIVIRAIS DE INTERCÂMBIO DE CALOR PARA USO MÉDICO; FILTROS DE LUZ PARA USO MÉDICO; FILTROS DE

SANGUE; FILTROS ELÉTRICOS PARA USO MÉDICO; FILTROS PARA SANGUE E COMPONENTES DO SANGUE; FILTROS SANGUÍNEOS PARA USO EXTRACORPORAL; FIOS-GUIA CARDIOVASCULARES; FIOS-GUIA MÉDICOS, PARTES E ACESSÓRIOS DOS MESMOS; FIOS RÍGIDOS USADOS EM ORTOPEDIA PARA ESTABILIZAR OSSOS FRAGMENTADOS; FIXADORES EXTERNOS [TALAS]; FONTES DE CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS PARA USO EM TRATAMENTO MÉDICO; FONTES DE CAMPOS MAGNÉTICOS PARA USO EM TRATAMENTOS MÉDICOS; FONTES DE CAMPOS ULTRASSÔNICOS PARA USO NO TRATAMENTO MÉDICO; FONTES LUMINOSAS PARA USO MÉDICO; FÓRCEPS PARA PULMÕES; FRASCOS CONTA-GOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FRASCOS CONTA-GOTAS PARA USO MÉDICO; FUNDAS HERNIÁRIAS; FUNDAS [LIGADURAS HERNIÁRIAS]; GARRAFAS DE SUÇÃO PARA USO MÉDICO; GELO (SACOS PARA -) PARA USO MEDICINAL; GERADORES DE ALTA FREQUÊNCIA PARA USO EM TRATAMENTO MÉDICO; GERADORES DE CAMPOS MAGNÉTICOS PARA USO MÉDICO; GERADORES DE OZONO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA COM OZONO; GESSO PARA USO MÉDICO OU CIRÚRGICO; HISTEROSCÓPIOS; HUMIDIFICADORES PARA USO COM APARELHOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA; HUMIDIFICADORES PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTOS MEDICINAIS; ILUMINAÇÃO PARA USO MÉDICO; ÍMANES PARA USO TERAPÊUTICO; ÍMANES PERMANENTES PARA USO TERAPÊUTICO; ÍMANES PERMANENTES PARA USO MÉDICO; INALADORES; INALADORES DE HIDROGÊNIO; INALADORES ANESTÉSICOS [VENDIDOS VAZIOS]; INALADORES DE HIDROGÊNIO; INALADORES DE OXIGÊNIO PARA USO MÉDICO; INALADORES DE OXIGÊNIO PARA FINS TERAPÊUTICOS; INALADORES DE OXIGÊNIO PARA FINS MÉDICOS VENDIDOS VAZIOS; INALADORES PARA A EVAPORAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PARAMÉDICAS; INALADORES MEDICINAIS; INALADORES PARA A EVAPORAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS AROMATERAPÊUTICAS; INALADORES PARA USO MEDICINAL; INALADORES PARA USO MEDICINAL [VENDIDOS VAZIOS]; INALADORES PARA USO TERAPÊUTICO; INCUBADORAS MEDICINAIS; INCUBADORAS PARA BEBÊS; INJETORES DE USO MÉDICO; INJETORES HIPODÉRMICOS; INSERÇÕES PARA MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS PARA USO CIRÚRGICO; INOCULADORES; INSERÇÕES PARA MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS PARA USO MÉDICO; INSERÇÕES PARA O NARIZ; INSTALAÇÕES DE LASER PARA USO MÉDICO; INSTRUMENTOS AUTOMÁTICOS DE SEPARAÇÃO DE SANGUE; INSTRUMENTOS AUTOMÁTICOS PARA COLHEITA DE SANGUE; INSTRUMENTOS DE ACUPUNTURA NÃO ELÉTRICOS; INSTRUMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA PARA FINS MÉDICOS; INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE HIPOTERMIA; INSTRUMENTOS DE COAGULAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA PARA FINS MÉDICOS; INSTRUMENTOS DE CORTE DE ALTA FREQUÊNCIA PARA FINS MÉDICOS; INSTRUMENTOS DE INOCULAÇÃO; INSTRUMENTOS DE INJEÇÃO SEM AGULHA; INSTRUMENTOS DE IRRIGAÇÃO DE ARTROSCOPIA; INSTRUMENTOS DE LIMPEZA ULTRASSÔNICOS PARA USO CIRÚRGICO; INSTRUMENTOS DE LIMPEZA ULTRASSÔNICOS PARA USO MÉDICO; INSTRUMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA; INSTRUMENTOS DE PIPETAR PARA USO CIRÚRGICO; INSTRUMENTOS DE REANIMAÇÃO EM PARTOS DE ALTO RISCO; INSTRUMENTOS DE PROCESSAMENTO DE SANGUE AUTÓLOGO; INSTRUMENTOS DE TRATAMENTO POR LUZ LASER PARA USO MÉDICO; INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; INSTRUMENTOS

ELÉTRICOS PARA ACUPUNTURA; INSTRUMENTOS ELETROMEDICINAIS PARA TRATAMENTOS REFIRMANTES; INSTRUMENTOS ELETROMEDICINAIS PARA TRATAMENTOS DE EMAGRECIMENTO; INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DE ACUPUNTURA; INSTRUMENTOS FARMACÊUTICOS; INSTRUMENTOS MÉDICOS CONTENDO LASERS; INSTRUMENTOS MÉDICOS MANUAIS; INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA TERAPIA; INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA TERMOTERAPIA INTERSTICIAL DE TECIDOS BIOLÓGICOS; INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA APLICAÇÃO NO CORPO HUMANO; INSTRUMENTOS MÉDICOS UTILIZADOS COMO AUXILIARES DE AUDIÇÃO; INSTRUMENTOS OFTÁLMICOS; INSTRUMENTOS MÉDICOS PARA UTILIZAÇÃO RELACIONADA COM A AUDIÇÃO; INSTRUMENTOS OFTALMOLÓGICOS; INSTRUMENTOS PARA A RECOLHA DE LÍQUIDOS PROVENIENTES DO CORPO HUMANO; INSTRUMENTOS PARA ACUPUNTURA [ELÉTRICOS OU NÃO ELÉTRICOS]; INSTRUMENTOS PARA A ESTIMULAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA; INSTRUMENTOS PARA TRATAMENTO COM LUZ VISÍVEL; INSTRUMENTOS PARA USO POR DENTISTAS; INSTRUMENTOS TERAPÊUTICOS PARA OFTALMOLOGIA; INSTRUMENTOS UROLÓGICOS; INSUFLADORES; IRRIGADORES DE USO MÉDICO; LÂMPADAS CIRÚRGICAS DE CABEÇA; LÂMPADAS DE INFRAVERMELHOS PARA USO MEDICINAL; LÂMPADAS DE INFRAVERMELHOS PARA FINS CURATIVOS; LÂMPADAS DE USO MÉDICO; LÂMPADAS PARA A PRODUÇÃO DE LUZ POLARIZADA PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS PARA OPERAÇÕES MÉDICAS; LÂMPADAS PARA USO MEDICINAL [CURATIVOS]; LÂMPADAS PARA UTILIZAÇÃO COM APARELHOS MÉDICOS; LÂMPADAS SOLARES PARA FINS MÉDICOS; LANCETAS; LANCETAS CIRÚRGICAS; LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA PUNÇÃO DO DEDO; LARINGES ARTIFICIAIS; LANCETAS PARA EXTRAÇÃO DE SANGUE; LARINGES ARTIFICIAIS A PILHAS; LASERES PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA; LASERS COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE FEIXES LASER PULSATIVOS [PARA USO MÉDICO]; LASERS COM FIBRAS ÓTICAS INCORPORADAS PARA USO MÉDICO; LASERS DE ESTADO SÓLIDO PARA USO MEDICINAL; LASERS MÉDICOS; LASERS PARA USO MEDICINAL; LASERS PARA USO MÉDICO; LASERS PARA USO OFTÁLMICO; LENÇÓIS MÉDICOS EM MATERIAIS TÊXTEIS NÃO TECIDOS; LENTES DE ORTOQUERATOLOGIA; LIGADURAS ACOLCHOADAS SINTÉTICAS [DE SUPORTE]; LIGADURAS ADAPTÁVEIS; LIGADURAS ADESIVAS DE SUSPENSÃO; LIGADURAS ADESIVAS DE SUPORTE; LIGADURAS ANATÔMICAS DE SUPORTE; LIGADURAS DE COMPRESSÃO [ELÁSTICAS OU DE SUPORTE]; LIGADURAS DE COMPRESSÃO PARA APOIO ANATÔMICO; LIGADURAS DE ESPUMA DE POLIURETANO [DE SUPORTE]; LIGADURAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DO GESSO; LIGADURAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA PREPARAÇÃO DE TALAS; LIGADURAS DE SUPORTE PARA USO TERAPÊUTICO; LIGADURAS DE SUPORTE PARA USO CIRÚRGICO; LIGADURAS [DE SUPORTE] PARA AS ARTICULAÇÕES ANATÔMICAS; LIGADURAS DE SUPORTE PARA USOMÉDICO; LIGADURAS DE SUSPENSÃO; LIGADURAS DE SUSPENSÃO PARA USO NO ATLETISMO; LIGADURAS DE SUSPENSÃO PARA ARTICULAÇÕES; LIGADURAS DE SUSPENSÃO PARA USO DESPORTIVO; LIGADURAS ELÁSTICAS; LIGADURAS ELÁSTICAS CONSTITUÍDAS POR COBRE; LIGADURAS ELÁSTICAS CONTENDO COMPOSTOS DE COBRE; LIGADURAS ELÁSTICAS DE COMPRESSÃO PARA USO CIRÚRGICO;

LIGADURAS ELÁSTICAS DE COMPRESSÃO PARA USO MEDICINAL; LIGADURAS ELÁSTICAS PARA USO DE SUPORTE; LIGADURAS NÃO ELÁSTICAS [DE SUPORTE]; LIGADURAS PARA APOIO DOS PÉS; LIGADURAS PARA APOIO DE MEMBROS LESIONADOS; LIGADURAS PARA USO ORTOPÉDICO; LIGADURAS PARA SUPORTE DO CORPO HUMANO; LIGADURAS SINTÉTICAS DE SUPORTE; MALETAS ESPECIAIS PARA INSTRUMENTOS MÉDICOS; MÁQUINAS DE DIÁLISE PARA USO MÉDICO; MÁQUINAS-FERRAMENTAS DE LASER PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS DE OXIGÊNIO PARA USO MÉDICO; MÁSCARAS E EQUIPAMENTO PARA A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; MATERIAIS PARA LIGADURAS [DE SUPORTE]; MATERIAIS DE FIXAÇÃO POR TALAS PARA USO MÉDICO; MATERIAL ELASTOMÉRICO PARA USO MÉDICO; MATERIAL PARA LIGADURAS [DE SUPORTE]; MEIAS DE VARIZES; MATERIAL PARA LIGADURAS [ELÁSTICO]; MEIAS ELÁSTICAS PARA FINS MEDICINAIS; MEIAS ELÁSTICAS PARA CIRURGIA; MEIAS ELÁSTICAS PARA USO CIRÚRGICO; MEIAS PARA AS VARIZES; MITENES PARA USO MÉDICO; MOLAS ADAPTADAS PARA USO COM SACOS DE OSTOMIA; NEBULIZADORES; NEBULIZADORES PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA; NEBULIZADORES PARA USO MÉDICO; NEBULIZADORES PORTÁTEIS PARA FINS MÉDICOS; ORTÓTESES (ORTOPÉDICAS) MEDICINAIS; PONTAS DE BROCAS CIRÚRGICAS; PONTEIROS LASER PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS MÉDICOS PARA TRATAMENTO DE OSTOMIA; PROTEÇÕES PARA A BOCA PARA USO MÉDICO; PROTEÇÕES PENIANAS; PRÓTESE DE OMBRO PARA USO MÉDICO; PROTETORES FACIAIS TRANSPARENTES PARA USO POR PESSOAL MÉDICO; PROTETORES PARA INSTRUMENTOS MÉDICOS; PULSEIRAS ANTI-ENJOJO; PULSEIRAS ANTI-REUMATISMO; PULSEIRAS DE VIAGEM ANTINÁUSEA; PULSEIRAS MAGNÉTICAS PARA USO MEDICINAL; PULSEIRAS PARA FINS MEDICINAIS; PULVERIZADORES [ACIONADOS MANUALMENTE] PARA USO MEDICINAL; PULVERIZADORES [ACIONADOS MANUALMENTE] PARA USO MÉDICO; PULVERIZADORES ELÉTRICOS PARA FINS MÉDICOS; PULVERIZADORES MANUAIS [ATIVADOS À MÃO], PARA USO MÉDICO; REANIMADORES; RECIPIENTES DE ADMINISTRAÇÃO DE CALOR PARA ALÍVIO DE PRESSÃO NOS OUVIDOS; RECIPIENTES DE AMOSTRA PARA USO MÉDICO; RECIPIENTES DE RECOLHA DE FLUIDOS PARA USO MÉDICO; RECIPIENTES DESTINADOS A RESÍDUOS MÉDICOS; RECIPIENTES ESPECIALMENTE ADAPTADOS À ELIMINAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, SERINGAS E OUTROS RESÍDUOS MÉDICOS CONTAMINADOS; RECIPIENTES ESPECIALMENTE ADAPTADOS PARA A ELIMINAÇÃO DE SERINGAS; RECIPIENTES ESPECIALMENTE CONCEBIDOS PARA RESÍDUOS MÉDICOS; RECIPIENTES PARA A APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS; RECIPIENTES PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS; RECIPIENTES PARA FINS HISTOLÓGICOS; RECIPIENTES PARA LAVAR OS OLHOS; RECIPIENTES PARA O TRANSPORTE DE AMOSTRAS CONTENDO CÉLULAS HUMANAS VIVAS; RECIPIENTES PARA RESÍDUOS MÉDICOS; REDUTORES DE PRESSÃO POSITIVA NO FINAL DE EXPIRAÇÃO (PEEP) SENDO PEÇAS DE VENTILADORES MÉDICOS PARA MANTER A PRESSÃO; RESGUARDOS DE CAMAS PARA INCONTINÊNCIA; ROLHAS PARA FRASCOS MEDICINAIS; SACOS DE APLICAÇÕES INTRAVENOSAS PARA FINS MÉDICOS; SACOS DE ÁGUA PARA USO MÉDICO; SACOS DE COLOSTOMIA; SACOS DE COLOSTOMIA PÓS-OPERATÓRIOS; SACOS DE DRENAGEM DE URINA; SACOS DE DRENAGEM MÉDICA PARA RECOLHA

BILIAR; SACOS DE DRENAGEM MÉDICA PARA RECOLHA DE NEFROSTOMIA; SACOS DE DRENAGEM MÉDICA PARA RECOLHA DE ABCESSO; SACOS DE DRENAGEM PARA A URINA; SACOS DE ENTEROSTOMIA PÓS-OPERATÓRIOS; SACOS DE GELO PARA USO MÉDICO; SACOS DE ILEOSTOMIA PÓS-OPERATÓRIOS; SACOS DE ISOLAMENTO PARA USO MEDICINAL; SACOS DE OSTOMIA; SACOS DE RECOLHA DE SANGUE PARA FINS MÉDICOS; SACOS DE RECOLHA DE SANGUE PARA FINS MÉDICOS, VAZIOS; SACOS DE RECOLHA DE SANGUE PARA FINS VETERINÁRIOS, VAZIOS; SACOS DE SUÇÃO PARA USO MÉDICO; SACOS DE USO MÉDICO DESTINADOS A MANTER OS INSTRUMENTOS MÉDICOS; SACOS [EQUIPADOS] PARA USO DOS CIRURGIÕES; SACOS [EQUIPADOS] PARA USO DOS MÉDICOS; SACOS INTRAVENOSOS PARA FINS CIRÚRGICOS; SACOS PARA A RECUPERAÇÃO ENDOSCÓPICA DETECIDOS; SACOS PARA DRENAGEM DE FERIDAS; SACOS PARA ESTOMAS; SACOS PARA RECOLHA DE DEJETOS CORPORAIS; SACOS PARA RECOLHA DE LÍQUIDOS CORPORAIS; SACOS PARA URINA; SACOS PARA UTILIZAÇÃO CIRÚRGICA PARA RECOLHA DE URINA; SACOS PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS DE URINA; SACOS PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA PARA RECOLHA DE AMOSTRAS DE URINA; SACOS TÉRMICOS PARA PRIMEIROS SOCORROS; SENSORES E ALARMES DE MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES; SEPARADORES DE VÉRTEBRAS; SACOS [PREPARADOS] PARA EQUIPAMENTO MÉDICO; SERINGAS DE AGULHA PARA INJEÇÕES MÚLTIPLAS; SERINGAS DE INFLAÇÃO PARA USO MÉDICO OU CIRÚRGICO; SERINGAS DE INJEÇÃO MEDICINAIS; SERINGAS DE INJEÇÃO [TUBOS DE SERINGAS]; SERINGAS DE INSULINA; SERINGAS DE PRESSÃO PARA USO MÉDICO; SERINGAS DESCARTÁVEIS; SERINGAS HIPODÉRMICAS; SERINGAS HIPODÉRMICAS DESCARTÁVEIS PARA USO MÉDICO; SERINGAS HIPODÉRMICAS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INJETÁVEIS; SERINGAS HIPODÉRMICAS PARA INJEÇÕES PARA FINS MÉDICOS; SERINGAS MÉDICAS; SERINGAS PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL; SERINGAS PARA CLISTERES; SERINGAS PARA EXTRAÇÃO DE VENENO; SERINGAS PARA INJEÇÕES; SERINGAS PARA USO MEDICINAL; SERINGAS PARA USO MÉDICO; SERINGAS PARA USO MÉDICO E PARA INJEÇÕES; SISTEMAS DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC) PARA USO CLÍNICO; SERINGAS SOB A FORMA DE CANETAS; SISTEMAS DE TUBOS FLEXÍVEIS PARA DIÁLISE PERITONEAL; SUPORTE DE PRESSÃO ALTERNADA PARA USO MÉDICO; SUPORTES DE OMBROS PARA USO MÉDICO; SUPORTES DE SACOS DE SUÇÃO PARA USO MÉDICO; SUPORTES ELÁSTICOS PARA O TORNOZELO; SOLÁRIOS PARA USO MÉDICO; SUPORTES ELÁSTICOS PARA OS JOELHOS; SUPORTES ELÁSTICOS PARA O COTOVELO; SUPORTES ELÁSTICOS PARA O PULSO; SUPORTES PARA COTOVELO DE TENISTA; SUPORTES PARA RECIPIENTES DE AMOSTRAS; SUPORTES PARA SACOS DE GELO PARA USO MÉDICO; SUSPENSÓRIOS [LIGADURAS]; TABULEIROS PARA INSERÇÃO PERCUTÂNEA; TALAS DE SUPORTE PARA USO MÉDICO; TALAS PARA ENGESSAR; TALAS PARA USO MÉDICO; TERMÔMETROS CLÍNICOS; TERMÔMETROS PARA MEDIR A FEBRE; TÊXTEIS DE PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO PARA USO NO TRATAMENTO TERAPÊUTICO DE ANIMAIS; TÊXTEIS DE PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO PARA USO NO TRATAMENTO TERAPÊUTICO; TIGELAS PARA A ALIMENTAÇÃO PARA USO MÉDICO; TRAÇÕES [INSTRUMENTOS MÉDICOS]; TUBAGEM MÉDICA DESTINADA A IRRIGAÇÃO; TUBAGEM MÉDICA PARA

ADMINISTRAR MEDICAMENTOS; TUBAGEM MÉDICA PARA USAR EM PROCEDIMENTOS VASCULARES; TUBAGENS MÉDICAS; TUBOS CAPILARES DE REAGENTES; TUBOS CAPILARES PARA AMOSTRAS; TUBOS CAPILARES PARA DISTRIBUIÇÃO DE REAGENTES; TUBOS CAPILARES PARA SANGUE; TUBOS DE ASPIRAÇÃO; TUBOS DE DRENAGEM CAPILAR; TUBOS DE RECOLHA DE SANGUE PARA USO MÉDICO; TUBOS DE RECOLHA DE SANGUE PARA USO CIRÚRGICO; TUBOS DE SUÇÃO PARA FINS MÉDICOS; TUBOS DE TIMPANOTOMIA; TUBOS PARA APLICAÇÕES CIRÚRGICAS; TUBOS PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; TÚBULOS DE CENTRIFUGAÇÃO DE SANGUE [PARA USO MÉDICO]; TÚBULOS DE RECOLHA DE SANGUE; TUBOS PARA USO MÉDICO; UNIDADES DE LÂMPADAS DE ARCO DE CARBONO PARA FINS TERAPÊUTICOS; UNIDADES DE INCUBAÇÃO; UNIDADES DE MÉDICAS DE AQUECIMENTO COM APLICADORES DE CONTACTO CORPORAL PARA CONTROLO DAS TEMPERATURAS DE FERIDAS CORPORAIS; UNIDADES DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA PARA FINS TERAPÊUTICOS; UNIDADES DE REANIMAÇÃO; UNIDADES MÉDICAS DE AQUECIMENTO COM APLICADORES DE CONTACTO CORPORAL; UNIDADES MÉDICAS DE AQUECIMENTO PARA CONTROLO DAS TEMPERATURAS DE FERIDAS CORPORAIS; UNIDADES MÉDICAS DE REFRIGERAÇÃO COM APLICADORES DE CONTACTO CORPORAL PARA CONTROLO DAS TEMPERATURAS DE FERIDAS NO CORPO; UNIDADES MÉDICAS DE REFRIGERAÇÃO COM APLICADORES DE CONTACTO CORPORAL; UNIDADES MÉDICAS DE REFRIGERAÇÃO PARA CONTROLAR AS TEMPERATURAS DE FERIDAS NO CORPO; URINÓIS DE BOLSO; URINÓIS DE MÃO PORTÁTEIS; URINÓIS [PARA USO MEDICINAL]; URINÓIS PARA USO MÉDICO [VASILHAS]; URINÓIS [TANQUES] PARA USO MEDICINAL; URINÓIS [VASILHAS]; VÁLVULAS PARA O TRATAMENTO DE HIDROCEFALIA; VÁLVULAS PARA USO EM INSTRUMENTOS DE INFUSÃO MÉDICA; VAPORIZADORES DE USO MÉDICO; VAPORIZADORES ELÉTRICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INALÁVEIS SOB A FORMA DE VAPOR; VAPORIZADORES PARATRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES; VAPORIZADORES PARA USO MÉDICO; VASODILATADORES MÉDICOS; VENTOSAS PARA MOXATERAPIA; VENTOSAS PARA USO MEDICO; VERIFICADORES DE AMOSTRAS PARA USO MÉDICO; VESTUÁRIO DE COMPRESSÃO PARA TRATAMENTO MÉDICO; VISEIRAS PARA USO CIRÚRGICO; VISEIRAS PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS ANTIDECÚBITO; ALMOFADAS CERVICAIS PARA USO MEDICINAL; ALMOFADAS CONTRA A INSÔNIA; ALMOFADAS DE ÁGUA PARA USO MEDICINAL; ALMOFADAS DE AR PARA BEBÉS [USO MEDICINAL]; ALMOFADAS DE AR PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS DE CONTOURNO PARA DOENTES PARA UTILIZAÇÃO EM CADEIRAS [ADAPTADAS AO USO MEDICINAL]; ALMOFADAS DE CONTOURNO PARA DOENTES PARA UTILIZAÇÃO EM CAMAS [ADAPTADAS PARA USO MÉDICO]; ALMOFADAS INSUFLÁVEIS DE CONTOURNO PARA PACIENTES; ALMOFADAS E COMPRESSAS PARA ALIVIAR A PRESSÃO; ALMOFADAS INSUFLÁVEIS PARA FINS MÉDICOS; ALMOFADAS ORTOPÉDICAS; ALMOFADAS PARA USO MEDICINAL; ALMOFADAS PARA IMPEDIR A FORMAÇÃO DE ESCARAS; ALMOFADAS PARA USO MÉDICO, CONCEBIDAS PARA APOIAR O ROSTO; ALMOFADAS PARA USO MÉDICO PARA APOIO DE CRIANÇAS PEQUENAS QUANDO ESTÃO NO BANHO; ALMOFADAS PARA USO MÉDICO PARA APOIO DE CRIANÇAS QUANDO ESTÃO A SER EXAMINADAS; ALMOFADAS PARA USO

ORTOPÉDICO; ALMOFADAS PARA USO TERAPÊUTICO; ALMOFADAS SOPORÍFICAS COM ENCHIMENTO DE PLUMAS; APARELHOS PARA VIRAR PACIENTES; ARMÁRIOS PARA APARELHOS MÉDICOS; APARELHOS VIBRATÓRIOS PARA CAMAS; BASES PARA CAMAS FEITAS ESPECIALMENTE PARA FINS MÉDICOS; BASES PARA COLCHÕES DE ÁGUA [PARA USO MEDICINAL]; CADEIRAS DE BRAÇOS ESPECIALMENTE CONCEBIDAS PARA FINS CIRÚRGICOS; CADEIRAS DE BRAÇOS ESPECIALMENTE CONCEBIDAS PARA FINS DENTÁRIOS; CADEIRAS DE BRAÇOS ESPECIAIS PARA USO MÉDICO; CADEIRAS DE DENTISTA; CADEIRAS DE EXAME ESPECIALMENTE FEITAS PARA USO MÉDICO; CADEIRAS DE EXAMINAÇÃO HOSPITALAR; CADEIRAS DE OBSERVAÇÃO CONCEBIDAS ESPECIALMENTE PARA USO DENTÁRIO; CADEIRAS DE ODONTOLOGIA; CADEIRAS DE PARTO; CADEIRAS DE TRATAMENTO MÉDICO PARA PACIENTES; CADEIRAS ESPECIALMENTE CONCEBIDAS PARA USO DENTÁRIO; CADEIRAS ESPECIALMENTE CONCEBIDAS PARA USO MÉDICO; CADEIRAS PARA OBSERVAÇÃO DENTÁRIA; CADEIRAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS; CADEIRAS RETRETES; CAMAS DE AR PARA USO MÉDICO; CAMAS ESPECIAIS PARA CUIDADOS MÉDICOS; CAMAS AQUECIDAS PARA TRATAMENTO MÉDICO; CAMAS FEITAS ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM QUEIMADURAS; CAMAS HÍBRIDOS SENDO COLCHÕES DE ÁGUA LATERAIS MACIOS [PARA USO MÉDICO]; CAMAS ESPECIALMENTE CONCEBIDAS PARA FINS MÉDICOS; CAMAS HIDROESTÁTICAS DE USO MÉDICO; CAMAS HIDROSTÁTICAS PARA USO MÉDICO; CAMAS HOSPITALARES PARA USO POR PACIENTES COM QUEIMADURAS; CAMAS OBSTÉTRICAS; CAMAS PARA USO CIRÚRGICO; CARRINHOS DE ENFERMARIA ADAPTADOS PARA CONTER FÁRMACOS PARA ADMINISTRAÇÃO A PACIENTES; CINTOS DE RETENÇÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES EM MACAS; COBERTORES ELÉTRICOS [CAMAS] PARA USO MEDICINAL; COBERTORES ELÉTRICOS PARA USO MÉDICO; COBERTORES, ELÉTRICOS, PARA USO MEDICINAL; COBERTORES PARA USO MÉDICO; COLCHÃO DE PRESSÃO ALTERNADA PARA USO MÉDICO; COLCHÕES ANTIESCARAS; COLCHÕES ANTIPRESSÃO CONTRA ESCARAS; COLCHÕES DE AR PARA BEBÉS [PARA USO MÉDICO]; COLCHÕES DE AR PARA CRIANÇAS [PARA USO MÉDICO]; COLCHÕES DE AR PARA USO MÉDICO; COLCHÕES DE SUPORTE PARA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS; COLCHÕES INFLÁVEIS PARA USO MÉDICO; COLCHÕES INSUFLÁVEIS PARA USO MEDICINAL; COLCHÕES INSUFLÁVEIS PARA FINS ORTOPÉDICOS; COLCHÕES PARA MACAS HOSPITALARES; COLCHÕES PARA PARTOS; COLCHÕES PARA USO MEDICINAL; COLCHÕES TERAPÊUTICOS PNEUMÁTICOS TRANSVERSAIS DE BAIXA PERDA DE AR; CORREIAS PARA MACAS; DISPOSITIVOS ALMOFADADOS PARA USO MÉDICO; DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO PARA PESSOAS INVÁLIDAS; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PACIENTES; DISPOSITIVOS PARA DESLOCAR INVÁLIDOS; DIVÃS DE EXAMINAÇÃO CONCEBIDOS ESPECIALMENTE PARA USO DENTÁRIO; ELEVADORES PARA AJUDAR PESSOAS INVÁLIDAS A ENTRAR NO BANHO (BANHEIRA); ELEVADORES PARA AJUDAR PESSOAS INVÁLIDAS A SAIR DO BANHO (BANHEIRA); DIVÃS DE EXAMINAÇÃO CONCEBIDOS ESPECIALMENTE PARA USO MÉDICO; ELEVADORES PARA INVÁLIDOS; ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES [PARA USO MÉDICO]; FAIXAS PARA DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO DE PACIENTES; INCONTINENTES (LENÇÓIS PARA -);

INSTRUMENTOS PARA POSICIONAMENTO DE PACIENTES; LENÇÓIS ADESIVOS PARA USO CIRÚRGICO; LENÇÓIS [CORTINAS] PARA USO MÉDICO; LENÇÓIS DE ANESTESIA; LENÇÓIS DE BORRACHA PARA INCONTINENTES; LENÇÓIS DE EXAMINAÇÃO CIRÚRGICA; LENÇÓIS DE EXAMINAÇÃO MÉDICA; LENÇÓIS DE INCONTINÊNCIA DESTINADOS A BEBÊS; LENÇÓIS ESTERILIZADOS PARA CIRURGIA; LENÇÓIS ESTERILIZADOS PARA USO NOS PACIENTES DURANTE CIRURGIA; LENÇÓIS ORTOPÉDICOS ADAPTADOS PARA USO DURANTE OPERAÇÕES ORTOPÉDICAS; LENÇÓIS PARA BLOCOS OPERATÓRIOS; LENÇÓIS PARA CIRURGIA; LENÇÓIS PARA DOENTES; LENÇÓIS PARA INCONTINÊNCIA PARA USAR COM CRIANÇAS; LENÇÓIS PARA USO DURANTE A CIRURGIA; LENÇÓIS PARA INCONTINENTES; MACAS ANESTÉSICAS; LENÇÓIS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIA; MACAS DE AMBULÂNCIA; MACAS DE RODAS; MACAS HOSPITALARES; MACAS MÉDICAS; MACAS PARA DOENTES; MACAS PARA TRANSPORTE DE DOENTES; MANTAS MÉDICAS PARA O ARREFECIMENTO DE PACIENTES; MANTAS MÉDICAS PARA O AQUECIMENTO DE PACIENTES; MESAS DE DISSECAÇÃO; MARQUESAS PARA O TRATAMENTO DE DOENTES; MESAS DE EXAME HOSPITALAR; MESAS DE OBSTETRÍCIA; MESAS DE OPERAÇÃO; MESAS FABRICADAS ESPECIALMENTE PARA EXAMINAÇÃO MÉDICA; MESAS PARA APARELHOS MÉDICOS; MESAS MÉDICAS PARA FINS DE EXAMINAÇÃO OU DE TRATAMENTOS; MESAS PARA CIRURGIA; MESAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS; MESAS PARA OBSERVAÇÃO DE PACIENTES; MESAS PARA RADIOLOGIA; MESAS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE PACIENTES; MOBILIÁRIO ADAPTADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO; MOBILIÁRIO ADAPTADO PARA USO EM TRATAMENTO MÉDICO; MOBILIÁRIO CONCEBIDO ESPECIALMENTE PARA USO CIRÚRGICO; MOBILIÁRIO CONCEBIDO ESPECIALMENTE PARA USO DENTÁRIO; MOBILIÁRIO CONCEBIDO ESPECIALMENTE PARA USO MÉDICO; MOBILIÁRIO ESPECIAL PARA USO MEDICINAL; MOBILIÁRIO ESPECIAL PARA USO MÉDICO; MOBILIÁRIO PARA FINS DE EXAMINAÇÃO ENDOSCÓPICA; PADIOLAS SOB A FORMA DE MACAS; POLTRONAS DE DENTISTAS; PRODUTOS ALMOFADADOS PARA USO MEDICINAL; RESGUARDOS; PROTETORES DE COLCHÃO PARA AINCONTINÊNCIA; SUPORTES PARA APARELHOS MÉDICOS; RESGUARDOS PARA CAMAS DE DOENTES; SUPORTES PARA OS BRAÇOS [TALAS CIRÚRGICAS]; TELAS PROTETORAS PARA PROTEÇÃO ENQUANTO EXPOSTAS AOS RAIOS X [USO MÉDICO]; TRAVESSEIROS DE AR PARA CRIANÇA [FINS MEDICINAIS]; TRAVESSEIROS DE AR PARA USO MÉDICO; VARAS DE SUPORTE PARA A ELEVAÇÃO DE PACIENTES; APARELHOS DE AUXÍLIO AUDITIVO; APARELHOS PROTÉTICOS OTOLÓGICOS; APARELHOS PROTÉTICOS; AUXILIARES AUDITIVOS; DENTADURAS; DISPOSITIVOS MÉDICOS, NOMEADAMENTE IMPLANTES INTRAVASCULARES COMPOSTOS POR MATERIAL ARTIFICIAL; DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA REPARAR DISCOS INTERVERTEBRAIS, SOB A FORMA DE IMPLANTES DE DISCOS INTERVERTEBRAIS FEITOS DE SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS; IMPLANTES COCLEARES; IMPLANTES ESPINAIS CONSTITUÍDOS POR MATERIAL ARTIFICIAL; IMPLANTES OCULARES FEITOS DE MATERIAIS ARTIFICIAIS; CONJUNTOS DE MEMBROS ARTIFICIAIS; IMPLANTES ORTOPÉDICOS; IMPLANTES OTOLÓGICOS; MATERIAIS PARA ENCHIMENTO DE CAVIDADES ÓSSEAS À BASE DE MATERIAIS SINTÉTICOS;

MEMBROS ARTIFICIAIS; MEMBROS ARTIFICIAIS [PRÓTESES]; ÓRGÃOS E IMPLANTES ARTIFICIAIS; PESSÁRIOS; PRÓTESES; PRÓTESES CAPILARES; PRÓTESES DE ESTIMULAÇÃO DA VOZ; PRÓTESES DE TRANSPLANTE PARA USO CIRÚRGICO; PRÓTESES DENTÁRIAS; PRÓTESES MÉDICAS; PRÓTESES ORTOPÉDICAS; PRÓTESES ORTOPÉDICAS PARA A ANCA; PRÓTESES ORTOPÉDICAS PARA IMPLANTE DE ARTICULAÇÕES; PRÓTESES OTOLÓGICAS; PRÓTESES PARA MEDICINA DENTÁRIA; PRÓTESES PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO; PRÓTESES PARA TRATAMENTOS MÉDICOS; PRÓTESES PERIURETRAIS; TECIDOS PROTÉTICOS PARA USO VASCULAR; VÁLVULAS CARDÍACAS ARTIFICIAIS; ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO PARA OS DEDOS DOS PÉS PARA INSERIR NO CALÇADO [ORTOPÉDICOS]; ACESSÓRIOS ORTOPÉDICOS PARA OS PÉS; ACESSÓRIOS PARA O ARCO PLANTAR [ORTOPÉDICOS]; ACESSÓRIOS ORTÓTICOS PARA CALÇADO; ACOLCHOADO PARA LIGADURAS DE GESSO ORTOPÉDICAS; ADESIVOS ORTOPÉDICOS; ALMOFADAS ORTOPÉDICAS PARA OS PÉS; ALMOFADAS PARA ASSENTOS DE CADEIRAS DE RODAS [PARA USO MÉDICO]; ALMOFADAS PARA O ARCO PLANTAR [ORTOPÉDICOS]; ANDARILHOS; ANDARILHOS COM RODAS PARA FACILITAR A MOBILIDADE; ANDARILHOS COM RODAS PARA PESSOAS INCAPACITADAS; ANDARILHOS PARA INVÁLIDOS; ANDARILHOS PARA PESSOAS INCAPACITADAS; APARELHOS DE APOIO AO TRATAMENTO ORTOPÉDICO; APARELHOS ORTOPÉDICOS; APARELHOS ORTOPÉDICOS PARA PÉS TORTOS; APARELHOS ORTOPÉDICOS VERTEBRAIS; APOIOS DORSAIS PARA FINS MÉDICOS; APOIOS ORTOPÉDICOS PARA OS CALCANHARES; APOIOS ORTOPÉDICOS PARA OS PÉS; APOIOS PARA OS CALCANHARES PARA USO ORTOPÉDICO; ARTIGOS DE MALHA ORTOPÉDICOS; ARTIGOS ORTOPÉDICOS; AUXILIARES DA MARCHA PARA USO MÉDICO; BASTÕES DE CAMINHADA DE USO CLÍNICO; BENGALAS PARA FINS MÉDICOS; BENGALAS PARA USO MÉDICO; BENGALAS QUADRIPÉS PARA FINS MÉDICOS; BOTAS PARA EXERCÍCIO FÍSICO DESTINADAS A FINS DE REABILITAÇÃO MEDICINAL; BOTAS PARA EXERCÍCIO FÍSICO [CALÇADO ORTOPÉDICO]; BRAÇADEIRAS PARA APLICAR NO CORPO HUMANO; BRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DE ARTICULAÇÕES; CALÇADO ORTOPÉDICO; CALIBRES [TALAS] ORTOPÉDICOS; CAPAS PARA ALMOFADAS DE MULETAS; CAPAS PARA PEGAS DE MULETAS; CHUMAÇOS PARA SAPATOS [ORTOPÉDICOS]; CARRINHOS COM RODAS ADAPTADOS PARA UTILIZAÇÃO COMO AUXILIARES DE MARCHA; CINTAS DE TORNOZELO PARA USO MÉDICO; CINTAS LOMBARES; CINTAS ORTOPÉDICAS; CINTAS PARA FINS ORTOPÉDICOS; CINTAS PARA USO MÉDICO; CINTAS PARA USO TERAPÊUTICO; CINTOS DE HÉRNIA ABDOMINAL; COTOVELEIRAS ORTOPÉDICAS PARA USO MÉDICO; DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO ORTOPÉDICA; DISPOSITIVOS DE SUPORTE ORTOPÉDICOS; CURATIVOS (LIGADURAS) PARA ARTICULAÇÕES; DISPOSITIVOS ORTOPÉDICOS DE SILICONE; ENCAIXES PARA SAPATOS [ORTOPÉDICOS]; FAIXAS (LIGADURAS DE SUPORTE); FUNDAS DE SUPORTE PARA CURATIVOS; INSERÇÕES PARA PÉS; INSTRUMENTOS ORTOPÉDICOS; JOELHEIRAS DE PROTEÇÃO [SEM SER ARTIGOS DE DESPORTO]; JOELHEIRAS ORTOPÉDICAS; JOELHEIRAS ORTOPÉDICAS PARA USO MÉDICO; JOELHEIRAS PARA USO MÉDICO; LENÇOS [LIGADURAS DE SUPORTE]; LIGADURAS DE GESSO PARA FINS ORTOPÉDICOS; LIGADURAS DE GESSO PARA USO ORTOPÉDICO; LIGADURAS DE SUPORTE ORTOPÉDICO; LIGADURAS ELÁSTICAS

TUBULARES PARA APOIO DE MEMBROS; LIGADURAS ELÁSTICAS TUBULARES PARA APOIO DE ARTICULAÇÕES; LIGADURAS ORTOPÉDICAS; LIGADURAS ORTOPÉDICAS PARA O JOELHO; LIGADURAS PARA AS ARTICULAÇÕES; LIGADURAS PARA O JOELHO [DE SUPORTE]; LIGADURAS TRIANGULARES [DE APOIO]; LIGADURAS TUBULARES DE SUPORTE; MANGAS DE COMPRESSÃO DOS MEMBROS; MANGAS DE COMPRESSÃO DOS MEMBROS PARA USO DESPORTIVO; MOLDES PARA FINS ORTOPÉDICOS; MULETAS; MULETAS PARA OS JOELHOS; ORTÓTESES; ORTÓTESES PARA O PÉ; PALMILHAS DE CORREÇÃO [ORTOPÉDICAS]; PALMILHAS MACIAS [ORTOPÉDICAS]; PALMILHAS ORTOPÉDICAS; PALMILHAS ORTOPÉDICAS AMOVÍVEIS; PALMILHAS ORTOPÉDICAS COM SUPORTES PARA O ARCO PLANTAR INCORPORADOS; PALMILHAS ORTOPÉDICAS PARA CALÇADO; PALMILHAS ORTÓTICAS; PALMILHAS PARA CALÇADO ORTOPÉDICO; PALMILHAS PARA CALÇADO PARA USO ORTOPÉDICO; PALMILHAS PARA O TRATAMENTO CORRETIVO DE DEFORMAÇÕES DOS PÉS; PALMILHAS PARA O TRATAMENTO CORRETIVO DE DEFORMAÇÕES DOS MEMBROS INFERIORES; PALMILHAS PARA USO ORTOPÉDICO EM SAPATOS; PARAFUSOS ESPONJOSOS SOB A FORMA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS; PENSOS DE CONFORTO PARA DEDOS DOS PÉS [ORTOPÉDICOS]; PENSOS PARA CHINELOS [ORTOPÉDICOS]; PLACAS PARA COLUNA VERTEBRAL [INSTRUMENTOS MÉDICOS]; PONTAS DE MOLETAS; PONTAS DE MULETAS PARA INVÁLIDOS; REGULADORES PARA DEDOS [ORTOPÉDICOS]; RODAS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS [AUXILIARES DE MOBILIDADE]; SAPATOS ORTOPÉDICOS; SEPARADORES DE DEDOS DO PÉ PARA FINS ORTOPÉDICOS; SEPARADORES ORTOPÉDICOS PARA OS DEDOS DOS PÉS; SOLAS DE COURO [USO ORTOPÉDICO]; SOLAS ORTOPÉDICAS; SOLAS PARA CALÇADO [ORTOPÉDICO]; SOLAS PARA SAPATOS [ORTOPÉDICOS]; SUPORTES DE ARCO PARA CALÇADO; SUPORTES DE COMPRESSÃO ORTOPÉDICOS; SUPORTES DE TORNOZELO PARA USO MÉDICO; SUPORTES EM ARCO PARA CALÇADO; SUPORTES MÉDICOS PARA O CORPO; SUPORTES ORTOPÉDICOS; SUPORTES PARA O ARCO PLANTAR PARA PÉS PLANOS; SUPORTES PARA O ARCO PLANTAR PARA BOTAS ORTOPÉDICAS; SUPORTES PARA O ARCO PLANTAR PARA SAPATOS ORTOPÉDICOS; SUPORTES PARA O CORPO HUMANO; SUPORTES PARA OS CALCANHARES PARA USO ORTOPÉDICO; SUPORTES PARA OS DEDOS DOS PÉS [ORTOPÉDICOS]; SUPORTES PARA PÉSCATOS; TACÕES PARA CALÇADO [ORTOPÉDICOS]; TALAS ORTOPÉDICAS; TALAS PARA FINS ORTOPÉDICOS; TALAS PARA OS DEDOS; COROAS PROTETORAS PARA DENTES FALSOS; DENTES ARTIFICIAIS; IMPLANTES DENTÁRIOS EM MATERIAIS ARTIFICIAIS; IMPLANTES [PRÓTESES] DESTINADOS À ODONTOLOGIA; IMPLANTES [PRÓTESES] PARA CIRURGIA DENTÁRIA; IMPLANTES PROTÉSICOS; MATERIAIS DE IMPLANTE DESTINADOS À CIRURGIA DENTÁRIA [PRÓTESES]; MAXILARES ARTIFICIAIS; PEÇAS ARTIFICIAIS PARA DENTES; PEÇAS PARA DENTADURAS; PEÇAS PARA PRÓTESES DENTÁRIAS; PRÓTESES CONSTRUÍDAS EM PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADAS À ESTRUTURA DA DENTINA; PRÓTESES CONSTRUÍDAS EM PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADAS À ESTRUTURA DE ESMALTE; PRÓTESES DENTÁRIAS NA FORMA DE INCRUSTAÇÕES; PRÓTESES IMPLANTADAS; PRÓTESES PARA IMPLANTAÇÃO NO OSSO MAXILAR; PRÓTESES SOB A FORMA DE

INCRUSTAÇÕES; PRÓTESES SOB A FORMA DE RESTAURAÇÕES PARCIAIS DE COROAS; PRÓTESES SOB A FORMA DE RESTAURAÇÃO COMPLETA DE COROAS; ADAPTADORES AURICULARES PARA AUXILIARES DE AUDIÇÃO; AMPLIFICADORES ACÚSTICOS [AUXILIARES DE AUDIÇÃO] PARA PESSOAS PARCIALMENTE SURDAS; AMPLIFICADORES ACÚSTICOS PARA PESSOAS PARCIALMENTE SURDAS; APARELHOS ACÚSTICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS AUDITIVAS; APARELHOS AUDITIVOS DIGITAIS; APARELHOS AUDITIVOS PARA PESSOAS SURDAS; APARELHOS AUDITIVOS PROGRAMÁVEIS; APARELHOS DESTINADOS AO ALÍVIO DE DISTÚRBIOS AUDITIVOS; AUXILIARES AUDITIVOS ACIONADOS ELETRICAMENTE; AUXILIARES AUDITIVOS ANALÓGICOS; AUXILIARES AUDITIVOS ELETRÔNICOS; AUXILIARES DE AUDIÇÃO ELÉTRICOS; CORNETAS AUXILIARES DA AUDIÇÃO; IMPLANTES AUDITIVOS PARA USO MÉDICO; IMPLANTES COCLEARES FEITOS EM MATERIAIS ARTIFICIAIS; MOLDES DE OUVIDO QUE FORMAM PARTE DE AUXILIARES DE AUDIÇÃO; APARELHOS DE ÓRGÃOS ARTIFICIAIS INTERNOS; ARTICULAÇÕES ARTIFICIAIS; CABEÇAS PARA PRÓTESES DE ANCA; ARTICULAÇÕES FEMORAIS ARTIFICIAIS; CABOS PARA ESTIMULADORES CARDÍACOS; CABOS PARA UTILIZAÇÃO COM ESTIMULADORES CARDÍACOS IMPLANTÁVEIS; CARTILAGEM ARTIFICIAL FEITA COM MATERIAIS SINTÉTICOS; CARTILAGENS ARTIFICIAIS; COMPONENTES CRANIANOS ARTIFICIAIS; CAVIDADES PROTÉTICAS DE ARTICULAÇÕES; COMPONENTES FACIAIS ARTIFICIAIS; CORAÇÕES ARTIFICIAIS; DISPOSITIVOS DE ENFAIXAMENTO PÓS-AMPUTAÇÃO PARA MODELAGEM DO COTO E PREPARAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO A UMA PRÓTESE; DISPOSITIVOS PROTÉSICOS EM SILICONE; ENCAIXES PROTÉSICOS USADOS PARA ACOPLAR MEMBROS PROTÉSICOS AO CORPO; ENDOPRÓTESES; ENDOPRÓTESES PARA ARTICULAÇÃO DA ANCA; ENXERTOS PARA CIRURGIA; ENXERTOS VASCULARES ARTIFICIAIS; FIOS PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA; GANCHOS PARA ESPONDILITE; GANCHOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS; GERADORES DE IMPULSOS CARDÍACOS IMPLANTÁVEIS; HASTES DE PRÓTESES; IMPLANTES ARTIFICIAIS; IMPLANTES BIODEGRADÁVEIS; IMPLANTES BIODEGRADÁVEIS PARA FIXAÇÃO DE TECIDO ÓSSEO; IMPLANTES BIODEGRADÁVEIS PARA FIXAÇÃO ÓSSEA; IMPLANTES CIRÚRGICOS COMPOSTOS POR MATERIAIS ARTIFICIAIS; IMPLANTES CIRÚRGICOS ELABORADOS EM MATERIAIS ARTIFICIAIS; IMPLANTES CONSTITUÍDOS POR MATERIAIS ARTIFICIAIS; IMPLANTES DA CAVIDADE COTILOIDE EM MATERIAIS ARTIFICIAIS; IMPLANTES DE ANCA; IMPLANTES DE ARTICULAÇÃO DA ANCA E RESPECTIVAS PEÇAS EM MATERIAIS ARTIFICIAIS; IMPLANTES DE MALHA CIRÚRGICA CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR MATERIAIS ARTIFICIAIS; IMPLANTES DE OSSO COMPOSTOS POR MATERIAIS ARTIFICIAIS; IMPLANTES DE SEIOS; IMPLANTES INTRACORNEAIS; IMPLANTES INTRAOCULARES; IMPLANTES INTRAOCULARES ARTIFICIAIS PARA ALTERAÇÃO DA COR DOS OLHOS; IMPLANTES MAMÁRIOS ARTIFICIAIS; IMPLANTES MÉDICOS; IMPLANTES MÉDICOS FEITOS DE MATERIAIS ARTIFICIAIS; IMPLANTES OCULARES; IMPLANTES ORTOPÉDICOS ARTIFICIAIS; IMPLANTES ORTOPÉDICOS EM SILICONE; IMPLANTES ORTOPÉDICOS FEITOS DE MATERIAIS ARTIFICIAIS; IMPLANTES ORTOPÉDICOS PARA ARTICULAÇÕES; IMPLANTES ÓSSEOS; IMPLANTES PARA OSTEOSSÍNTESE; IMPLANTES [PRÓTESES] DESTINADOS À CIRURGIA

FACIAL; IMPLANTES [PRÓTESES] DESTINADOS À CIRURGIA ÓSSEA; IMPLANTES [PRÓTESES] DESTINADOS À CIRURGIA MAXILAR; IMPLANTES [PRÓTESES] PARA LIGAMENTOS; IMPLANTES [PRÓTESES] PARA USAR EM TENDÕES; IMPLANTES [PRÓTESES] PARA USO EM ENXERTOS ÓSSEOS; IMPLANTES PROTÉTICOS EM SILICONE; IMPLANTES PROTÉTICOS PARA ARTICULAÇÃO DA ANCA; INSTRUMENTOS PARA IMPLANTES PROTÉTICOS; LENTES ARTIFICIAIS PARA IMPLANTE CIRÚRGICO NA VISTA; LENTES INTRAOCULARES; LENTES INTRAOCULARES PARA IMPLANTAÇÃO CIRÚRGICA; LENTES PARA IMPLANTAÇÃO CIRÚRGICA [PRÓTESES INTRAOCULARES]; LIGAMENTOS ARTIFICIAIS; LIGAMENTOS PROTÉTICOS; MANGAS DE SUSPENSÃO PROTÉTICAS PARA MEMBROS; MANGAS PROTÉTICAS PARA MEMBROS; MATERIAIS DE IMPLANTE DESTINADOS À CIRURGIA [PRÓTESES]; MÁQUINAS CARDIOPULMONARES ARTIFICIAIS; MATERIAL BIOLÓGICO PARA IMPLANTE ÓSSEO; MATERIAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA LIGAMENTOS; MATERIAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA CARTILAGENS; MATERIAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA TENDÕES; MATERIAL ÓSSEO ARTIFICIAL; MATERIAL ÓSSEO ARTIFICIAL EM CERÂMICA; MEIAS PROTÉTICAS PARA MEMBROS; MEMBRANAS DE SUBSTITUIÇÃO DA PELE ARTIFICIAIS; MEMBRANAS DE TÍMPANO ARTIFICIAIS; MODELOS DE IMPLANTES; OLHOS ARTIFICIAIS; OSSOS ARTIFICIAIS; OSSOS ARTIFICIAIS PARA IMPLANTAÇÃO; OXIGENADORES CARDIOPULMONARES ARTIFICIAIS; PACEMAKERS; PACEMAKERS IMPLANTÁVEIS; PACEMAKERS PARA CARDÍACOS; PARAFUSOS DE COMPRESSÃO SOB A FORMA DE IMPLANTES CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS; PARAFUSOS ESPONJOSOS SOB A FORMA DE IMPLANTES CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS; PARTES DE OSSO ARTIFICIAL PARA IMPLANTAÇÃO EM OSSOS NATURAIS; PARTES DO CORPO ARTIFICIAIS; PELE ARTIFICIAL PARA CIRURGIA; PLACAS SOB A FORMA DE IMPLANTES CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS; PREPARAÇÕES EM SILICONE PARA IMPLANTES COSMÉTICOS; PROTEÇÕES PROTÉTICAS PARA MEMBROS; PRÓTESES ARTICULARES ARTIFICIAIS; PRÓTESES AUDITIVAS; PRÓTESES BIODEGRADÁVEIS; PRÓTESES DE ANCA PESSOAIS; PRÓTESES MAMÁRIAS; PRÓTESES ORTOPÉDICAS PARA O FÊMUR; PRÓTESES ÓSSEAS; PRÓTESES PARA ARTICULAÇÕES; PRÓTESES PARA O JOELHO; SEIOS ARTIFICIAIS; PRÓTESES UROLÓGICAS IMPLANTÁVEIS; RINS ARTIFICIAIS; SONDAS DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA IMPLANTÁVEIS; STENTS; STENTS MÉDICOS; STENTS URETRAIS IMPLANTÁVEIS; STENTS URETRAIS SENDO SUPORTE CIRÚRGICO; SUBSTITUIÇÕES DE OSSOS; STENTS REVESTIDOS BIOCOMPATÍVEIS; SUBSTITUTOS DE OSSO PARA USOCIRÚRGICO; SUCEDÂNEOS DE ENXERTOS ÓSSEOS; TECIDOS PROTÉTICOS PARA USO PARIETAL; TECIDOS PROTÉTICOS PARA USO VISCERAL; VÁLVULAS MECÂNICAS PARA IMPLANTAÇÃO EM CORAÇÕES HUMANOS; VÁLVULAS SUBCUTÂNEAS CONSTITUÍDAS POR MATERIAIS ARTIFICIAIS PARA IMPLANTE; VÁLVULAS SUBCUTÂNEAS PARA IMPLANTAÇÃO

(591)

(540)

AZ MEDICAL

(550)

(210) 604010

MNA

(220) 2018.06.19

(300)

(730) PT ASSOCIAÇÃO LUSITANA DE AIRSOFT - APD

(511) 41 ACAMPAMENTOS RECREATIVOS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESPORTIVAS; INFORMAÇÃO SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE GALAS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS COM PARTICIPAÇÃO DE PÚBLICO; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE JOGOS DE GUERRA; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS.

(591)

(540)

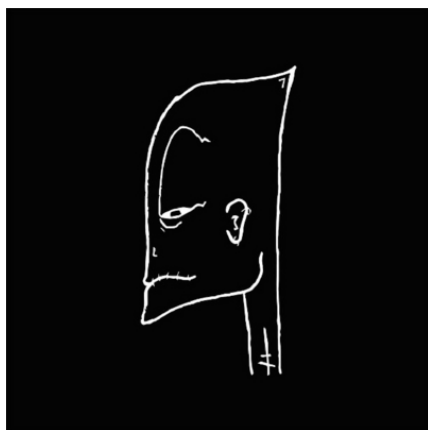
ALA EVENTS

(550)

- (210) **604011** MNA
 (220) 2018.06.20
 (300)
 (730) **PT JOÃO ALMEIDA RODRIGUES**
 (511) 25 T-SHIRTS; T-SHIRTS IMPRESSAS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; CASACOS; MEIAS; CHAPÉUS.

(591)

(540)



(550)

(531) 2.1.97

- (210) **604015** MNA
 (220) 2018.06.20
 (300)
 (730) **PT IDÁLIA SOUSA AMARAL**
 (511) 30 PÃO.
 (591)
 (540)

**BOLOS LÊVEDOS IDÁLIA
 AMARAL**

(550)

- (210) **604022** MNA
 (220) 2018.06.20
 (300)
 (730) **PT FOZ DO SABOR TURISMO, LDA**
 (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
 (591)
 (540)

OLHARES DO DOURO

(550)

- (210) **604035** MNA
 (220) 2018.06.21

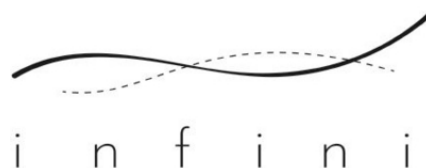
(300)

(730) **PT TRI-WOOL, S.A.**

- (511) 23 FIO; FIOS; FIOS E LINHAS PARA USO TÊXTIL; FIOS PARA USO TÊXTIL; FIOS PARA UTILIZAÇÕES TÊXTEIS; FIOS TÊXTEIS; FIOS TÊXTEIS EM FIBRAS ARTIFICIAIS; FIOS TÊXTEIS EM FIBRAS NATURAIS.
 24 TECIDOS PARA USO TÊXTIL; MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA A CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA CONFECCIONAR ARTIGOS DE VESTUÁRIO; PRODUTOS TÊXTEIS PARA O FABRICO DE VESTUÁRIO; PRODUTOS TÊXTEIS PARA CONFECCIONAR ARTIGOS DE VESTUÁRIO; TECIDOS PARA VESTUÁRIO; TECIDOS PARA UTILIZAÇÃO NO FABRICO DE VESTUÁRIO; TECIDOS PARA CONFECCIONAR ARTIGOS DE VESTUÁRIO; TECIDOS PARA A CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; TECIDOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS PARA A CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; TECIDO EM MALHA DE JÉRSEI; TECIDOS DE MALHA PARA VESTUÁRIO.
 25 VESTUÁRIO EM TECIDO; MALHAS; MALHAS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE MALHA.

(591)

(540)



(550)

(531) 26.11.2 ; 26.11.5 ; 26.11.13 ; 26.11.14

- (210) **604067** MNA
 (220) 2018.06.22
 (300)

(730) **PT ONDAS APOGEU LDA**

- (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM RANCHOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE

ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE FÉRIAS.

(591)
(540)



(550)

(531) 18.4.2 ; 26.1.4 ; 26.1.16 ; 26.1.19 ; 26.1.22 ; 27.5.10

(210) **604072** MNA
(220) 2018.06.22
(300)
(730) PT NURUTECH, LDA
(511) 42 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO [IT].

(591)
(540)

EZHOTEL
HOSPITALITY SOLUTIONS

(550)

(531) 27.5.1 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **604073** MNA
(220) 2018.06.22
(300)
(730) PT MARLA PAIS UNIPessoal LDA
(511) 03 PERFUMES

14 ARTIGOS DE JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA EM METAL NÃO PRECIOSO; ARTIGOS DE JOALHARIA EM PEDRAS SEMIPRECIOSAS; RELÓGIOS
18 BOLSAS; CARTEIRAS [MARROQUINARIA]; MALAS DE MÃO; MOCHILAS; POCHETES; SACOS; SACOS DE TIRACOLO; PASTAS; MALETAS PEQUENAS; ESTOJOS DE VIAGEM [MARROQUINARIA]; MALAS DE VIAGEM (MARROQUINARIA)
25 CINTOS; CALÇADO PARA HOMEM; CALÇADO PARA SENHORA; CALÇADO PARA CRIANÇA; CHAPÉUS; VESTUÁRIO CONFECIONADO

(591)
(540)

PORTUGAL

(550)

(531) 3.7.17 ; 27.5.1 ; 27.5.10

(210) **604074** MNA
(220) 2018.06.22
(300)
(730) PT MARLA PAIS UNIPessoal LDA
(511) 03 PERFUMES
14 ARTIGOS DE JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA EM METAL NÃO PRECIOSO; ARTIGOS DE JOALHARIA EM PEDRAS SEMIPRECIOSAS; RELÓGIOS
18 BOLSAS; CARTEIRAS [MARROQUINARIA]; MALAS DE MÃO; MOCHILAS; POCHETES; SACOS; SACOS DE TIRACOLO; PASTAS; MALETAS PEQUENAS; ESTOJOS DE VIAGEM [MARROQUINARIA]; MALAS DE VIAGEM (MARROQUINARIA)
25 CINTOS; CALÇADO PARA CRIANÇA; CALÇADO PARA HOMEM; CALÇADO PARA SENHORA; CHAPÉUS; VESTUÁRIO CONFECIONADO

(591)
(540)

PORTUGAL

(550)

(531) 5.5.16 ; 5.5.21 ; 27.5.1 ; 27.5.10

(210) **604101** MNA
(220) 2018.06.22
(300)
(730) PT NATIRIS CENTRO DIETÉTICO S.A.
(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL.

(591)
(540)

BRONCHICARE

(550)

(210) **604105** MNA
(220) 2018.06.22
(300)
(730) PT ACIN-ICLOUD SOLUTIONS, LDA

(511) 09 PLATAFORMAS DE SOFTWARE; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA GESTÃO DE PROJETOS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; SOFTWARE PARA O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO; SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES; SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; REDES DE TRANSMISSÃO DE DADOS.

38 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS INFORMÁTICOS.

42 PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE INTERNET; CONCEÇÃO DE PÁGINAS PRINCIPAIS [HOMEPAGES] E PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HOMEPAGES E WEBSITES; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO, ALUGUER E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

(591) 7621; 1585; 124.

(540)



(550)

(531) 26.13.1 ; 27.5.8 ; 27.5.10

(210) **604109** MNA

(220) 2018.06.22

(300)

(730) PT **SINTAGMA - TRADUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 41 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO.

(591)

(540)

SINTAGMA TRADUÇÕES

(550)

(210) **604110** MNA

(220) 2018.06.22

(300)

(730) PT **MIPAJO - SUPERMERCADOS E TALHOS, UNIPESSOAL LDA**

(511) 41 ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS.

(591)

(540)

PARQUE AQUÁTICO DE ARCOS DE VALDEVEZ

(550)

(210) **604111**

MNA

(220) 2018.06.22

(300)

(730) PT **NOGWAY - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**

(511) 35 SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS COMERCIAIS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

36 ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA [NEGÓCIOS FINANCEIROS]; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; ESTIMATIVAS IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS E PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA

37 CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O SETOR DA

CONSTRUÇÃO; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; CONSULTADORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO CIVIL; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE A CONSTRUÇÃO; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A RENOVACÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS

- 39 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO
41 PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO
43 ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO

(591) Os Pantones a usar são: 1) 144C 2) 1505C 3) 2028C 4) 2132C;

(540)



IDENTIDADE
NOGWAY
PROPOSTA

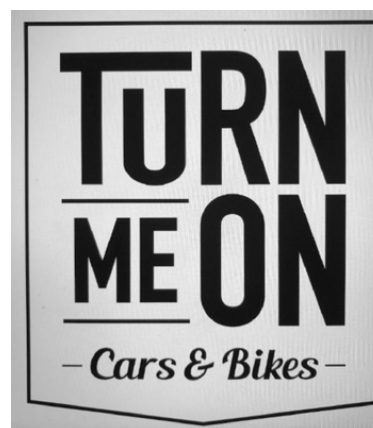
(550)

(531) 24.15.13 ; 25.1.99

BLUSÕES REFLETORES; BLUSÕES SEM MANGAS; BOXER SHORTS; CACHECÓIS; CALÇÃO DE BANHO; CALÇAS; CALÇAS DE COURO; CALÇAS DE CRIANÇA; CALÇAS DE FATO DE TREINO; CALÇAS DE GANGA; CALÇAS JEANS; CAMISAS; CAMISOLAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS DE FUTEBOL; CASACOS; CASACOS DE COURO; CINTOS; CUECAS; FATOS; GRAVATAS; LEGGINGS [CALÇAS]; LEGGINGS PARA DESPORTO; LINGERIE; LUVAS; MACACÕES; PÁREOS; PARKAS; POLARES; PULÔVERES; ROUPA DE CRIANÇA; ROUPA DE PRAIA; ROUPÕES; SAIAS; SLIPS; SWEATSHIRTS; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; T-SHIRTS IMPRESSAS; TOPS (CAMISOLAS SEM ALÇAS); VESTIDOS; VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; VESTUÁRIO PARA MOTORISTAS; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA RAPAZ; VESTUÁRIOS PARA BEBÊS.

(591)

(540)



(550)

(531) 26.4.2 ; 26.4.5 ; 27.5.1 ; 27.5.9 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **604112**

(220) 2018.06.23

(300)

(730) **PT FRANCISCO JOSÉ DA MOTA RODRIGUES**

MNA

- (511) 12 AUTOMÓVEIS; BICICLETAS; CAMIÕES; CARAVANAS; CARRINHAS; CARROÇAS; MINIMOTO; MOTAS; MOTOCICLOS; QUADRICICLOS; REBOQUES; SCOOTERS; TRATORES; TRICICLOS; VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; VEÍCULOS A MOTOR; VEÍCULOS AUTOMÓVEIS TERRESTRES; VEÍCULOS COMERCIAIS; VEÍCULOS DE DUAS RODAS; VEÍCULOS DE LOCOMOÇÃO POR TERRA; VEÍCULOS TERRESTRES; VEÍCULOS TODO-O-TERRENO; VIATURAS [CARROS].
25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; AVENTAIS; BLAZERS; BLUSAS DE MALHA; BLUSÕES; BLUSÕES DE MOTOCICLISMO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO EM COURO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA PÔR AO PESCOÇO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; BANDANAS; BATAS; BIQUÍNIS; BLUSÕES [CASACOS]; BLUSÕES COM MANGAS; BLUSÕES DE COURO; BLUSÕES DE PENAS; BLUSÕES IMPERMEÁVEIS;

(210) **604114**

(220) 2018.06.24

(300)

(730) **PT JOSÉ ANTÓNIO LLOBET VALE PINHEIRO DA VEIGA**

MNA

- (511) 21 GALHETEIROS PARA AZEITE E VINAGRE
29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS E LICORES; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS; HIDROMEL; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; VINHO; VINHOS
35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS
39 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE

EXCURSÕES E DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS COMO PARTE DE PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO

41 EXPLORAÇÃO DE MUSEUS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA EXPOSIÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA MUSEUS; EXPOSIÇÕES EM MUSEUS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEU PARA APRESENTAÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES; SERVIÇOS DE MUSEU; SERVIÇOS DE MUSEU [APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES]; SERVIÇOS DE MUSEUS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO

43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE QUARTOS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO

44 AGRICULTURA; SERVIÇOS DE AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM AGRICULTURA

(591)
(540)

PINHEIRO DA VEIGA

(550)

(210) **604115** MNA

(220) 2018.06.24

(300)

(730) PT **MARIA DA GRAÇA ALVES DE MELO RODRIGUES**

PT **SANDRA MARISA PIRES NOGUEIRA**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO.

44 SERVIÇOS DE REIKI.

(591)

(540)

#REIKINAESECOLA

#REIKIATWORK

(550)

(210) **604116** MNA

(220) 2018.06.24

(300)

(730) PT **PEDRO MIGUEL MENDES BOM DA LUZ**

(511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS.

(591) PRETO; LARANJA; AMARELO; AZUL.

(540)



(550)

(531) 1.3.2 ; 3.7.9 ; 3.7.98 ; 6.3.2 ; 6.3.3 ; 26.1.3 ; 26.1.13 ; 26.13.25

(210) **604123** MNA

(220) 2018.06.25

(300)

(730) PT **ROSÁLIA MARIA E SILVA COIMBRA DE SOUSA CANEPARO**

(511) 25 AQUECEDORES DE MÃOS [VESTUÁRIO]; ARTIGOS DE CHAPELARIA PARA CRIANÇAS; ARTIGOS DE CHAPELARIA PARA SENHORA; GORROS [CHAPELARIA]; GORROS E TOUCAS DE DORMIR; GORROS PEQUENOS; MANGUITOS [VESTUÁRIO];

ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; AVENTAIS; BABETES PARA BEBÉS [NÃO EM PAPEL]; BLUSAS TRICOTADAS; BLUSAS DE MALHA; CACHECÓIS; CACHECÓIS GOLA; CAMISOLAS DE LÃ TRICOTADAS; CAMISOLAS DE MALHA; CAMISOLAS SEM ALÇAS (TOPS); CASACOS DE MALHA; CASACOS DE TRICOT; COLETES; CUECAS-FRALDA (PARA BEBÉS) [VESTUÁRIO]; CUEIROS PARA BEBÉS; ECHARPES; ECHARPES [CACHECÓIS]; ECHARPES DE HOMEM; ECHARPES PARA O PESCOÇO [CACHECÓIS]; ECHARPES [VESTUÁRIO]; ENXOVAIS DE CRIANÇA [VESTUÁRIO]; ENXOVAIS DE RECÉM-NASCIDO; ENXOVAIS PARA BEBÉ; ENXOVAIS [VESTUÁRIO]; FATINHOS INTEIROS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; FITA DE CABELO [VESTUÁRIO]; FRALDAS-CUECA [VESTUÁRIO]; GOLAS PARA VESTIDOS; JAQUETAS; JAQUETAS [CASACOS]; JARDINEIRAS DE CALÇÃO CURTO; JARDINEIRAS [MACACÕES]; JARDINEIRAS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; JÉRSEIS SEM MANGAS; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; LAÇOS; LAÇOS PARA O PESCOÇO; LENÇOS PARA A CABEÇA; LENÇOS PARA COBRIR A CABEÇA; LENÇOS PARA USAR NA CABEÇA; LENÇOS PARA USAR SOBRE A CABEÇA; LUVAS; LUVAS DE INVERNO; LUVAS EM MALHA; LUVAS (VESTUÁRIO); MACACÕES DE CRIANÇA; MACACÕES PARA CRIANÇAS; MALHAS; MALHAS [VESTUÁRIO]; MANTO COMPRIDO COM CAPUZ; MANTOS; MEIAS; MEIAS DE DORMIR; MEIAS DE LÃ; MEIAS DE MALHA; MEIAS-PANTUFAS; MEIAS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; MITENES; PANTUFAS AQUECEDORAS DE PÉS, NÃO SENDO ELETRICAMENTE AQUECIDAS; PARTES DE BAIXO PARA BEBÉS; PARTES DE BAIXO PARA VESTIR [VESTUÁRIO]; PASSA MONTANHAS; PASSA-MONTANHAS [GORRO QUE COBRE A CABEÇA E O PESCOÇO]; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; PERNEIRAS; PERNEIRAS [AQUECEDORES DE PERNAS]; PERNEIRAS PARA BOTAS; PERNEIRAS [POLAINAS]; POLOS TRICOTADOS; PONCHOS; PULÔVERES; PULÔVERES COM CAPUZ; PULÔVERES DE MANGA COMPRIDA; PULÔVERES [VESTUÁRIO]; REGATA FEMININA; RESGUARDOS PARA OS OMBROS [VESTUÁRIO]; ROUPA DE CRIANÇA; ROUPA DE MALHA; ROUPA DE PRAIA; ROUPA DE USAR POR CASA; ROUPADE DORMIR; SAIAS; SAÍDAS DE BANHO; TOPS (CAMISOLAS SEM ALÇAS); TOPS CURTOS; TOPS DE APERTAR AO PESCOÇO; TOPS PARA BEBÉS; TOPS [VESTUÁRIO]; TOPS SEM ALÇAS; TÚNICAS PARA USAR POR CIMA DO FATO DE BANHO; TÚNICAS; TUTUS; VESTIDOS; VESTIDOS DE ALÇAS [TIPO JUMPER]; VESTIDOS DE PRAIA; VESTIDOS DE SENHORA; VESTIDOS DE VERÃO SEM MANGAS PARA SENHORAS; VESTIDOS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; VESTUÁRIO CONFECIONADO; VESTUÁRIO DE BANHO; VESTUÁRIO DE CRIANÇA; VESTUÁRIO DE DORMIR; VESTUÁRIO DE LÃ; VESTUÁRIO DE LAZER; VESTUÁRIO DE MALHA; VESTUÁRIO DE LINHO; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE PRAIA; VESTUÁRIO EM TECIDO; VESTUÁRIO EXTERIOR DE SENHORA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA BEBÉ; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMEM; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA RAPAZES; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO INFANTIL (BEBÉS); VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO INTERIOR; VESTUÁRIO INTERIOR (ROUPA); VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO PARA RAPAZ; VESTUÁRIO PRÉ-NATAL; VESTUÁRIOS PARA BEBÉS; XAILES; XAILES [APENAS DE MALHA]; XAILES E ESTOLAS; XAILES E LENÇOS DE CABEÇA; XAILES PARA COBRIR A CABEÇA.

(591)

(540)



(550)

(531) 9.1.1 ; 9.1.5 ; 9.5.1 ; 9.5.3 ; 10.3.10 ; 10.3.16 ; 27.5.8

(210) **604130****MNA**

(220) 2018.06.25

(300)

(730) **PT OCULISTA DE SANTA MARIA, LDA**

(511) 09 ARMAÇÕES DE ÓCULOS FEITAS DE METAL E EM MATERIAL SINTÉTICO; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS DE METAL OU DE UMA COMBINAÇÃO DE METAL E PLÁSTICO; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS DE UMA COMBINAÇÃO DE METAL E PLÁSTICO; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS EM METAL; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS FEITAS EM PLÁSTICO; ÓCULOS DA MODA; ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS DE CORREÇÃO; ÓCULOS CORRETIVOS; ÓCULOS DE SOL VENDIDOS MEDIANTE RECEITA MÉDICA.

(591)

(540)



(550)

(531) 25.5.1 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.5.24 ; 27.7.17

(210) **604131****MNA**

(220) 2018.06.25

(300)

(730) **PT CELINA MOREIRA LEITE**

(511) 35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA.

(591) rosa;roxo;

(540)



(550)

(531) 2.3.1 ; 27.5.1 ; 27.5.9

(210) **604134** **MNA**

(220) 2018.06.25

(300)

(730) **CHNOVARTIS AG**

(511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS PARA USO HUMANO.

(591)

(540)

IBULOMIL

(550)

(210) **604144** **MNA**

(220) 2018.06.23

(300)

(730) **PT TORKE STUNT - MARKETING ESTRATÉGICO, LDA**

(511) 35 CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; CONSULTORIA EM MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PUBLICIDADE COMERCIAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA RELATIVA À DEMOGRAFIA PARA FINS DE MARKETING; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM E-COMMERCE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; CONSULTORIA DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVIDADES DE MARKETING; CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL RELACIONADAS COM O LANÇAMENTO DE NOVOS PRODUTOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; CONSULTORIA RELACIONADA COM OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE RECOLOCAÇÃO PARA EMPRESAS; GESTÃO DE EMPRESAS, INCLUINDO CONSULTORIA EM QUESTÕES DEMOGRÁFICAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS; CONSULTORIA RELACIONADA COM ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANÁLISE COMERCIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE

CARREIRAS (SEM SER ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO); SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO SOBRE CARREIRAS PROFISSIONAIS (EXCETO ACONSELHAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO); PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE PLANOS E CONCEITOS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO

41 SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGÜÍSTICA, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGÜÍSTICA, NÃO PARA DOWNLOAD; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO; FORMAÇÃO EM ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPETÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO DIDÁTICA; COACHING [FORMAÇÃO]; ACOMPANHAMENTO (COACHING) EM MATÉRIA DE ECONOMIA E GESTÃO; COACHING RELACIONADO COM FINANÇAS; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA EMPRESAS; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO EM EMPRESAS NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE CONSCIÊNCIA PESSOAL; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS EDUCATIVOS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS; REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AVALIAÇÃO DE ARTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS;

WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS

42 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA; CONSULTORIA NA ÁREA DA INVESTIGAÇÃO INDUSTRIAL; CONSULTORIA NA ÁREA DE ESCRITÓRIO E AUTOMATIZAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO; CONSULTORIA NA ÁREA DE POUPANÇA/ECONOMIA DE ENERGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CONSULTORIA) NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUER DE COMPUTADORES E DE SOFTWARE; ALUGUER DE COMPUTADORES E SOFTWARE; ALUGUER DE COMPUTADORES E DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ALUGUER DE HARDWARE E SOFTWARE; ALUGUER DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO; ALUGUER E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; DESIGN DE COMPUTADORES E SOFTWARE INFORMÁTICO PARA RELATÓRIOS E ANÁLISES COMERCIAIS; DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE HARDWARE ATRAVÉS DO USO DE SOFTWARE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, SISTEMAS E REDES INFORMÁTICAS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NÃO DESCARREGÁVEIS EM LINHA; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADORES MEDIANTE TECNOLOGIA DE HARDWARE E SOFTWARE BIOMÉTRICO PARA TRANSAÇÕES DE COMÉRCIO ELETRÓNICO; RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE UTILIZADORES MEDIANTE TECNOLOGIA DE INÍCIO DE SESSÃO ÚNICO PARA APLICAÇÕES DE SOFTWARE EM LINHA; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE; CONTROLO DE QUALIDADE RELACIONADO COM SOFTWARE INFORMÁTICO; DEPURAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO PARA TERCEIROS; ACTUALIZAÇÃO E CONCEÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO PARA TERCEIROS; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE GRÁFICO; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE SOFTWARE PARA TELEFONES INTELIGENTES; CONCEÇÃO, DESENHO E ESCRITA POR ENCOMENDA DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLO DE PROCESSOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE TEXTO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GUIAS ELETRÓNICOS DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA, GESTÃO DA CADEIA DE

FORNECIMENTO E PORTAIS DE NEGÓCIOS ELETRÓNICOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA A LEITURA, TRANSMISSÃO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ENERGÉTICA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA ACEDER E UTILIZAR UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA REDES E SERVIDORES INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE JOGOS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE JOGOS DE COMPUTADOR E SOFTWARE DE REALIDADE VIRTUAL; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE INVENTÁRIO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS OPERACIONAIS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES DE RECUPERAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE DRIVER; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE JOGOS DE VÍDEO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO DOMÍNIO DAS APLICAÇÕES PARA TELEMÓVEL; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA MENSAGENS INSTANTÂNEAS; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO, ALUGUER E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO DESIGN DE SOFTWARE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL NO DOMÍNIO DO SOFTWARE INFORMÁTICO; CRIAÇÃO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; CRIAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E DE SISTEMAS DE BASES DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE SINAIS DIGITAIS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA OPERAÇÕES SEGURAS EM REDES; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA INTERATIVO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA

LOGÍSTICA, GESTÃO DA CADEIA DE FORNECIMENTO E PORTAIS DE NEGÓCIOS ELETRÓNICOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAR COM SISTEMAS DE COMUTAÇÃO CONTROLADOS POR COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAR COM CONTROLADORES PROGRAMÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA A CRIAÇÃO DE GUIAS ELETRÓNICOS DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DEREALIDADE VIRTUAL; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS MULTIMÉDIA; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DO SISTEMA OPERATIVOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE TEXTO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA A ENTREGA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE VIDEOJOGOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS DE COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA O PROJETO / MANUFATURA AUXILIADO POR COMPUTADOR [CAD/CAM]; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE DRIVERS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA OPERADORES DE ÁUDIO E VÍDEO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA COMPRESSÃO E DESCOMPRESSÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS OPERATIVOS E DE CONTROLADORES; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA JOGOS DE COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA CONVERSÃO DE DADOS E CONTEÚDOS MULTIMÉDIA DE E PARA DIFERENTES PROTOCOLOS; DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO; DESIGN DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DESIGN CUSTOMIZADO DE PACOTES DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE PARA PROVEDORES E UTILIZADORES DA INTERNET; ELABORAÇÃO [CONCEÇÃO] DE SOFTWARE; ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARE; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM SOFTWARE INFORMÁTICO; ESCRITA POR ENCOMENDA DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS, SOFTWARE E CÓDIGOS PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; ESCRITA E DESIGN DE SOFTWARE PARA COMPUTADOR; ESCRITA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ENGENHARIA DE SOFTWARE; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ESTUDOS DE PROJETOS RELACIONADOS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES INFORMÁTICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ACESSO À INTERNET; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACESSO À INTERNET; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SOFTWARE; INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE

INFORMÁTICO; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; PESQUISAS EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; PESQUISAS EM DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E SOFTWARE INFORMÁTICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE INFORMÁTICO; PRODUÇÃO DE SOFTWARE; PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES E DESIGN DE SOFTWARE; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE TELECOMUNICAÇÕES; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE VIDEOJOGOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DE JOGOS DE COMPUTADOR; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DIDÁTICO; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA ACEDER E UTILIZAR UMA REDE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE OPERACIONAL PARA REDES E SERVIDORES INFORMÁTICOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA ESTUDOS DE MERCADO; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPORTAÇÃO E GESTÃO DE DADOS; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA A AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CLIENTES EM LOJAS EM LINHA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A CONCEÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA SOBRE COMPUTADORES E SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE

(591)

(540)

IDEATORS
CO-CREATION THINKING

(550)

(531) 27.5.1 ; 27.5.10 ; 27.5.11

(210) **604145****MNA**

(220) 2018.06.24

(300)

(730) **PT MARIA CARLOS DIMAS DA SILVA**

(511) 18 MALAS DE MÃO.

25 BIQUÍNIS; ALPERCATAS OU SANDÁLIAS; VESTUÁRIO DE MULHER; CALÇÃO DE BANHO.

(591)

(540)

SAMMA

(550)

(210) **604146****MNA**

(220) 2018.06.25

(300)

(730) **PT MARTA DA SILVA MACHADO DE VASCONCELOS**

(511) 03 ALGAS MARINHAS PARA COSMETOLOGIA; ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS; BÁLSAMOS SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; BÁLSAMOS, SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; BERGAMOTA (ESSÊNCIA DE -); BOLAS DE ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; AMACIADORES DE CUTÍCULAS; CERAS PARA MASSAGEM; COSMÉTICOS; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS COM COR PARA CRIANÇAS; COSMÉTICOS CONTENDO ÁCIDO HIALURÔNICO; COSMÉTICOS CONTENDO PANTENOL; COSMÉTICOS CONTENDO QUERATINA; COSMÉTICOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; COSMÉTICOS NÃO MEDICINAIS; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS PARA CRIANÇA; COSMÉTICOS PARA SEREM VENDIDOS SOB A FORMA DE KIT; COSMÉTICOS PARA USO PESSOAL; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE ÓLEOS; COTONETES ALGODOADOS PARA USO COSMÉTICO; COTONETES PARA USO COSMÉTICO; COTONETES [TOILETTE]; CREME PARA CUTÍCULA; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS; DISCOS DE ALGODÃO PARA MAQUILHAGEM; DISCOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES DE TOILETTE; DISCOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM COSMÉTICOS; ESSÊNCIA DE BERGAMOTA; ESTOJOS DE COSMÉTICA; FIAPOS PARA FINS COSMÉTICOS; GÉIS DE MASSAGEM NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; GÉIS DE MASSAGEM, NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; GEL DE ALOE VERA PARA USO COSMÉTICO; GERANIOL PARA USO COSMÉTICO; GIZ PARA USO COSMÉTICO; GORDURAS PARA USO COSMÉTICO; HENA [PINTURA COSMÉTICA]; LACAS PARA FINS COSMÉTICOS; LENÇOS IMPREGNADOS DE LOÇÕES COSMÉTICAS; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA A PELE; LOÇÕES PARA O CORPO PERFUMADAS [PREPARAÇÕES DE TOILETTE]; LOÇÕES PERFUMADAS [PRODUTOS DE TOILETTE]; ÓLEO DE MASSAGEM; ÓLEOS DE MASSAGEM; ÓLEOS DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS DE TOILETTE; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS MINERAIS [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; PEDRA-POMES; PEDRA-POMES PARA USO NO CORPO; PEDRAS PARA AMACIAR OS PÉS; PERFUMARIA E FRAGRÂNCIAS; PIPERONAL PARA USO COSMÉTICO; PÓS DE HENA; POSTIÇOS (ADESIVOS PARA FIXAR OS -); PRODUTOS COSMÉTICOS PARA CRIANÇAS; PREPARAÇÕES ABRASIVAS PARA USO NO CORPO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS ADELGAÇANTES; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA TRATAMENTOS CORPORAIS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O ROSTO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA FACILITAR O EMAGRECIMENTO; PREPARAÇÕES DE ALOÉ VERA PARA FINS COSMÉTICOS; PRODUTOS DE PEDICURE; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ESCOVAS COSMÉTICAS; PRODUTOS DE HIGIENE ORAL; PRODUTOS DE HIGIENE NASAL PARA FINS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DO COURO CABELUDO [NÃO MEDICAMENTOSAS]; PREPARAÇÕES EMOLIENTES [COSMÉTICOS]; PREPARAÇÕES DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES DE HIGIENE QUE SEJAM PRODUTOS DE TOILETTE; TOALHETES HÚMIDOS IMPREGNADOS COM UMA LOÇÃO COSMÉTICA; TOALHAS DE MÃOS DE PAPEL IMPREGNADAS COM COSMÉTICOS; SOLUÇÕES ADESIVAS PARA USO COSMÉTICO; REMOVEDOR DE CUTÍCULAS; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; PRODUTOS PARA EMAGRECER [COSMÉTICOS], SEM SER PARA USO MÉDICO; PRODUTOS NÃO MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DOS BEBÊS; PRODUTOS DE

TOILETTE NÃO MEDICINAIS; TOALHETES IMPREGNADOS COM COSMÉTICOS; TOALHETES IMPREGNADOS COM LOÇÕES COSMÉTICAS; TOALHETES IMPREGNADOS PARA USO COSMÉTICO; UNGUNTOS PARA USO COSMÉTICO; VAPORIZADORES DE ÁGUA MINERAL PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA USO COSMÉTICO; COLAS PARA CABELOS; ADESIVOS PARA FIXAR OS POSTIÇOS; ADESIVOS PARA FIXAR CABELOS POSTIÇOS; ADESIVOS PARA AFIJAR CABELO POSTIÇO; ÁGUA FLORAL; AROMAS ALIMENTARES [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS ALIMENTARES SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS PARA BEBIDAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS PARA BOLOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMATIZANTES ALIMENTARES PREPARADOS A PARTIR DE ÓLEOS ESSENCIAIS; ESSÊNCIA DE BADIANA; ESSÊNCIA DE HORTELÃ-PIMENTA [MENTA]; ESSÊNCIAS ETÉREAS; ESSÊNCIAS ETÉRICAS; GERANIOL; LAVANDA (ÓLEO DE -); INTENSIFICADORES DE SABOR PARA ALIMENTOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; INCENSOS FUMIGADORES [KUNKO]; MISTURAS DE ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEO DE ALFAZEMA; ÓLEO DE AMÊNDOAS; ÓLEO DE "GAULTHERIA"; ÓLEO DE JASMIM; ÓLEO DE MELALEUCA [ANTISSÉPTICO]; ÓLEO DE PINHO; ÓLEO DE ROSA; ÓLEO EM BRUTO DE HORTELÃ-PIMENTA; ÓLEO DE ROSAS; ÓLEOS DESTILADOS PARA CUIDADOS DE BELEZA; ÓLEOS DE AROMATERAPIA [PARA USO COSMÉTICO]; ÓLEOS COM AROMAS; ÓLEOS AROMÁTICOS ESSENCIAIS; ÓLEOS AROMÁTICOS; ÓLEOS E ESSÊNCIAS ETÉREAS; ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS DE CEDRO; ÓLEOS ESSENCIAIS DE CÍDRAS; ÓLEOS ESSENCIAIS DE LIMÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS DE MADEIRA DE SÂNDALO; ÓLEOS ESSENCIAIS EMULSIONADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS DE ORIGEM VEGETAL; ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA ACALMAR OS NERVOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA AROMATIZAR ALIMENTOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO DOMÉSTICO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR NO FABRICO DE PRODUTOS PERFUMADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR EM PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO EM AROMATERAPIA; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL; ÓLEOS ETÉREOS; ÓLEOS NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS NATURAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS PARA A PERFUMARIA; ÓLEOS PARA OS CUIDADOS DA PELE [NÃO MEDICINAIS]; ÓLEOS PARA PERFUMES E FRAGRÂNCIAS; ÓLEOS PERFUMADOS; ÓLEOS PERFUMADOS PARA O FABRICO DE PRODUTOS COSMÉTICOS; PERFUMARIA, ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS PERFUMADOS QUE DIFUNDEM AROMAS QUANDO AQUECIDOS; TERPENOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; TERPENOS; SAFROL; PREPARAÇÕES DE AROMATERAPIA; AGENTES ANTINÓDOAS PARA FINS DE LIMPEZA; AGENTES CÁUSTICOS DE LIMPEZA; AGENTES DE BRANQUEAMENTO DOMÉSTICOS; AGENTES DE LAVAGEM PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; AGENTES DE LIMPEZA PARA APARELHOS DE ULTRACONGELAÇÃO; AGENTES DE LIMPEZA PARA METAL; AGENTES DE LIMPEZA PARA PEDRA; AGENTES DE LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO; AGENTES DE SECAGEM PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; AGENTES PARA REMOÇÃO DE CERA; AGENTES PARA REMOÇÃO DE NÓDOAS; ÁGUA DE JAVEL; AMBIENTADORES PERFUMADOS EM FORMA DE BASTÕES; ÁGUA PERFUMADA PARA ROUPA; AMIDO PARA FINS DE LIMPEZA; AMÔNIA [ALCALI VOLÁTIL] UTILIZADA COMO DETERGENTE; AMÔNIA PARA LIMPEZA; CINZAS VULCÂNICAS PARA LIMPEZA; CHAMPÔS PARA ALCATIFAS; COMPOSIÇÕES DE LIMPEZA

PARA LOUÇAS SANITÁRIAS; COMPOSIÇÕES DE LIMPEZA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS; COMPOSIÇÕES PARA O TRATAMENTO DE PAVIMENTOS; COTONETES MULTIUSOS PARA USO PESSOAL; DESENGORDURANTES PARA USO DOMÉSTICO; DESENGORDURANTES, SEM SER PARA PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; DESENGORDURANTES, SEM SER PARA USO EM PROCESSOS DE FABRICO; DESINCRUSTANTES PARA USO DOMÉSTICO; DESTARTANTES PARA USO DOMÉSTICO; DETERGENTES; DETERGENTES EM ESPUMA; DETERGENTES FABRICADOS A PARTIR DE PETRÓLEO; DETERGENTES LÍQUIDOS PARA A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA; DETERGENTES PARA A CASA; DETERGENTES PARA A LAVAR LOUÇA; DETERGENTES PARA A LOIÇA; DETERGENTES PARA LAVA-LOUÇA NA FORMA DE GEL; DETERGENTES PARA LAVAGEM; DETERGENTES PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOIÇA; DETERGENTES PARA SANITAS; DETERGENTES PARA USO DOMÉSTICO; DETERGENTES, SEM SER PARA PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E/OU USO MEDICINAL; DETERGENTES, SEM SER PARA PROCESSOS DE FABRICO NEM PARA FINS MEDICINAIS; DETERGENTES SINTÉTICOS PARA A ROUPA; DIFUSORES DE AMBIENTE DE PALITOS; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS DE PALITOS; ESFREGÕES COM SABÃO; FRAGRÂNCIAS PARA USO DOMÉSTICO; GERANIOL PARA FRAGRÂNCIAS; GIZ PARA A LIMPEZA; LENÇOS DE PAPEL IMPREGNADOS PARA LIMPAR LOUÇA; LENÇOS IMPREGNADOS COM PRODUTOS DE LIMPEZA; LIMPA-VIDROS; LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA CARACTERES DE MÁQUINAS DE ESCREVER; LÍQUIDOS DE LIMPEZA; LÍQUIDOS DE LIMPEZA PARA LENTES DE CÂMARAS; LÍQUIDOS DESENGORDURANTES; LÍQUIDOS PARA LAVAGEM; LÍQUIDOS PARA LAVAGEM DE LOIÇA; LIXÍVIAS; ÓLEO DE LIMPEZA; ÓLEO DE PINHO PARA A LIMPEZA DE SOALHOS; ÓLEOS DE LIMPEZA; ÓLEOS NATURAIS PARA FINS DE LIMPEZA; PANOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM DETERGENTE; PANOS IMPREGNADOS COM UM DETERGENTE PARA LIMPEZA; PANOS IMPREGNADOS DE DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ÓCULOS; PASTILHAS PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOIÇA; PERFUMES PARA CARTÃO; PERFUMES PARA CERÂMICAS; PÓ ESFOLIANTE; POLIMENTOS PARA MÓVEIS; POLIR (PREPARAÇÕES PARA -); PÓS PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOIÇA; PREPARAÇÕES ANTIESTÁTICAS PARA USO DOMÉSTICO; PREPARAÇÕES DE BRANQUEAMENTO PARA USO DOMÉSTICO; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; PREPARAÇÕESDESINCRUSTANTES PARA USO DOMÉSTICO; PREPARAÇÕES PARA A LIMPEZA DE PAPEIS DE PAREDE; PREPARAÇÕES PARA DESENGORDURAR; PREPARAÇÕES PARA LIMPAR VIDRO; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA; PREPARAÇÕES PARA LIMPAR O CHÃO; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA DE FOLHAS DE PLANTAS; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA DE ALCATIFAS; PRODUTOS DE LIMPEZA; PRODUTOS DE LAVAGEM DE FRUTA E LEGUMES; PRODUTOS DE LAVAGEM; PRODUTOS DE LAVANDARIA; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CAIXAS DE AREIA PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; PRODUTOS DE LIMPEZA SOB A FORMA DE ESPUMAS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA FORNOS; PRODUTOS DE REMOÇÃO DE NÓDOAS PARA USO EM ARTIGOS DOMÉSTICOS; PRODUTOS LIMPA-VIDROS; PRODUTOS NATURAIS PARA POLIMENTO DE SOALHOS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE JANELAS; PRODUTOS PARA LAVAR A LOUÇA; SABÃO DE AÇÚCAR; SABÃO EM PÓ; SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA; SABÃO PARA

SELAS; SABÕES PARA USO DOMÉSTICO; SABONETES PARA LIMPEZA DOMÉSTICA; SODA CÁUSTICA; TOALHETES PRÉ-HUMEDECIDOS IMPREGNADOS COM DETERGENTE PARA LIMPEZA; TOALHETES QUE INCORPORAM PRODUTOS DE LIMPEZA; TOALHETES PRÉ-HUMEDECIDOS IMPREGNADOS COM DETERGENTE PARA LAVAR A LOUÇA

05 AÇÚCAR DIETÉTICO PARA USO MEDICINAL; AÇÚCAR PARA USO MEDICINAL; ADESIVOS DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; ADOÇANTES ARTIFICIAIS CONCEBIDOS PARA DIABÉTICOS; ADOÇANTES DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; ALIMENTOS PARA BEBÉS; ALIMENTOS PARA CRIANÇAS; ALIMENTOS PARA DIABÉTICOS; ALIMENTOS PARA DIETAS RIGOROSAS PRESCRITAS MEDICAMENTE; ALIMENTOS PARA LACTENTES; BARRAS NUTRICIONAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AUMENTAR OS NÍVEIS DE ENERGIA; BEBIDAS ADAPTADAS PARA USO MEDICINAL; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTA PARA DIABÉTICOS CONCEBIDAS PARA FINS MEDICINAIS; BEBIDAS DE SUPLEMENTO DIETÉTICO; CASCA DE ÁRVORE PARA FINS NUTRACÊUTICOS; CHÁ ADELGAÇANTE PARA USO MEDICINAL; CHÁ ANTIASMÁTICO; CHÁ MEDICINAL; CHÁS MEDICINAIS; COMPLEXOS DE VITAMINAS; COMPRIMIDOS DE VITAMINAS; GOMAS DE VITAMINAS; HORTELÂ-PIMENTA [MENTA] PARA USO FARMACÊUTICO; INFUSÕES DIETÉTICAS PARA USO MEDICINAL; MISTURAS PARA BEBIDAS DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EM PÓ; MULTIVITAMINAS; NÉCTARES DE FRUTA PARA DIABÉTICOS PARA USO MEDICINAL; PÃO COM BAIXO TEOR DE SAL PARA USO MEDICINAL; PÃO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS PARA USO TERAPÊUTICO; PASTILHAS EFERVESCENTES VITAMINADAS; POÇÕES MEDICINAIS; PÓLEN DE ABELHA PARA USAR COMO SUPLEMENTO DIETÉTICO ALIMENTAR; PÓLEN DE ABELHA PARA USO NUTRACÊUTICO; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA D; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA B; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA C; PREPARAÇÕES À BASE DE VITAMINA A; PREPARAÇÕES ALIMENTARES PARA BEBÉS; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS E MINERAIS; PREPARADO PARA LACTENTES; PREPARAÇÕES VITAMÍNICAS SOB A FORMA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES; PREPARADOS MULTIVITAMÍNICOS; PRODUTOS DE ESTIMULAÇÃO DO APETITE; PRODUTOS DE PADARIA PARA DIABÉTICOS; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; PRODUTOS DIETÉTICOS PARA INVÁLIDOS; REBUÇADOS FORTIFICADOS COM CÁLCIO PARA USO MÉDICO; PRODUTOS NUTRACÊUTICOS PARA USO HUMANO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES ANTIOXIDANTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE LEVEDURA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE GÉRMEN DE TRIGO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ALBUMINA; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS PARA REGIMES DE JEJUM MODIFICADO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NATURAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS COM EFEITO COSMÉTICO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE GELEIA REAL; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓ DE AÇAÍ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE AÇAÍ

EM PÓ; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CRIANÇAS; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA USO MEDICINAL; SUPLEMENTOS LÍQUIDOS À BASE DE PLANTAS; ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES SEM LACTOSE; ALIMENTOS DIETÉTICOS PARA BEBÊS; ALIMENTOS LÁCTEOS EM PÓ PARA LACTENTES; BEBIDAS PARA CRIANÇAS; FARINHAS LÁCTEAS PARA BEBÊS; LEITE EM PÓ [ALIMENTOS PARA BEBÊS]; LEITE EM PÓ PARA BEBÊS; SUCEDÂNEOS DO LEITE MATERNO; SUPLEMENTOS DE COLOSTRO; ARGILA ANTIMICROBIANA; ARGILA PARA USO EM BANHOS DE LAMA [ESTÂNCIAS TERMAIS]; ARTIGOS ABSORVENTES PARA HIGIENE PESSOAL; CHAMPÔS SECOS MEDICINAIS; DESINFETANTES E ANTISSEPTICOS; DESODORIZANTES E PURIFICADORES DE AR; TOALHETES HIGIÊNICOS; DESODORIZANTES DO AMBIENTE; DESODORIZANTES PARA CASAS DE BANHO; PRODUTOS PARA NEUTRALIZAÇÃO DE CHEIROS; ARTIGOS SANITÁRIOS ABSORVENTES; CINTOS HIGIÊNICOS; CINTOS PARA PENSOS HIGIÊNICOS; CINTOS PARA PENSOS HIGIÊNICOS [TOALHAS PERIÓDICAS]; DISCOS [ALMOFADAS] DE AMAMENTAÇÃO; DISCOS DE AMAMENTAÇÃO; FRALDAS DE PANO; FRALDAS PARA BEBÊS E INCONTINENTES; PRODUTOS DE HIGIENE FEMININA; PROTEÇÕES PARA MENSTRUÇÃO; PROTEÇÕES HIGIÊNICAS; CUECAS HIGIÊNICAS PARA A MENSTRUÇÃO; CUECAS PARA FINS DE HIGIENE; CUECAS PARA USO HIGIÊNICO; FORRO DE CUECAS [PRODUTOS HIGIÊNICOS]; MENSTRUÇÃO (PENSOS HIGIÊNICOS PARA A -); MENSTRUÇÃO (TAMPÕES PARA A -); PENSINHOS DIÁRIOS (PROTEGE CUECAS); PENSOS HIGIÊNICOS; PENSOS HIGIÊNICOS PARA A MENSTRUÇÃO OUREGRAS; PENSOS HIGIÊNICOS PARA A MENSTRUÇÃO; PENSOS HIGIÊNICOS PERIÓDICOS; PENSOS PARA A MENSTRUÇÃO; PENSOS PARA A PROTEÇÃO FEMININA; PENSOS PROTETORES PARA CUECAS DE SENHORA; PRODUTOS E PREPARAÇÕES FARMACÊUTICOS PARA PREVENIR A SECURA DA PELE ASSOCIADA À GRAVIDEZ; REGRAS (PENSOS HIGIÊNICOS PARA AS -); TAMPÕES; TAMPÕES HIGIÊNICOS; TAMPÕES HIGIÊNICOS PARA A MENSTRUÇÃO; TAMPÕES PARA A MENSTRUÇÃO; TOALHAS HIGIÊNICAS; CAPAS PARA FRALDAS; CUECAS DE TREINO DE CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; CUECAS DE TREINO DE PAPEL DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; CUECAS DE TREINO DESCARTÁVEIS EM PAPEL PARA LACTENTES; CUECAS DE TREINO [FRALDAS] DESCARTÁVEIS; CUECAS DESCARTÁVEIS EM CELULOSE PARA MANTER AS FRALDAS DOS BEBÊS NO LUGAR; CUECAS DESCARTÁVEIS EM PAPEL PARA MANTER AS FRALDAS DOS BEBÊS NO LUGAR; CUECAS-FRALDA DE TREINO DESCARTÁVEIS PARA CRIANÇAS; CUECAS-FRALDA DE TREINO DESCARTÁVEIS EM PAPEL OU CELULOSE; CUECAS-FRALDA DE TREINO DESCARTÁVEIS EM CELULOSE PARA BEBÊS; CUECAS-FRALDA DE TREINO DESCARTÁVEIS EM PAPEL PARA BEBÊS; CUECAS HIGIÊNICAS PARA INCONTINENTES; FORROS DE FRALDAS DE CELULOSE PARA INCONTINENTES; FORROS DE FRALDAS DE PAPEL PARA INCONTINENTES; FORROS DE PAPEL PARA FRALDAS; FORROS DESCARTÁVEIS EM CELULOSE PARA FRALDAS; FRALDAS-CALÇA DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS-CALÇA PARA BEBÊS; FRALDAS-CUECA DE CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS-CUECA DE PAPEL DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS-CUECAS PARA INCONTINÊNCIA; FRALDAS DE BEBÊS; FRALDAS DE CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS DE CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; FRALDAS DE CELULOSE PARA BEBÊS; FRALDAS DE FORMATO TRIANGULAR [PAPEL] PARA BEBÊS; FRALDAS DE

NATAÇÃO DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS DE NATAÇÃO DESCARTÁVEIS PARA CRIANÇAS E LACTENTES; FRALDAS DE NATAÇÃO PARA BEBÊS; FRALDAS DE PAPEL; FRALDAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS; FRALDAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS PARA BEBÊS; FRALDAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS PARA LACTENTES; FRALDAS DE PAPEL [DESCARTÁVEIS] PARA CRIANÇAS; FRALDAS DE PAPEL PARA BEBÊS; FRALDAS DE PAPEL PARACRIANÇAS PEQUENAS; FRALDAS DE PAPEL PARA INCONTINENTES; FRALDAS DESCARTÁVEIS; FRALDAS DESCARTÁVEIS DE PAPEL E CELULOSE PARA BEBÊS; FRALDAS DESCARTÁVEIS EM CELULOSE PARA BEBÊS; FRALDAS DESCARTÁVEIS EM CELULOSE PARA CRIANÇAS; FRALDAS DESCARTÁVEIS EM PAPEL PARA INCONTINENTES; FRALDAS DESCARTÁVEIS FEITAS DE CELULOSE PARA BEBÊS; FRALDAS DESCARTÁVEIS FEITAS DE PAPEL PARA BEBÊS; FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA LACTENTES FEITAS DE CELULOSE; FRALDAS EM CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; FRALDAS EM PAPEL DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; FRALDAS EM PAPEL PARA BEBÊS; FRALDAS FEITAS DE CELULOSE; FRALDAS MOLDADAS DE CELULOSE PARA BEBÊS; FRALDAS MOLDADAS DE PAPEL PARA BEBÊS; FRALDAS PARA BEBÊ [EM PAPEL OU CELULOSE]; FRALDAS PARA BEBÊS; FRALDAS PARA BEBÊS EM PAPEL OU CELULOSE; PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA FRALDAS PARA BEBÊ; PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA FRALDAS; BANHOS VAGINAIS; BANHOS VAGINAIS PARA FINS MEDICINAIS; CHAMPÔS MEDICINAIS; DESINFETANTE PARA LAVAR AS MÃOS; DETERGENTES GERMICIDAS; SABÃO ANTIBACTERIANO; SABÃO DESINFETANTE; SABÃO MEDICINAL; SABONETES ANTIBACTERIANOS

(591) verde pastel, verde escuro, cinza, preto;

(540)



(550)

(531) 5.13.7 ; 27.5.1

(210) **604147**

MNA

(220) 2018.06.24

(300)

(730) **PT HELENA ISABEL AMARAL ROCH**

(511) 41 DESPORTO E FORMA FÍSICA; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

(591) azul, vermelho, laranja, rosa, preto;

(540)



(550)

(531) 1.1.1 ; 1.1.5 ; 1.1.99 ; 1.5.1 ; 1.5.7 ; 2.3.30 ; 2.5.6 ; 2.5.24 ; 2.5.30 ; 6.3.11 ; 6.3.20 ; 27.5.1 ; 27.5.9

(210) **604148** **MNA**

(220) 2018.06.25

(300)

(730) **PT FERNANDO ALBERTO CHACIM TEIXEIRA**

(511) 29 QUEIJOS DE TRUFAS; MANTEIGA; MANTEIGA COM ERVAS AROMÁTICAS; MANTEIGA DE ALHO; MANTEIGA PARA BARRAR; MARGARINA; MISTURAS DE MANTEIGA; MISTURAS DE QUEIJOS; NATA ÁCIDA; NATA BATIDA; NATA FRESCA; NATAS; QUEIJO; QUEIJO BRANCO DE PASTA MOLE; QUEIJO BRANCO MOLE; QUEIJO CHEDDAR; QUEIJO COADO; QUEIJO COM BAIXO TEOR DE GORDURA; QUEIJO CONTENDO ERVAS AROMÁTICAS; QUEIJO CONTENDO ESPECIARIAS; QUEIJO CURADO COM BOLORES; QUEIJO DE LEITE DE CABRA; QUEIJO DE MISTURA; QUEIJO DE OVELHA; QUEIJO DURO; QUEIJO FRESCO; QUEIJO FUMADO; QUEIJOS BRANCOS DE PASTA MOLE COADOS; QUEIJOS CURADOS; QUEIJOS CURADOS MACIOS; QUEIJOS FRESCOS NÃO MADUROS; QUEIJOS PROCESSADOS; REQUEIJÃO.

(591)

(540)



(550)

(531) 6.1.2 ; 24.17.5 ; 26.1.1 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 26.1.18 ; 27.5.1 ; 27.5.10 ; 27.7.1

(210) **604149** **MNA**

(220) 2018.06.25

(300)

(730) **PT BORDALO PINHEIRO - SERVIÇOS DE ELECTRÓNICA, LDA.**

(511) 39 ARMAZENAMENTO DE BAGAGEM.

(591)

(540)



(550)

(531) 10.3.10 ; 10.3.16 ; 26.5.1 ; 26.5.16 ; 27.5.1 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **604150**

MNA

(220) 2018.06.25

(300)

(730) **PT LOSTFLAVOUR UNIPESOAAL LDA**

(511) 33 ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; AGUARDENTE DE PÊRA; ÁLCOOL DE ARROZ; AMARGOS [LICORES]; BAIJU [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA CHINESA]; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS E LICORES; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS; GELATINAS ALCOÓLICAS; HIDROMEL; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; VINHO; VINHOS; ABSINTO; AGUARDENTE; AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-AÇÚCAR]; AGUARDENTE COREANA [SOJU]; AGUARDENTES; AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; ANIS; ANISETE; ARACA; ARAK; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS CHINESAS DE SORGO [GAOLIAN-JIU]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BRANDY PARA COZINHAR; CACHAÇA; CALVADOS [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA]; CEREJAS (AGUARDENTE DE -) [KIRSCH]; CONHAQUE [BRANDY]; CURAÇAU; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ALCOÓLICAS]; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS; GEMADA ALCOÓLICA; GENEBRA [AGUARDENTE]; GIN; GRAPPA; KIRSCH; LICOR BRANCO CHINÊS [BAIGANR]; LICOR BRANCO JAPONÊS [SHOCHU]; LICOR DE CEVADA DESCASCADA; LICOR DE GENGIBRE; LICOR DE GINSENG VERMELHO; LICOR DE GINJA; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICOR FERMENTADO CHINÊS [LAOJIU]; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXAS ASIÁTICAS; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR JAPONÊS COM EXTRATOS DE ALGAS; LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA [UMESHU]; LICOR TÓNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHA DE PINHEIRO [MATSUBA-ZAKE]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE ERVAS [HOMEISHU]; LICOR TÓNICO COM EXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-ZAKE]; LICORES; LICORES À BASE DE CAFÉ; LICORES À BASE DE WHISKY ESCOCÊS; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; LICORES JAPONESES REGENERADOS [NAOSHI]; LICORES TÓNICOS

AROMATIZADOS; MISTURA DE LICORES CHINESES [WUJIAPIE-JIOU]; RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; RUM DE SUMO DE CANA-DE-AÇÚCAR; SAKÉ; SAQUÉ; SHOCHU [AGUARDENTES]; SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; UÍSQUE BOURBON; VODKA; WHISKY; WHISKY CANADIANO; WHISKY DE MALTE; WHISKY DE MISTURA; WHISKY ESCOCÊS; ÁGUA-PÉ; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; SANGRIA; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; CIDRA SECA; SIDRA DOCE; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; APERITIVOS ALCOÓLICOS AMARGOS; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM LEITE; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS ENERGÉTICAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS COM ÁLCOOL SOB A FORMA DE GELATINAS REFRIGERADAS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; MISTURA JAPONESA DE LICOR À BASE DE ARROZ DOCE[SHIRO-ZAKE]; PONCHE ALCOÓLICO; PONCHE DE RUM; PONCHES DE VINHO; VINHOS DE APERITIVO

(591)

(540)

DUAL

(550)

ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS E LICORES; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS; GELATINAS ALCOÓLICAS; HIDROMEL; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; VINHO; VINHOS; ABSINTO; AGUARDENTE; AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-AÇÚCAR]; AGUARDENTES; AGUARDENTE COREANA [SOJU]; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; AGUARDENTES CHINESES À BASE DE SORGO; ANIS; ANISETTE; ARACA; ARAK; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS CHINESES DE SORGO [GAOLIAN-JIOU]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BRANDY PARA COZINHAR; CACHAÇA; CALVADOS [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA]; CEREJAS (AGUARDENTE DE -) [KIRSCH]; CONHAQUE [BRANDY]; CURAÇAU; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ALCOÓLICAS]; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS; GEMADA ALCOÓLICA; GENEBRA [AGUARDENTE]; GIN; GRAPPA; KIRSCH; LICOR BRANCO CHINÊS [BAIGANR]; LICOR BRANCO JAPONÊS [SHOCHU]; LICOR DE CEVADA DESCASCADA; LICOR DE GENGIBRE; LICOR DE GINJA; LICOR DE GINSENG VERMELHO; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICOR FERMENTADO CHINÊS [LAOJIOU]; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXAS ASIÁTICAS; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR JAPONÊS COM EXTRATOS DE ALGAS; LICOR TÔNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA [UMESHU]; LICOR TÔNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHA DE PINHEIRO [MATSUBA-ZAKE]; LICOR TÔNICO COM EXTRATOS DE ERVAS [HOMEISHU]; LICOR TÔNICO COM EXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-ZAKE]; LICORES; LICORES À BASE DE CAFÉ; LICORES À BASE DE WHISKY ESCOCÊS; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; LICORES JAPONESES REGENERADOS [NAOSHI]; LICORES TÔNICOS AROMATIZADOS; MISTURA DE LICORES CHINESES [WUJIAPIE-JIOU]; RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; RUM DE SUMO DE CANA-DE-AÇÚCAR; SAKÉ; SAQUÉ; SHOCHU [AGUARDENTES]; SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; UÍSQUE BOURBON; VODKA; WHISKY; WHISKY CANADIANO; WHISKY DE MALTE; WHISKY DE MISTURA; WHISKY ESCOCÊS; ÁGUA-PÉ; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; SANGRIA; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS ROSÉ; VINHOS

(210) 604151

MNA

(220) 2018.06.25

(300)

(730) PT LOSTFLAVOUR UNIPESOAAL LDA

(511) 33 ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; AGUARDENTE DE PÊRA; ÁLCOOL DE ARROZ; AMARGOS [LICORES]; BAIJIU [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA CHINESA]; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR

SEM GÁS; CIDRA SECA; SIDRA DOCE; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; APERITIVOS ALCOÓLICOS AMARGOS; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM LEITE; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DE FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS ENERGÉTICAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS COM ÁLCOOL SOB A FORMA DE GELATINAS REFRIGERADAS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; MISTURA JAPONESA DE LICOR À BASE DE ARROZ DOCE[SHIRO-ZAKE]; PONCHE ALCOÓLICO; PONCHE DE RUM; PONCHES DE VINHO; VINHOS DE APERITIVO.

(591)
(540)

8 PALMOS

(550)

(210) **604152** MNA
(220) 2018.06.25
(300)
(730) PT **BORDALO PINHEIRO, LDA**
(511) 36 GESTÃO DE PATRIMÓNIOS.
(591)
(540)



(550)

(531) 24.15.1 ; 26.5.1 ; 26.5.12 ; 26.5.18 ; 27.5.1 ; 27.5.17

(210) **604153** MNA
(220) 2018.06.25
(300)
(730) PT **EVIDENTALFAZEMA - UNIPessoal LDA**
(511) 04 CONJUNTOS DE VELAS; VELAS AROMÁTICAS; VELAS COM FRAGRÂNCIA PARA AROMATERAPIA; VELAS PERFUMADAS.
(591)
(540)

El Santo Remedio

(550)

(531) 27.5.1

(210) **604154** MNA
(220) 2018.06.26
(300)
(730) **ARLORENA SUSANA ZLOTKO DE BARCELOS**
(511) 44 ESTÚDIOS DE TATUAGEM.
(591)
(540)

LISBOA INK

(550)

(210) **604155** MNA
(220) 2018.06.26
(300)
(730) PT **SALTO EXEMPLAR UNIPessoal**
(511) 35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO SETOR DO VESTUÁRIO.
(591)
(540)

TRC

(550)

(210) **604156** MNA
(220) 2018.06.26
(300)
(730) PT **JOÃO ANTÓNIO GAMEIRO ANDRADE**
(511) 31 SEMENTES; BOLBOS DE PLANTAS PARA USO HORTÍCOLA.
(591)
(540)

POTES & GIRASSÓIS

(550)

(210) **604159** MNA
(220) 2018.06.26
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.**
(511) 33 VINHOS.
(591)
(540)

PANTONE

(550)

(210) **604160** **MNA**

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT INÊS ISABEL SANTOS APARÍCIO**

(511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS

37 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE PINTURAS DE PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE JUNTAS DE EXPANSÃO PARA PONTES; ALVENARIA; ABERTURA DE TÚNEIS; APLICAÇÃO DE BETONILHA; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS; BOMBAGEM DE BETÃO; CARPINTARIA; BETONAGEM; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; ASFALTAGEM; AREAMENTO; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; AREAÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; COLOCAÇÃO DE TIJOLOS [ALVENARIA]; COLOCAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS; COLOCAÇÃO DE OLEODUTOS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE ARDÓSIA; COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; COLOCAÇÃO DE ESTACAS; COLOCAÇÃO DE CABOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO INDUSTRIAL POR MEIO DE CORDAS; CONSTRUÇÃO; COLOCAÇÃO DE TUBOS; COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE CABOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE ALPENDRES; CONSTRUÇÃO DE ANTEPAROS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS CIMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE ARENAS DESPORTIVAS; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS POR ENCARGO; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS; CONSTRUÇÃO DE CALDEIRAS NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE CAIS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS PARA HIPOPÓTAMOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRIVADAS; CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENERGIA EÓLICA; CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE LAZER; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE CONDUZIDAS; CONSTRUÇÃO DE COMPORTAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS RECREATIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA NEGÓCIOS; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE PROSPECÇÃO; CONSTRUÇÃO DE CUBÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE DEQUES (PLATAFORMAS ELEVADAS EM RELAÇÃO AO SOLO); CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE

EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA CUIDADOS DE SAÚDE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTÁBULOS; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICOS; CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS; CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM MADEIRA; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES NAVAIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR DERRAMAMENTO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTACAS [FUNDAÇÕES PROFUNDAS]; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR MOLDAGEM DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS FABRICADAS EM AÇO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR COLOCAÇÃO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE FACHADAS-CORTINA; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS HIDROELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; CONSTRUÇÃO DE EXTENSÕES DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO]; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA TRANSPORTE DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA PONTES; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE RODAGEM DE SENTIDO ÚNICO; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES DE UTILIDADE PÚBLICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS DE ARMAZENAMENTO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO URBANO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENERGÉTICAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS CIVIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE AVIAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES QUÍMICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA GEOTÉRMICA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE MURALHAS; CONSTRUÇÃO DE MOLHES; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE CAMINHOS DE FERRO; CONSTRUÇÃO DE LEITOS PARA VIAS FERROVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO COM VÁRIOS ANDARES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES MOLDADAS; CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS PARA INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES; CONSTRUÇÃO DE PARCELAS DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS RURAIS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS; CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE PORTOS; CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE APARTAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE POÇOS SUBTERRÂNEOS; CONSTRUÇÃO DE PONTES; CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VENTILAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PONTES POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE POÇOS; CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS DE EXPLORAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS DE PROSPECÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS; CONSTRUÇÃO DE REATORES NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM; CONSTRUÇÃO DE SINAIS; CONSTRUÇÃO DE SAUNAS; CONSTRUÇÃO DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS; CONSTRUÇÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS; CONSTRUÇÃO DE "STANDS" DE FEIRAS E DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE STANDS DE EXPOSIÇÕES, PALCOS E CABINES; CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO SUBAQUÁTICA; CONSTRUÇÃO DOS RECINTOS DE FEIRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE VIAS FÉRREAS; CONSTRUÇÃO DE VARANDAS DE INVERNO; CONSTRUÇÃO NAVAL; CONSTRUÇÃO MARÍTIMA; CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO SUBMARINA; CONSTRUÇÃO [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO] DE PÉRGULAS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ENTREPOSTOS [ARMAZÉNS]; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE CASAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE MORADIAS; CONSTRUÇÃO ONSHORE; CONSTRUÇÃO OFFSHORE; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; CONSULTADORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÕES (DEMOLIÇÃO DE -); CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEA; CONSTRUÇÃO SUBMARINA; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE NAVIOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; DEMOLIÇÃO DE CHAMINÉS; DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; DECAPAGEM DE PAVIMENTO; CRAVAÇÃO DE ESTACAS; CONVERSÃO DE INSTALAÇÕES EMPRESARIAIS; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA INDUSTRIAL; DESMANTELAMENTO DE LINHAS ELÉTRICAS; DESMANTELAMENTO DE MAQUINARIA; DESMANTELAMENTO DE ESTRUTURAS; DESMANTELAMENTO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL;

DESMANTELAMENTO DE EDIFÍCIOS; DESENVOLVIMENTO DE PORTOS; DEMOLIÇÃO DE PONTÕES; DEMOLIÇÃO DE PONTES; DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS; DEMOLIÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DESOBSTRUÇÃO DE TERRENOS; DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; DESMANTELAMENTO DE TETOS; DESMANTELAMENTO DE NAVIOS; ESCAVAÇÃO DE TERRENOS; ESCAVAÇÃO DE CISTERNAS SUBTERRÂNEAS; EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÕES ESTRUTURAIS EM AÇO; DRAGAGEM SUBAQUÁTICA; DRENAGEM DE SOLOS; DRAGAGEM DE CANAIS FLUVIAIS; DINAMITAÇÃO DO SOLO; DRAGAGEM DE SOLOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO CIVIL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O SETOR DA CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAVES; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; IGNIFUGAÇÃO NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE AERÓDROMOS; GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; INFORMAÇÕES SOBRE A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DURANTE CONSTRUÇÕES; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS EM TERRA; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS; INSTALAÇÃO DE COFRAGENS PARA BETONAGEM; INSTALAÇÃO DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE CANOS; INSTALAÇÃO DE CABOS; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; INSTALAÇÃO DE OLEODUTOS; INSTALAÇÃO DEMATERIAL DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES EM EDIFÍCIOS, TELHADOS E ESTRUTURAS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PREFABRICADOS; INSTALAÇÃO DE CONDUTAS OFFSHORE; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS; INSTALAÇÃO DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES EM SUBSOLOS; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE GESSO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COFRAGEM DE BETÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE GASES; INSTALAÇÃO DE TETOS; INSTALAÇÃO DE TELHADOS; INSTALAÇÃO DE TAPUMES; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE VAPOR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO DE BETÃO;

INSTALAÇÕES DE TELHADOS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE OLEODUTOS; INSTALAÇÃO DE VEDAÇÕES; LIXAGEM; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); ISOLAMENTO DE TELHADOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; ISOLAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, TETOS E TELHADOS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM TERRENOS AGRÍCOLAS; OBRAS DE CONSTRUÇÃO COM ESTRUTURAS DE AÇO; NIVELAMENTO DE TERRENOS; NIVELAÇÃO DE LOCAIS; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DE ALICERCES; MONTAGEM DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREFABRICADOS; MONTAGEM DE CASAS PREFABRICADAS; LIXAGEM COM AREIA; PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS; OBRAS DE ENGENHARIA PESADA; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM A PREVENÇÃO DE DESLIZAMENTO DE TERRAS PROVOCADAS POR ENXURRADAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM TERRENOS RURAIS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM A PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS PROVOCADAS POR ENXURRADAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM IRRIGAÇÃO DE ÁGUA; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL RELACIONADAS COM EXPLOSIVOS; PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; PINTURA DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE CASAS; PINTURA A SPRAY; PERFURAÇÃO DE TÚNEIS; PERFURAÇÃO DE ROCHAS; PERFURAÇÃO DEPOÇOS DE ÁGUA; PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA ÁGUA E PETRÓLEO; PERFURAÇÃO DE POÇOS; PAVIMENTAÇÃO E LADRILHAGEM; PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS [SELAGEM DE BURACOS]; POLIMENTO; PINTURA POR SPRAY; PINTURA POR PULVERIZAÇÃO; PINTURA E DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE TERRENOS; PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE SOALHOS PARA FORRAR E REVESTIR; PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ESCADAS PARA REVESTIMENTO E COBERTURA; PREPARAÇÃO DE LOCAIS [CONSTRUÇÃO]; POLIMENTO DE BETÃO; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PONTES; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PLATAFORMAS DE GÁS; PREVENÇÃO E CORREÇÃO DO ABATIMENTO DE EDIFÍCIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONSTRUÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA BARRAGENS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA MINAS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA FUNDAÇÕES; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA PLATAFORMAS PETROLÍFERAS; REFORÇO DE ARGAMASSA PARA TÚNEIS; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GESSO; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA TRABALHOS DE ELETRICIDADE; REVESTIMENTO DE TIJOLOS; REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS; REVESTIMENTO DE ESTRADAS; REVESTIMENTO DE CORREDORES; REVESTIMENTO DE BETÃO; REVESTIMENTO À PROVA DE FOGO PARA EDIFÍCIOS EM FASE DE CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO DE TRITURADORES DE LIXO; REMOÇÃO DE RAÍZES DE ÁRVORES; REFORÇO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O ALCATROAMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CALAFETAGEM DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE BATE-ESTACAS; SERVIÇOS DE BATE-CHAPAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ESCAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOBRE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA

RELACIONADOS COM A ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS/CONDUTAS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS; SERVIÇOS DE COFRAGEM; SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO SUBAQUÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E DE EDIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A FINS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE DESMANTELAMENTO; SERVIÇOS DE DRENAGEM; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE PINTURA; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE REBOCO; SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ELEVAÇÃO MECÂNICA PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SUBTERRÂNEA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DE CONSTRUÇÕES SUBMARINAS; SERVIÇOS DE EMPREITEIROS RELACIONADOS COM PAVIMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO PARA CARPINTARIA; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR POR INJEÇÃO DE ARGAMASSA; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO SOLO POR INJEÇÃO DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO SOLO POR INSERÇÃO DE BARRAS DE REFORÇO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO FUNDO DO MAR ATRAVÉS DE COMPACTAÇÃO POR VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS POR INJEÇÃO DE ARGAMASSA; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS ATRAVÉS DE COMPACTAÇÃO POR VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TERRAS POR COMPACTAÇÃO POR VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTANQUECIDADE [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE TELHADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANOS (TUBOS); SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] NA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS CONTRA A HUMIDADE DURANTE A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE

ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE, PARA EDIFÍCIOS DURANTE A SUA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE SOALHOS; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO [PINTURA]; SERVIÇOS DE REBOCO; SERVIÇOS DE PINTURA E DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE JUNÇÃO DE CABOS SUBMARINOS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO PARA CASAS PREFABRICADAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE COBERTURA DE TELHADOS; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; TEXTURIZAÇÃO DE TETOS; TRABALHOS DE APLICAÇÃO DE BETONILHA; TERRAPLANAGEM; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA EM EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO NO LOCAL DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBAGENS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM COLOCAÇÃO DE ALICERCES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM ESGOTOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CABLAGENS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CANALIZAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE FIOS; VEDAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO; TRITURAÇÃO DE BETÃO; TRABALHOS EM GESSO; TRABALHOS DE PINTURA E DE ENVERNIZAMENTO; TRABALHOS DE PINTURA; TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; VEDANTES DE PAVIMENTOS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES PARA REPARAÇÃO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE GUINDASTES; ALUGUER DE GRUAS [MÁQUINAS DE ESTALEIRO/CONSTRUÇÃO]; ALUGUER DE GRUAS DE ELEVAÇÃO DE CARGA PESADA; ALUGUER DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE FERRAMENTAS DE MÃO ELÉTRICAS; ALUGUER DE FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO PARA POÇOS DE PETRÓLEO; ALUGUER DE FERRAMENTAS; ALUGUER DE ESCAVADORAS; ALUGUER DE ESCADAS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE BETONAGEM; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E ESCAVADORAS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA O MANUSEAMENTO DE MATERIAIS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ESTALEIRO (CONSTRUÇÃO); ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO; APLICAÇÃO DE SELANTES DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTES PARA SOLOS; APLICAÇÃO DE

REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA REPARAÇÃO DE PAREDES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM FIBRAS ÓTICAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE TANQUES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ANTI-GRAFFITI; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM CABOS; APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE; APARELHOS DE INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESCRITÓRIO; ALUGUER E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS DE TRABALHO; ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, LAVAGEM E SECAGEM; ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E LAVAGEM; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA PARA USO INDUSTRIAL; AFINAÇÃO DE PIANOS; AFINAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; AFIAÇÃO DE TESOURAS E FACAS DE COZINHA; AFIAÇÃO DE TESOURAS; AFIAÇÃO DE PONTAS DE BROCAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA PARA USO DOMÉSTICO; AMOLAÇÃO DE FACAS DE COZINHA; ASSENTAMENTO DE LADRILHOS, TIJOLOS OU BLOCOS; BOMBAGEM E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS; BOMBAGEM DE FOSSAS SÉPTICAS; COLOCAÇÃO DE PAPÉIS DE PAREDE; COLOCAÇÃO DE FOGÕES; COLOCAÇÃO DE FAIXAS SINALIZAÇÃO EM PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE CABOS MARÍTIMOS; COLOCAÇÃO DE CABOS TERRESTRES; COLOCAÇÃO DE ALCATIFAS; CARREGAMENTO DE BATERIAS DE TELEMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENERGIA DAS ONDAS; CONSTRUÇÃO DE BARREIRAS DE SEGURANÇA; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE QUEIMADORES; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO; CONsertos DE GUARDA-SÓIS; CONsertos DE CHAPÉUS-DE-CHUVA; CONGELADORES (REPARAÇÃO DE -); COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS LAMINADOS; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM CAMADAS; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OLEODUTOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE BETÃO REFORÇADO UTILIZANDO COFRAGENS DESLIZANTES E ASCENDENTES; CONVERSÃO DE INSTALAÇÕES DE LOJAS; CUIDADOS E REPARAÇÃO DE ESQUIS; DECAPAGEM DE ESTRADAS; ENGASTE DE PEDRAS PRECIOSAS [REPARAÇÃO]; ENEGRECIMENTO DE ESPINGARDA; ENEGRECIMENTO DE ARMAS; ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS [SERVIÇO DE LIMPEZA]; ELIMINAÇÃO DE GRAFFITI; EDIFICAÇÃO DE FACHADAS-CORTINA (PAREDE-CORTINA); DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO UTILIZADOS NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO; DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO UTILIZADOS NAS INDÚSTRIAS DE MANUFATURA; DESMONTAGEM DE ANDAIMES; ENVIDRAÇAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIDROS, JANELAS E PERSIANAS; ENVERNIZAMENTO DE MATERIAIS EM MADEIRA; ENVERNIZAMENTO DE MATERIAIS EM CARTÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA À REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTÁBULOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADA RELACIONADA COM A MANUTENÇÃO DE TAPETES; EXTRAÇÃO DE AMIANTO; ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS; ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CIRURGIA; ESTANHAGEM [ESTANHADURA]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE PANEIS E FRIGIDEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES NÃO ELÉTRICOS DE COZINHA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

RELATIVAS À REPARAÇÃO DE TAPETES TATÂMI; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PESCA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE POLIMENTO DO CHÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LIMPEZA DE SOALHOS A MOTOR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES DE COZINHA; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [INTERIOR]; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE CENTRAIS NUCLEARES; LIMPEZA DE CASAS RESIDENCIAIS; LIMPEZA DE ÁGUAS-FURTADAS; LIMPEZA ATRAVÉS DE ACESSO INDUSTRIAL POR MEIO DE CORDAS; LIMPEZA A CONTRATO DE FÁBRICAS; HIGIENIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE JANELAS; LIMPEZA DE ESTRUTURAS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [SUPERFÍCIES EXTERIORES]; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS SUJOS POR AVES; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS; LIMPEZA DE ESCOLAS; LIMPEZA DE LOJAS; LIMPEZA DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE LOCAIS DE EVENTOS ANTES E DEPOIS DESTES; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; LIMPEZA DE HOSPITAIS; LIMPEZA DE HOTÉIS; LIMPEZA DE GALERIAS DE ESCOAMENTO; LIMPEZA DE FACHADAS; LIMPEZA DE FÁBRICAS; LIMPEZA DE FACHADAS DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE SOALHO; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE TETOS; LIMPEZA DE PLANTAS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS CONTRATADOS DE LIMPEZA PARA CLUBES; SERVIÇOS CONTRATADOS DE LIMPEZA PARA ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS CONTRATADOS DE LIMPEZA PARA CENTROS DE LAZER; LIMPEZA INDUSTRIAL EM PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS DE CATERING; LIMPEZA INDUSTRIAL DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA EXTERIOR DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DOMÉSTICA; LIMPEZA DE VALAS; LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; LIMPEZA DE TETOS ACÚSTICOS; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INTERIORES DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EXTERIORES DE PAREDES; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TETOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESCRITÓRIOS; VERNIZ PARA O SOALHO; SERVIÇOS PARA A LAVAGEM DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PORTARIA; SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE PORTARIA; DETECÇÃO DE FUGAS EM EDIFÍCIOS; DETECÇÃO DE CORRENTES DE AR EM EDIFÍCIOS; CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA REPARAR SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À LIMPEZA DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À LIMPEZA DE EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA E HIGIENE DE CALHAS; ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO DE PAREDES EXTERNAS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS EXISTENTES; INSTALAÇÃO DE MECANISMOS DE ABERTURA DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE MECANISMOS DE ABERTURA E FECHO DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE MECANISMOS DE FECHO DE PORTAS; PREVENÇÃO DE ENTRADA DE POEIRAS EM EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO CONTEÚDO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE

INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS EM EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA INTERIOR E EXTERIOR DE EDIFÍCIOS; REMOÇÃO DE ESCOMBROS DE EDIFÍCIOS [SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO]; RECOBRIMENTO DE SUPERFÍCIES DE FACHADAS; PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES DE AR; PREVENÇÃO E CORREÇÃO DA SUBSIDÊNCIA DE EDIFÍCIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS EM CASO DE DEMOLIÇÃO; REPARAÇÃO E ISOLAMENTO DE JUNTAS DE JANELA; REPARAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE TETOS; REPARAÇÃO DE FACHADAS; REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS DANIFICADOS POR PÁSSAROS; REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; RENOVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; RESTAURO DE IMÓVEIS; RESTAURO DE CONSTRUÇÕES; RESTAURAÇÃO ESPECIALIZADA DE EDIFÍCIOS; RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA COM A REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE RECOLHA DE BETÃO; SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE BETÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PREDIAL FORNECIDOS POR UM AJUDANTE; TRABALHOS DE REMODELAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE TETOS; SERVIÇOS PARA A REDECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE TRABALHOS EM ALTURA; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRABALHOS DE REPARAÇÃO EM CONSTRUÇÕES; TRABALHOS DE REPARAÇÃO DE CONSTRUÇÕES [EDIFÍCIOS]; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS TUBULARES EM CONDUTAS (OLEODUTOS, GASODUTOS); INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE LAVATÓRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AQUECEDORES DE ÁGUA A GÁS; DESENTUPIMENTO DE DRENOS; DESBLOQUEAMENTO DE RECIPIENTES PARA ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS; ASSISTÊNCIA A OLEODUTOS; ASSISTÊNCIA A CANOS DE ESGOTOS; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; MANUTENÇÃO DE CONDUTAS; MANUTENÇÃO DE CANOS DE ESGOTOS; MANUTENÇÃO DE CANALIZAÇÕES; LIMPEZA DE CANOS DE ESGOTOS; ISOLAMENTO [POR REVESTIMENTO] DE TUBAGENS; ISOLAMENTO DE TUBOS; ISOLAMENTO DE CONDUTAS; RENOVAÇÃO DE TUBOSSUBTERRÂNEOS; RENOVAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TUBOS UTILIZADOS EM EQUIPAMENTO INDUSTRIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE OLEODUTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CANOS DE DRENAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OLEODUTOS; REPARAÇÃO DE OLEODUTOS ATRAVÉS DE CONJUNTOS DE ENCAPSULAMENTO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE DRENAGEM; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CONDUTAS DE ESCOAMENTO; SERVIÇO DE EMERGÊNCIA DE APARELHOS DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA; SERVIÇOS PARA O REVESTIMENTO DE CANOS; SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE ESGOTOS; CONTROLE DE PRAGAS; CONTROLE DE INFESTAÇÕES DE PULGAS; CONTROLE DE PRAGAS; CONTROLE DE PRAGAS RELACIONADO COM AVES; CONTROLE DE TÉRMITAS; DESINFECÇÃO; DESINFECÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE [AUSCULTADORES]; DESINFECÇÃO DE EDIFÍCIOS CONTRA INFESTAÇÕES BACTERIANAS; DESINFECÇÃO DE INSTALAÇÕES; DESINFECÇÃO DE INSTALAÇÕES CONTRA INFESTAÇÕES BACTERIANAS; DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; CONTROLE DE PRAGAS RELACIONADO COM EDIFÍCIOS; DESRATIZAÇÃO; DESTRUÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS [SEM SER PARA A AGRICULTURA]; DESTRUÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS, SEM SER NA AGRICULTURA; FUMIGAÇÃO DE MERCADORIAS CONTRA PESTES; FUMIGAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA ELIMINAÇÃO DE PARASITAS; FUMIGAÇÃO DE EDIFÍCIOS CONTRA PARASITAS; FUMIGAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DESINFECÇÃO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS; EXTERMINIO DE PRAGAS; EXTERMINIO DE VERMES; EXTERMINIO DE ANIMAIS NOCIVOS [SEM SER NA AGRICULTURA]; EXTERMINAÇÃO DE INFESTAÇÕES DE FUNGOS EM MADEIRA; EXTERMINAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS [SEM SER PARA AGRICULTURA, SILVICULTURA OU HORTICULTURA]; INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA DETECÇÃO DE CARUNCHO; INSPEÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DETECÇÃO DE CARUNCHO; FUMIGAÇÃO DE MERCADORIAS PARA ELIMINAÇÃO DE PARASITAS; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES COM FÓRMULAS REPELENTE CONTRA ANIMAIS; SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO; SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, NÃO SENDO PARA A AGRICULTURA, A HORTICULTURA OU A SILVICULTURA; SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, QUE NÃO SEJAM PARA A AGRICULTURA, AQUACULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; REMOÇÃO DE AVES DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDAS EM RESIDÊNCIAS; PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDAS EM EDIFÍCIOS COMERCIAIS; PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES CONTRA PRAGAS E ANIMAIS NOCIVOS; PROTEÇÃO DE ESTRUTURAS CONTRA PRAGAS E ANIMAIS NOCIVOS; PROTEÇÃO DE EDIFÍCIOS CONTRA PRAGAS E ANIMAIS NOCIVOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO EM EDIFÍCIOS; ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO EM EDIFÍCIOS; ADAPTAÇÃO DE VENTILAÇÃO EM EDIFÍCIOS; ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE EXTRAÇÃO DE POEIRAS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USAR EM SALAS ESTERILIZADAS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO E DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SALA ESTERILIZADA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXTRAÇÃO DE POEIRAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE EXTRAÇÃO DE POEIRAS; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REAQUECEDORES DE AR; INSTALAÇÃO,

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE SECAGEM; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO DE ROTINA DOS APARELHOS DE AQUECIMENTO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE EXTRAÇÃO DE POEIRAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE RECUPERAÇÃO DE CALOR; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO; RENOVAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS OU DE CLIMATIZAÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO [PARA USO INDUSTRIAL]; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE A REPARAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CONDUTAS DE AR; SERVIÇOS DE VEDAÇÃO DE CONDUTAS DE CLIMATIZAÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITADA DE AQUECIMENTO; SERVIÇOS DE DESODORIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO E DE REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO PRESTADOS POR EMPRESAS CONTRATANTES; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE CASAS-FORTES; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE COFRES-FORTES; INSTALAÇÃO DE FECHADURAS; INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE FECHO; INSTALAÇÃO DE COFRES; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE SEGURANÇA EM RESIDÊNCIAS; INSTALAÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE ALARMES ANTIRROUBO; INSTALAÇÃO DE ALARMES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COFRES-FORTES; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ALARMES DE INCÊNDIO; INSTALAÇÃO, MUDANÇA, SUBSTITUIÇÃO E REPARAÇÃO DE FECHADURAS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ALARMES ANTIRROUBO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ALARME ANTIRROUBO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ALARME ANTI-ROUBO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ALARME DE INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE EVACUAÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALERTAS DE INUNDAÇÕES; REPARAÇÃO DE ALARMES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CASAS-FORTES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COFRES-FORTES; MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE

SISTEMAS DE ALARME DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE ALARMES DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE FECHADURAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE TRANSPORTE AÉREO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO; REPARAÇÃO DE FECHADURAS; REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ALARME; REPARAÇÃO DE ALARMES ANTIRROUBO; REPARAÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO; TRABALHOS DE SERRALHARIA [REPARAÇÕES]; SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE CASAS-FORTES; SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE ALARMES

(591)
(540)



(550)

(531) 26.1.3 ; 26.1.16 ; 26.1.19 ; 26.1.24 ; 26.11.7 ; 26.11.98 ; 27.5.8

(210) **604161** MNA
(220) 2018.06.26
(300)
(730) PT SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.
(511) 33 VINHOS.
(591)
(540)

VALE DA PEDRA

(550)

(210) **604162** MNA
(220) 2018.06.26
(300)
(730) PT SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.
(511) 33 VINHOS.
(591)
(540)

CONDE DO CARTAXO

(550)

(210) **604163** MNA
(220) 2018.06.26
(300)
(730) PT ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHOS DA GUERRA E PAZ

(511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS.
(591)
(540)

ENTRE NAPOLEÃO E WELLINGTON

(550)

(210) **604164** MNA
(220) 2018.06.26
(300)
(730) PT SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.
(511) 33 VINHOS.
(591)
(540)

CONDE DE SABUGOSA

(550)

(210) **604165** MNA
(220) 2018.06.26
(300)
(730) PT CARLOS ARSÉNIO CARDOSO MADALENO
(511) 12 VEÍCULOS.
(591) Vermelho ; Preto ;
(540)



(550)

(531) 7.11.10 ; 27.5.1

(210) **604170** MNA
(220) 2018.06.26
(300)
(730) PT ABDUL RAZZAQ
(511) 25 VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE GOLA ALTA [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CANADIANAS [VESTUÁRIO]; CAPUZES [VESTUÁRIO]; CASACOS ACOLCHADOS [VESTUÁRIO]; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; CASACOS OLEADOS [VESTUÁRIO]; CASACOS SENDO VESTUÁRIO DESPORTIVO; MALHAS [VESTUÁRIO]; LENÇOS [VESTUÁRIO]; PEÇAS DE VESTUÁRIO

PRONTO-A-VESTIR; VESTUÁRIO CONFECCIONADO;
VESTUÁRIO DE CRIANÇA; VESTUÁRIO DE
DESPORTO; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA
RAPAZES; VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS;
VESTUÁRIO PARA RAPAZ.

(550)

(531) 16.3.1 ; 27.5.1 ; 27.5.10 ; 29.1.3

(591)

(540)

LUTADOR

(550)

(210) **604171** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) PT FILIPA ASCENSO NUNES

(511) 30 BASES DE MASSA PARA PASTELARIA; BASES
PARA TARTES; BISCOITOS; BOLOS DE
PASTELARIA COM FRUTA; BOLOS PEQUENOS
(PASTELARIA); BROWNIES DE CHOCOLATE;
CHEESECAKES; MUFFINS; PASTÉIS DE NATA;
QUEQUES; TARTES; BASES DE MASSA PARA
CREPES DOCES; BOLACHAS; BOLACHAS DE
AVEIA PARA CONSUMO HUMANO; BOLACHAS DE
GENGIBRE; BOLO DE CHOCOLATE; BOLOS DE
AVEIA PARA CONSUMO HUMANO; BRIOCHES DE
CREME; CREPES; LEITE-CREME; MASSA DE
PASTELARIA; PASTELARIA DE CHOCOLATE;
PASTELARIA DE SEMENTES DE PAPOILA;
PRODUTOS DE PASTELARIA; PRODUTOS DE
PASTELARIA COM RECHEIO DE FRUTAS; TARTES
DE FRUTA; TARTES, DOCES OU SALGADAS;
WAFERS; PRODUTOS DE BISCOITARIA; MASSA
QUEBRADA; FATIA DE BOLO; EMPADAS
CONTENDO VEGETAIS; BOLOS DE FRUTA.

(591)

(540)



(550)

(531) 5.3.11 ; 5.3.15 ; 27.5.1 ; 27.5.9

(210) **604173** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) PT A TASCA DO JORGE, UNIPessoal, LDA.

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].

(591)

(540)



(550)

(531) 8.5.1 ; 8.5.4 ; 8.5.15 ; 11.1.1 ; 11.1.3 ; 11.1.4 ; 27.5.1 ; 27.5.10

(210) **604174** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) PT JOSÉ JOAQUIM ESCRIVÃO GUERREIRO

(511) 30 SAL MARINHO PARA COZINHAR; TEMPEROS DE
SAL PARA COZINHAR; SAL PARA TEMPERAR
ALIMENTOS.

(591)

(540)

FLOR DA RIA

(550)

(210) **604172** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) PT F3M - INFORMATION SYSTEMS, S.A.

(511) 42 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA
COMPUTADORES.

(591) #4cb3ba; #009ea9; #333333; #808080;

(540)



MPDS
Medical pre-Diagnostic System

(210) **604175** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) PT FQC - FOOD QUALITY CONTROL, LDA

(511) 09 SENSORES DA TEMPERATURA DO AR; SENSORES;
SENSORES DA TEMPERATURA DOS LÍQUIDOS DE
REFRIGERAÇÃO; SENSORES DE CALOR;
SENSORES DE HUMIDADE; SENSORES DE

TEMPERATURA; SENSORES DE TEMPERATURA REMOTOS.

(540)

(591)
(540)

MYSENSOR

(550)



(550)

(210) **604176**

MNA

(531) 27.5.1 ; 27.5.17 ; 29.1.3 ; 29.1.4

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT RUI JORGE DE ALMEIDA PARENTE**

- (511) 33 VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCÓOLICOS; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ.
43 ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO.
44 CULTIVO DE UVAS PARA A PRODUÇÃO DE VINHO.

(591)
(540)

QUINTA DONA SANCHIA

(550)

(210) **604177**

MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT CAVE LUSA UNIPessoal, LDA**

- (511) 33 BEBIDAS À BASE DE VINHO; VINHO; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ROSÉ.

(591)
(540)

CONSENSO

(550)

(550)

(531) 2.3.13 ; 9.1.23



(210) **604180**

MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT MARIA DE MESQUITA SOUSA LIMA**

- (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA MEMBROS; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA

(210) **604178**

MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT ODIGA - DIGITAL INTELLIGENCE & GLOBAL ANALYTICS LDA**

- (511) 42 CONCEÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS.

(591) Azul, verde e branco;

FÉRIAS E TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE QUARTOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO.

(591)

(540)

AZORES HOME LOVERS

(550)

(210) **604181**

MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) PT **JOAQUIM ADALBERTO DA MOTA MARTINS**

(511) 43 CAFETERIAS; CAFÉS.

(591)

(540)

DOCE-NI

(550)

(210) **604182**

MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) PT **STS LIFE, LDA**

(511) 36 AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE].

43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA MEMBROS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA

FÉRIAS E TURISMO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS PARARESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS.

(591) R180 G180 B180 E R76 G175 B108.

(540)

each:rent
beyond anything else

(550)

(531) 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.3 ; 29.1.96

(730) PT **STS LIFE, LDA**

(511) 36 AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE].

43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA MEMBROS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA

(210) **604183**

MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) PT **PRAZER AUTENTICO - CHOCOLATES, UNIPESSOAL LDA**

(511) 30 CHOCOLATES; BOMBONS DE CHOCOLATE; BOLOS; GELADOS.

(591)

(540)

FANCY-CACAU E BOLOS

(550)

(210) **604184** **MNA**
 (220) 2018.06.26
 (300)
 (730) PT **RICARDO GALAMBA FIGUEIRINHAS COSTA**

(511) 01 AGENTES DE FILTRAÇÃO PARA ENZIMAS; AUXILIARES DE FILTRAGEM PARA PURIFICAÇÃO DE LÍQUIDOS; COMPOSIÇÕES FILTRANTES; MATÉRIAS FILTRANTES [PRODUTOS QUÍMICOS]; MATÉRIAS FILTRANTES [SUBSTÂNCIAS VEGETAIS]; MATÉRIAS FILTRANTES [SUBSTÂNCIAS MINERAIS]; AGENTES DE DISPERSÃO; AGENTES DE RETICULAÇÃO DE POLIURETANO DESTINADOS A TINTAS; AGENTES DE RETICULAÇÃO DE POLIURETANO PARA USO EM REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS; AGENTES DE REVESTIMENTO DE POLÍMEROS PARA PAPEL; AGENTES DESLIZANTES; AGENTES ESTABILIZANTES PARA CLORETO DE POLIVINIL; ÁLCOOL DE POLIVINIL; ANTIESPUMANTES DESTINADOS À INDÚSTRIA DOS PLÁSTICOS; CLORETO DE POLIVINIL PARA USO NO FABRICO; CLORO DE PROPILENO; CLOROMETANOS; COMPOSTOS DE CLORETO DE POLIVINIL; COPOLÍMEROS; DISPERSANTES; ELASTÓMEROS LÍQUIDOS; ELASTÓMEROS LÍQUIDOS DE SILICONE; FENOL PARA USO INDUSTRIAL; FTALATO DE ETILO; MATÉRIAS PLÁSTICAS DE POLIMERIZAÇÃO; MATÉRIAS PLÁSTICAS SOB A FORMA DE LÍQUIDOS; POLIÉSTER INSATURADO; POLIÉSTERES (EM ESTADO BRUTO); POLIESTIRENO SOB A FORMA DE GRÂNULOS PARA EXTRUSÃO; POLIESTIRENO EM ESTADO BRUTO; POLIETILENO; POLÍMEROS FLUIDIFICADOS PARA USO INDUSTRIAL; POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ESTADO BRUTO; POLIURETANO; POLIURETANOS; PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO FABRICO DE POLIURETANOS; QUÍMICOS PARA USO NO FABRICO DE POLIURETANOS; RESINA TERMOPLÁSTICA PARA USO EM TERMOFORMAÇÃO; RESINAS ACRÍLICAS; RESINAS ACRÍLICAS EM ESTADO BRUTO PARA USO COMO ADITIVOS PARA FIBRAS; RESINAS DE CLORETO DE POLIVINIL [EM ESTADO BRUTO]; RESINAS DE COPOLIÉSTER; RESINAS DE COPOLIÉSTER MODIFICADAS COM URETANO [EM ESTADO BRUTO]; SUBSTÂNCIAS ACRÍLICAS EM ESTADO BRUTO; SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NO ESTADO BRUTO DESTINADAS AO FABRICO DE RESINAS DE POLIURETANO; ÁCIDO LÁCTICO; AGENTES DE DESMOLDAGEM À BASE DE ÁGUA E SOLVENTE; COMPOSIÇÕES DE LIMPEZA LÍQUIDAS USADAS EM PROCESSOS DE FABRICO; DESENGORDURANTES [NÃO PARA USO DOMÉSTICO]; DESINCRUSTANTES PARA USO INDUSTRIAL; DETERGENTE PARA UTILIZAR NO FABRICO DE CHAMPÔ PARA O CABELO; DETERGENTES INDUSTRIAIS PARA UTILIZAR EM PROCESSOS DE FABRICO; DETERGENTES PARA USO EM PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; DETERGENTES PARA USO INDUSTRIAL; DETERGENTES PARA USO EM PROCESSOS INDUSTRIAIS; DETERGENTES PARA USO INDUSTRIAL, COMO PARTE DE OPERAÇÕES DE FABRICO; ENZIMAS DESTINADAS À INDÚSTRIA DOS DETERGENTES; LÍQUIDOS PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA DURANTE PROCESSOS DE FABRICO; PREPARAÇÕES DESCALCIFICANTES [INDUSTRIAIS] EM ESTADO LÍQUIDO; PREPARAÇÕES DESCALCIFICANTES [INDUSTRIAIS] EM FORMA DE PÓ; PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS DESTINADAS À INDÚSTRIA DOS DETERGENTES; PRODUTOS DE LIMPEZA LÍQUIDOS UTILIZADOS EM PROCESSOS DE FABRICO; SAL PARA USO NA INDÚSTRIA DO SABÃO; SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DESTINADAS AO FABRICO DE DETERGENTES PERFUMADOS;

SURFATANTES DESTINADOS AO FABRICO DE DETERGENTES SINTÉTICOS; SURFATANTES UTILIZADOS COMO COMPOSIÇÕES DE DETERGENTES; ABSORVENTES MINERAIS; ABSORVENTES QUÍMICOS; ACELERADORES QUÍMICOS; ACETATO DE MANGANÊS; ACETATO DE POTÁSSIO; ACETATO DE METILO; ACETATO DE VINILO; ACETATO DE ZINCO; ACETATOS; ACETILENE; ACETATOS UTILIZADOS COMO SOLVENTES INDUSTRIAIS; ACETATOS [PRODUTOS QUÍMICOS]; ÁCIDO ACÉTICO; ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL; ÁCIDO ADÍPICO; ÁCIDO ANTRANÍLICO; ÁCIDO ANTRANÍLICO (ÁCIDO DE ANTRANILATO); ÁCIDO BENZOICO; ÁCIDO BÓRICO; ÁCIDO BÓRICO PARA USO INDUSTRIAL; ÁCIDO CARBÓNICO; ÁCIDO CÍTRICO; ÁCIDO CÍTRICO PARA USO INDUSTRIAL; ÁCIDO CLORÍDRICO; ÁCIDO ESTEÁRICO; ÁCIDO FLUORÍDRICO; ÁCIDO FOSFÓRICO; ÁCIDO GÁLICO; ÁCIDO FTÁLICO; ÁCIDO OLEICO; ÁCIDO OLEICO DESTINADO AO FABRICO DE POMADAS; ÁCIDO PALMÍTICO; ÁCIDOS; ÁCIDOS GORDOS; ÁCIDOS HÚMICOS; ÁCIDOS MINERAIS; ÁCIDOS NUCLEICOS; ACRILAMIDA; ACRILATO; ACRÍLICOS POLIFUNCIONAIS; ADITIVOS ANTIESTÁTICOS [SEM SER PARA USO DOMÉSTICO]; ADITIVOS QUÍMICOS.

(591)

(540)

INDÚSTRIA QUÍMICA PORTUENSE

(550)

(210) **604185** **MNA**
 (220) 2018.06.26
 (300)
 (730) PT **HUGO MANUEL SANTOS PEREIRA**

(511) 12 AMORTECEDORES DE VEÍCULOS; AMORTECEDORES [PEÇAS DE VEÍCULOS]; ASSENTOS DE VEÍCULOS; ASSENTOS DESPORTIVOS PARA AUTOMÓVEIS; ASSENTOS PARA VEÍCULOS; ASSENTOS INDIVIDUAIS PARA AUTOMÓVEIS; BRAÇOS DE LIMPA PARA-BRISAS; BOMBAS DE PRESSÃO DE AR [ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS]; BIELAS PARA VEÍCULOS TERRESTRES, SEM SER PARTES DE MOTORES; BIELAS DE REFORÇO DE TRENS DE ATERRAGEM; BELICHES PARA VEÍCULOS; BARRAS DE TORÇÃO PARA VEÍCULOS; BLOCOS DE TRAVÕES PARA VEÍCULOS; BOLSAS INTERIORES PARA VEÍCULOS; BRAÇOS DE SUSPENSÃO [PEÇAS DE VEÍCULOS]; BRAÇOS PARA LIMPA PARA-BRISAS; CALÇOS DE TRAVÕES PARA VEÍCULOS; CABOS DE TRAVÃO PARA VEÍCULOS; CARROÇARIAS DE VEÍCULOS; CARROÇARIAS; CARROÇARIAS ISOLANTES PARA VEÍCULOS; CARROÇARIAS PARA VEÍCULOS; CHASSIS DE VEÍCULOS; CILINDROS COMPENSATÓRIOS PARA TRAVÕES DE VEÍCULOS; CILINDROS AMORTECEDORES [PEÇAS DE VEÍCULOS]; CHOQUES (PARA- -) DE VEÍCULOS; CILINDROS DE RODAS PARA VEÍCULOS; CILINDROS DE TRAVÕES PARA VEÍCULOS; CINZEIROS PARA VEÍCULOS; DEFLECTORES DE AR PARA VEÍCULOS; DEFLETORES DE AR PARA VEÍCULOS; DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEL EM PLÁSTICO PARA VEÍCULOS; DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS; DEPÓSITOS DE GASOLINA DE VEÍCULOS (TAMPÕES PARA -); DISCOS DE TRAVÃO PARA VEÍCULOS; DISCOS DE

TRAVÕES PARA VEÍCULOS; DISCOS PARA TRAVÕES; DISPOSITIVOS ANTI-ENCANDEANTES PARA VEÍCULOS [ANTI-REFLEXOS]; DISPOSITIVOS ANTIENCANDEAMENTO (ANTIRREFLEXO) PARA VEÍCULOS; DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS ANTIRROUBO, DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA VEÍCULOS; DIVISÓRIAS PARA VEÍCULOS; EIXOS; EIXOS PARA VEÍCULOS; EIXOS TRASEIROS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA ÚTIL DE VEÍCULOS; EMBRAIAGENS DE MANDÍBULA PARA VEÍCULOS TERRESTRES; ENCOSTOS CONCEBIDOS PARA UTILIZAR EM VEÍCULOS; ENCOSTOS DE COSTAS DE PENDURAS PARA BICICLETAS; ENGATES DE REBOQUE METÁLICOS PARA VEÍCULOS; ESCOVAS PARA LIMPA PARA-BRISAS; ESCOVAS PARA LIMPA PARA-BRISAS DE VEÍCULOS; ESTOFOS EM COURO PARA VEÍCULOS; ESTOFOS PARA AUTOMÓVEIS; ESTOFOS PARA VEÍCULOS; FAIXAS DE PROTEÇÃO PARA CARROÇARIAS DE VEÍCULOS; FERRAGENS DE TRAVÕES PARA VEÍCULOS; GARFOS PARA EMPILHADORAS DE GARFO; JANELAS DE VEÍCULOS; LIMPA-FARÓIS; LIMPA PARA-BRISAS PARA OS FARÓIS DIANTEIROS DE VEÍCULOS; MOLAS AMORTECEDORAS PARA VEÍCULOS; MOLAS DE AMORTECEDOR SENDO PEÇAS DE SUSPENSÕES DE VEÍCULOS; MOLAS PARA SISTEMAS DE SUSPENSÃO DE VEÍCULOS; PALAS DE PROTEÇÃO SOLAR PARA VEÍCULOS; PAINEL ELEVADOR DE CARROÇARIA [PARTES DE VEÍCULOS TERRESTRES]; PAINÉIS ISOLADORES DE CARROÇARIAS DE VEÍCULOS; PALAS DE SOL PARA AUTOMÓVEIS; PARA-BRISAS PARA VIATURAS; PARA-CHOQUES DE VEÍCULOS; PARA-CHOQUES DE VEÍCULOS; PARA-CHOQUES EM BORRACHA PARA CARRINHOS DE CRIANÇA; PARA-CHOQUES PARA CARRINHOS; PEÇAS DE CARROÇARIA PARA VEÍCULOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS TERRESTRES; PINÇAS DE TRAVÕES PARA VEÍCULOS; PORTALUVAS PARA VEÍCULOS; PORTAS DE VEÍCULOS; PORTAS LATERAIS PARA VEÍCULOS; PORTAS PARA VEÍCULOS; PRATELEIRAS CONCEBIDAS PARA UTILIZAR EM VEÍCULOS; PROTEÇÕES LATERAIS PARA VEÍCULOS; PUXADORES DE PORTAS PARA VEÍCULOS TERRESTRES; PUXADORES DE TRAVÃO DE MÃO PARA VEÍCULOS; REDES PARA BAGAGEM PARA VEÍCULOS; REDES PORTA-BAGAGENS PARA VEÍCULOS; REGULADORES DE PRESSÃO DE TRAVÕES HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS; REVESTIMENTOS DE TRAVÕES PARA VEÍCULOS; RODAS, PNEUS E LAGARTAS; SEGMENTOS DE TRAVÕES PARA VEÍCULOS; SERVOMÁLVULAS HIDRÁULICAS SENDO PEÇAS DE SISTEMAS DE TRAVAGEM DE VEÍCULOS; SISTEMAS DE CONTROLO DA ESTABILIDADE PARA VEÍCULOS; SISTEMAS DE CONTROLO DA TRAÇÃO PARA VEÍCULOS; SISTEMAS DE TRAVAGEM PARA VEÍCULOS; SISTEMAS E COMPONENTES ANTIBLOQUEIO DE TRAVÕES; SPOILERS PARA VEÍCULOS; SUBSISTEMAS DE ASSENTOS DE VEÍCULOS; TAMBORES DE TRAVÕES; TAMBORES DE TRAVÃO PARA VEÍCULOS; SUSPENSÕES PARA VEÍCULOS; SUPORTES ROLANTES PARA DESLOCAMENTO DE OBJETOS; TAPETES ADAPTADOS PARA VEÍCULOS; TAMPÕES PARA RESERVATÓRIOS DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS; TRAVÕES DE DISCO PARA VEÍCULOS TERRESTRES; TRAVÕES DE DISCO PARA VEÍCULOS; TRAVÕES DE DISCOS; TRAVÕES DE RODAS; TRAVÕES DE VEÍCULOS; TRAVÕES ELETRÓNICOS PARA VEÍCULOS; TRAVÕES PARA VEÍCULOS; TUBAGENS DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS; TURBINAS A GÁS PARA VEÍCULOS TERRESTRES; TURBINAS PARA VEÍCULOS TERRESTRES; VIDROS DE VEÍCULOS; VIDROS DE VEÍCULOS COM AQUECEDORES INTEGRADOS; VIDROS PARA VEÍCULOS; VOLANTES; VIDROS TRASEIROS DE

VEÍCULOS; VOLANTES PARA AUTOMÓVEIS; VOLANTES PARA VEÍCULOS.

(591)

(540)

(550)

HP PECAS

(210) **604186****MNA**

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT RITA FARIA VALENTI**

(511) 18 COLEIRAS PARA ANIMAIS; COLEIRAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COLEIRAS PARA CÃES; COLEIRAS PARA GATOS; TRELAS; TRELAS EM PELE; TRELAS EM PELE [COURO]; TRELAS PARA ANIMAIS; TRELAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; TRELAS PARA CÃES; VESTUÁRIO PARA ANIMAIS; VESTUÁRIO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; VESTUÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; VESTUÁRIO PARA CÃES

(591)

(540)



(550)

(531) 3.1.8 ; 18.2.17 ; 18.2.18 ; 27.5.1

(210) **604188****MNA**

(220) 2018.06.26

(300) 2018.02.13 ES 3704230

(730) **ES PIKOLIN, S.L.**

(511) 17 MATÉRIAS PLÁSTICAS EXTRUDIDAS PARA USO NA INDÚSTRIA; ESPUMAS DE BORRACHA, GOMA E MATERIAIS SINTÉTICOS; MATERIAIS DE ENCHIMENTO EM BORRACHA OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; MATÉRIAS PLÁSTICAS EXTRUDIDAS E ESPUMAS (MATERIAIS DE ENCHIMENTO) PARA FABRICO E ENCHIMENTO DE COLCHÕES, ALMOFADAS, ALMOFADAS DE CAMA, TRAVESSEIROS, BASES PARA CAMAS, CAMAS, CANAPÊS, DIVÃS, POLTRONAS E CADEIRAS.
20 CAMAS; COLCHÕES; SOMMIERS; ESTRADOS PARA COLCHÕES; PROTECTORES DE COLCHÕES; ESTRADOS DE MOLAS; ESTRADOS DE RIPAS; ESTRADOS DE CAMAS; BASES DE CAMAS; ALMOFADAS DE CAMA; ALMOFADAS; TRAVESSEIROS; MOBILIÁRIO.

(591)
(540)**SPEED BEDDING**

(550)



(550)

(210) **604189** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT QUINTA NOVA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, S.A.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS).

(591)

(540)

TABOADELLA

(550)

(531) 1.1.1 ; 1.1.5 ; 1.1.99 ; 19.1.4 ; 26.11.12 ; 26.11.99 ; 27.5.7 ; 27.5.24

(210) **604190** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT QUALIFIED INVESTMENTS**

(511) 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.

39 TRANSPORTE; EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS.

43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

45 SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO FÍSICA DE BENS TANGÍVEIS E INDIVÍDUOS; SERVIÇOS PESSOAIS E SOCIAIS PRESTADOS POR TERCEIROS DESTINADOS A SATISFAZER AS NECESSIDADES DOS INDIVÍDUOS.

(591)

(540)

COMPORTA+

(550)

(210) **604192** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT COMPORTA SOUL**

(511) 36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.

41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS.

43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

COMPORTA SOUL

(550)

(210) **604193** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT VITACRESS PORTUGAL, S.A.**

(511) 31 LEGUMES E VEGETAIS FRESCOS; LEGUMES FRESCOS; FRUTAS FRESCAS; SALADAS DE VERDURAS; ERVAS AROMÁTICAS FRESCAS; PLANTAS FRESCAS EM VASOS; PLANTAS EM VASOS.

(591)

(540)



(550)

(531) 26.11.1 ; 26.11.6 ; 26.11.9 ; 27.5.8 ; 27.5.10 ; 27.5.24

(210) **604191** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT TINTAS ROBBIALAC, S.A.**

(511) 02 TINTAS, VERNIZES, LACAS; PRESERVATIVOS CONTRA A FERRUGEM E CONTRA A DETERIORAÇÃO DA MADEIRA; MATÉRIAS TINTORIAIS; MORDENTES; RESINAS NATURAIS NO ESTADO BRUTO; METAIS EM FOLHAS E EM PÓ PARA PINTORES, DECORADORES, IMPRESSORES E ARTISTAS.

(591)

(540)

(210) **604194** MNA

(220) 2018.06.26

(300)

(730) **PT QUINTA DE GOMARIZ - SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL, UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.
(591)
(540)

GOMARIZ

(550)

(210) **604195** MNA

(220) 2018.06.27

(300)

(730) **BR ALEXANDRE PINTO DE PACHECO
COSTA**

(511) 41 ENSINO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

(591)

(540)



(550)

(531) 27.5.1 ; 27.99.1 ; 27.99.16

(210) **604196** MNA

(220) 2018.06.27

(300)

(730) **PT BICO DE PATO, LDA**

(511) 32 CERVEJAS.

(591)

(540)



**Surf
Brewing**

(550)

(531) 26.1.1 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 27.5.1

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
587813	2018.06.27	2018.06.27	EKATERINA KUVSHINOVA	PT	35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: 239.º n.º 1 al. a) e e); arts. 237.º n.º 4; 244.º do cpi recusa do registo quanto aos seguintes produtos da cl. 28 - 239.º n.º 1 al. a) e e); arts. 237.º n.º 4; 244.º do cpi recusa do registo quanto aos seguintes produtos da cl. 30 - café, chá, cacau e sucedâneos do café; (ç) açúcar, mel e xarope de melaço; geleias de frutos;.
589392	2018.06.26	2018.06.26	FRUBAÇA - COOPERATIVA DE HORTOFRUTICULTORES, C.R.L.	PT	32	
589393	2018.06.26	2018.06.26	FRUBAÇA - COOPERATIVA DE HORTOFRUTICULTORES, C.R.L.	PT	32	
589394	2018.06.26	2018.06.26	FRUBAÇA - COOPERATIVA DE HORTOFRUTICULTORES, C.R.L.	PT	29 31 32	
589599	2018.06.20	2018.06.20	FASTER - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.	PT	29 30 35	
590838	2018.06.27	2018.06.27	EUGIALVOR, LDA	PT	43	
592651	2018.06.28	2018.06.28	PEDRO DA COSTA ARAÚJO PEREIRA GONÇALVES	PT	33	
592887	2018.06.26	2018.06.26	ENCOSTA DA VILA - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA	PT	29 30 33	
592961	2018.06.27	2018.06.27	NUTRIEN LTD.	CA	01 05 44	
						RECUSA PARCIAL DO REGISTO: 239.º n.º 1 al. a); arts. 237.º n.º 4; 244.º do cpi recusa do registo quanto aos seguintes produtos da cl. 01: «antiespumante, antiespumante para uso agrícola; aminoácidos para uso com produtos nutricionais hidrossolúveis para plantas; aditivo para tratamento de água para uso na manutenção da relva de campos de golfe» e cl. 44: «serviços de consultoria agronómica; aconselhamento agrícola e informação nas áreas de produção agrícola, fertilidade de culturas e melhoria da produção agrícola»

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
593470	2018.06.25	2018.06.25	VITOR MOREIRA RODRIGUES BESSA DE CASTRO	PT	41 42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: 239.º n.º 1 al. a) e e); arts. 237.º n.º 4; 244.º; 253.º e 254.º do cpi - recusa do registo quanto à cl. 35 e 36 (todos os serviços).
595484	2018.06.28	2018.06.28	DAVID ALEXANDRE GOMES FERNANDES LAVAREDES	PT	29	
595573	2018.06.28	2018.06.28	VITOR MANUEL DE ARAÚJO GUIMARÃES	PT	43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos na classe 29: carne de vaca; carne de vitela; chouriço; carnes fumadas; carnes salgadas; enchidos; enchidos crus; frango; presuntos; queijos arts. 239.º n.º 1 al. c); 237.º n.º 3 e n.º 6; 244.º do cpi.
595687	2018.06.27	2018.06.27	GOLD MOUNTAINS COMPANY, LDA	PT	29	
596290	2018.06.27	2018.06.27	IRMÃDONA SUPERMERCADOS, S.A.	PT	30	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos assinalados nas classes 30ª e 33ª. arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 3 e n.º 6; 244.º do cpi.
598840	2018.06.28	2018.06.28	N&L HOTÉIS, LDA	PT	03 16 21 24 25 32 33 35 37 39 41 43	
599015	2018.06.28	2018.06.28	SONIA BÜCHLER MATOS COSTA	PT	35 42	
599063	2018.06.28	2018.06.28	MANUEL CARDOSO DE AZEVEDO	PT	35	
599148	2018.06.28	2018.06.28	GREAT-GLOBAL MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPessoal LDA	PT	36	
599150	2018.06.28	2018.06.28	RESTING POINTS PORTUGAL, LDA.	PT	20	
599152	2018.06.28	2018.06.28	I.N. TOURS - VIAGENS E TURISMO, LDA	PT	35 39 43	
599195	2018.06.28	2018.06.28	RICARDO FILIPE DA COSTA GAMA	PT	05	
599209	2018.06.28	2018.06.28	STORKSHIP - NAVEGAÇÃO, TRÂNSITOS E LOGÍSTICA, S.A.	PT	39	
599244	2018.06.28	2018.06.28	RICARDO BETTENCOURT, UNIPessoal, LDA.	PT	36	
599246	2018.06.28	2018.06.28	SANDRA JOANA LOPES DE SOUSA	PT	35 41	
599251	2018.06.28	2018.06.28	MOTORMÁQUINA, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LDA.	PT	35	
599255	2018.06.28	2018.06.28	NUNO LOUREIRO COELHO	PT	45	
599264	2018.06.28	2018.06.28	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
599265	2018.06.28	2018.06.28	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
599266	2018.06.28	2018.06.28	SPOTWISE, LDA	PT	36 37	
599272	2018.06.28	2018.06.28	RICARDO CARREIRA REIS	PT	37 42	
599303	2018.06.28	2018.06.28	LUZ DA RAZÃO EDITORA, UNIPessoal, LDA	PT	41	
599310	2018.06.28	2018.06.28	MANUEL CARVALHO MARTINS LDA.	PT	33	
599321	2018.06.28	2018.06.28	SOCIEDADE AGRÍCOLA DA ROMANEIRA, S.A.	PT	33	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
599342	2018.06.26	2018.06.26	ALVARO COSTA DA SILVA	PT	32	
599505	2018.06.28	2018.06.28	BÁRBARA GISELA ROSA DA NOVA LEITE	PT	03 29 30 35 39 43 44	
599536	2018.06.28	2018.06.28	ANTÓNIO FRANCISCO BONIFÁCIO & FILHOS, LDA.	PT	33	
599640	2018.06.28	2018.06.28	BRUNO MIGUEL OLIVEIRA MOREIRA	PT	30 31	
599795	2018.06.28	2018.06.28	BANCO CTT, S.A.	PT	35 36	
599796	2018.06.28	2018.06.28	BANCO CTT, S.A.	PT	35 36	
599949	2018.06.28	2018.06.28	BANCO INVEST S.A.	PT	36	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
576193	2017.06.26	2018.04.24	LICOFRUTOS UNIPessoal LDA	PT	29 31 33	sentença do 2.º juízo do tpi, proferida no processo n.º 351/17.5yhlsb, que julga o recurso improcedente e mantém a concessão do registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
579972	2017.03.29	2018.06.26	GRANACER - ADMINISTRAÇÃO DE BENS, S.A.	PT	33	arts. 239.º n.º 1 al. a) e e) e 237.º n.º 4; do cpi.
592553	2017.11.28	2018.06.21	FUNDAÇÃO ADFP - ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PT	41	asrt.º 239º nº 1 al. a) e), 245º, 237º nº 4 do cpi.
593297	2017.12.14	2018.06.26	FRENETIK SMILE UNIP LDA	PT	35 41	arts. 239.º n.º 1 al. e); 237.º n.º 6 do cpi.
593395	2017.12.18	2018.06.21	IBEROPASTA, LDA	PT	30	art.º 239º nº 1 al. a), e), 245º, 237º nº 4 do cpi.
593898	2017.12.29	2018.06.22	MARIA CRISTINA FERREIRINHA DA SILVA BAPTISTA	PT	35	art.º 223º nº 1 al. a) b), 239º nº 1 al. c), 238º nº 1 al. b), 237º nº 4 do cpi.
594053	2018.01.03	2018.06.28	MANUELA COSTA FERNANDES	PT	41	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi.
594710	2018.01.16	2018.06.22	NEW 4HEALTH SOLUTIONS, LDA.	PT	05	art.º 239º nº 1 al. a), e), 245º, 237º nº 4 do cpi.
594855	2018.01.16	2018.06.27	PURPLE DISCOVER UNIPESSOAL, LDA	PT	36	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
595242	2018.01.25	2018.06.26	GLOBO - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA	PT	37	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi.
595421	2018.01.31	2018.06.27	FILIPPE MANUEL MATOS FONSECA DOS SANTOS TEIXEIRA	PT	35	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
595469	2018.02.01	2018.06.28	ANABELA DIANA COELHO PINTO	PT	25	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
595519	2018.02.01	2018.06.28	DÉNIS PINHO MARTINS	PT	25	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
595521	2018.02.01	2018.06.28	GERALDO CARTARIO RIBEIRO JUNIOR	PT	05 35	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi
595654	2018.02.02	2018.06.27	RODRIGO RESINA DA SILVA BASTOS	PT	25	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi
595684	2018.02.05	2018.06.26	GOLD MOUNTAINS COMPANY, LDA	PT	29 30 33	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6 do cpi.
595808	2018.02.02	2018.06.27	HUGO MIGUEL RIBEIRO DA SILVA	PT	44	arts. 223.º n.º 1 al. a); 238.º n.º 1 al. b); 237.º n.º 6 do cpi

Renovações

N.ºs 175 794, 207 519, 218 197, 219 322, 410 476, 410 777, 414 637, 425 993, 426 093, 428 703, 428 780, 428 925, 431 507, 431 917, 432 074, 433 883, 434 039, 434 549, 434 774, 434 775, 437 598, 437 900, 438 297, 438 349 e 438 448.

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
558192	2016.01.04	2018.04.12	TUVR-URBANOS DE VILA REAL, UNIPessoal, LDA.	PT	39	sentença do tpi 1º juízo, proferida no processo n.º 87/17.7yhlsb, que julga procedente o recurso e recusa o registo e acórdão do t1l que mantém a decisão recorrida.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
134322	2018.06.04	COVIDIEN LP	US	KPR U.S., LLC	US	
134323	2018.06.04	COVIDIEN LP	US	KPR U.S., LLC	US	
168755	2018.06.04	COVIDIEN AG	CH	CARDINAL HEALTH IRELAND UNLIMITED COMPANY	IE	
168758	2018.06.04	COVIDIEN AG	CH	CARDINAL HEALTH IRELAND UNLIMITED COMPANY	IE	
168759	2018.06.04	COVIDIEN AG	CH	CARDINAL HEALTH IRELAND UNLIMITED COMPANY	IE	
188900	2018.06.04	COVIDIEN LP	US	KPR U.S., LLC	US	
188903	2018.06.04	COVIDIEN LP	US	KPR U.S., LLC	US	
191304	2018.06.04	COVIDIEN LP	US	KPR U.S., LLC	US	
191305	2018.06.04	COVIDIEN LP	US	KPR U.S., LLC	US	
212609	2018.06.04	COVIDIEN LP	US	KPR U.S., LLC	US	
225521	2018.06.04	COVIDIEN AG	CH	CARDINAL HEALTH IRELAND UNLIMITED COMPANY	IE	
229452	2018.06.04	COVIDIEN AG	CH	CARDINAL HEALTH IRELAND UNLIMITED COMPANY	IE	
242388	2018.06.04	COVIDIEN LP	US	KPR U.S., LLC	US	
291851	2018.06.04	COVIDIEN AG	CH	CARDINAL HEALTH IRELAND UNLIMITED COMPANY	IE	
308679	2018.06.04	COVIDIEN LP	US	KPR U.S., LLC	US	
328749	2018.06.04	COVIDIEN LP	US	KPR U.S., LLC	US	
328750	2018.06.04	COVIDIEN LP	US	KPR U.S., LLC	US	
370761	2018.03.22	ANTÓNIO GUEDES DE OLIVEIRA	PT	CÂNDIDO DUARTE JORGE IGREJAS DE BASTOS	PT	
521010	2018.06.25	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	CARLOS MIGUEL BARROS FERREIRA	PT	

Declarações de caducidade

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
430759	2008.07.04	2018.06.22	MIGUEL SARAIVA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS, LDA.	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: caduco por falta de uso nos termos do art. 269.º n.º 1 do cpi
486147	2011.10.04	2018.06.22	JOSÉ NUNO DE CASTRO CORREIA DA COSTA	PT	CADUCO POR FALTA DE USO: caduco por falta de uso nos termos do art. 269.º n.º 1 do cpi

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
428580	2008.06.03	2018.06.22	AUCHAN HOLDING	FR	RENÚNCIA ÀS CLASSES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44 E 45, BEM COMO AOS SERVIÇOS «PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (FOLHETOS, PROSPECTOS, PRODUTOS IMPRESSOS, AMOSTRAS); ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE EXTERIOR; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ALUGUER DE TEMPO PARA PUBLICIDADE EM QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE MANEQUINS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA NA DIRECÇÃO DE NEGÓCIOS,

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
					PERITOS EM NEGÓCIOS; CONSULTADORIA, INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS EM MATÉRIA DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM NEGÓCIOS; DIRECÇÃO PROFISSIONAL EM NEGÓCIOS ARTÍSTICOS; ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE SECRETARIADO; CONTABILIDADE; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO (EXCEPTO APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES E COMPUTADORES); ALUGUER DE DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS; SERVIÇOS DE ASSINATURA DE JORNAIS; SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE UMA REDE MUNDIAL DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET), OU REDE DE ACESSO PRIVADO (INTRANET), DE UM CENTRO FORNECEDOR DE ACESSO A UMA REDE INFORMÁTICA DE TELECOMUNICAÇÕES OU TRANSMISSÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM NEGÓCIOS PARA A EXPLORAÇÃO E SUPERVISÃO DE REDES DE

Processo	Data do registro	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
					TELECOMUNICAÇÕES; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; AGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS; ANÁLISE DE PREÇOS DE REVENDA; ESTUDOS DE MERCADO; PESQUISAS DE MERCADO; SONDAGENS DE OPINIÃO; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS; ELABORAÇÃO DE ESTATÍSTICAS; RELAÇÕES PÚBLICAS; LEILÕES; DECORAÇÃO DE MONTRAS, DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS; INFORMAÇÕES E CONSELHOS COMERCIAIS AOS CONSUMIDORES; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE HOTÉIS; GESTÃO DE FICHEIROS INFORMÁTICOS; RECOLHA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS NUM FICHEIRO CENTRAL; PESQUISAS DE INFORMAÇÕES EM FICHEIROS INFORMÁTICOS (PARA TERCEIROS); REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS; AGÊNCIAS DE EMPREGO; RECRUTAMENTO DE PESSOAL; CONSULTADORIA

Processo	Data do registro	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
					EM QUESTÕES DE PESSOAL; O AGRUPAMENTO PARA TERCEIROS (EXCEPTO O SEU TRANSPORTE), PERMITINDO AO CONSUMIDOR VÊ-LOS OU COMPRÁ-LOS COMODAMENTE, DE PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO NAS ÁREAS DA SAÚDE, HIGIENE, VESTUÁRIO, BIJUTARIA, RELOJOARIA, TEMPOS LIVRES, JARDINAGEM, FAÇA-VOCÊ-MESMO, FERRAMENTAS, DECORAÇÃO DE INTERIORES E EXTERIORES, ARRUMAÇÃO E EQUIPAMENTO DOMÉSTICO, PRODUTOS DE BELEZA E CUIDADOS PESSOAIS, PRODUTOS DE MANUTENÇÃO, PRODUTOS PARA AUTOMÓVEIS, ARTIGOS DE DESPORTO, JOGOS E BRINQUEDOS, ARTIGOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ARTIGOS DE MARROQUINARIA, ARTIGOS DE PAPELARIA, APARELHOS ELECTRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, APARELHOS ELÉCTRICOS, APARELHOS DE ALTA FIDELIDADE, DE TELEVISÃO, MOBILIÁRIO, APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO, PRODUTOS TÊXTEIS, ARTIGOS DE RETROSARIA,

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
521010	2014.01.17	2018.06.28	CARLOS MIGUEL BARROS FERREIRA	PT	VEÍCULOS, PRODUTOS IMPRESSOS, COMBUSTÍVEIS» NA CLASSE 35 E AOS SERVIÇOS DE «REFEITÓRIOS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO (HOTÉIS, PENSÕES); SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS, PENSÕES E ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS (ALOJAMENTO); CASAS DE FÉRIAS; EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE CAMPISMO; CRECHES PARA CRIANÇAS; LARES PARA PESSOAS IDOSAS; HOTÉIS (PENSÕES) PARA ANIMAIS; ALUGUER DE CADEIRAS, MESAS, ROUPA DE MESA E VIDRARIA; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS ; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; ALUGUER DE TENDAS» NA CLASSE 43. NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O N.º 2 DO ARTIGO 38.º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVI

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
					ÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 33; 35;36; 37; 41 E 43.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 252.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme os artigos 17.º e 252.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
423166-E1	2018.03.28	BENETTON GROUP S.R.L.	IT	25	
953890-E2	2018.02.16	SALTEK S.R.O.	CZ	09 35	
1168063-E1	2018.03.12	SÜTAS SÜT ÜRÜNLERİ ANONİM SİRKETİ	TR	29 30	
1200092-E1	2018.03.22	VALORI SRL SOCIETA' AGRICOLA	IT	29 33	
1272228-E1	2018.03.22	STARVISION CO., LTD	KR	09	
1310247-E1	2018.04.20	REDI-ROCK INTERNATIONAL LLC	US	06 19	
1341108-E1	2018.04.03	SISMAK OTOMOTIV SANAYİ VE TİCARET ANONİM SİRKETİ	TR	12	
1346200-E1	2018.03.29	POGO STRUCTURES	FR	12	
1364455-E1	2018.05.02	REUDINK B.V.	NL	05 31 35 39 42 44	
1380854-E1	2018.03.05	ROGER KOCH	CH	34	
1396784-E1	2018.03.29	GRUPA TOPEX SP. Z O.O. SP. K.	PL	06 07 08 09 11	
1400331	2018.01.12	LOTTE CORPORATION	KR	14 15 16 18 21 22 23 24 25 26 27 28	
1400341	2017.12.05	SHENZHENSHI MAIDOU KEJI YOUXIANGONGSI	CN	09	
1400352	2017.12.20	FLASCHENPOST SERVICES AG	CH	32 33 35 41 43	
1400353	2017.12.20	FLASCHENPOST SERVICES AG	CH	32 33 35 41 43	
1400365	2017.07.06	XIAOMI SINGAPORE PTE. LTD.	SG	07 09 11 12	
1400415	2017.12.05	PRIVATE JOINT STOCK COMPANY CARLSBERG UKRAINE	UA	32	
1400539	2018.01.26	SHANDONG HONGSHENG RUBBER TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	12	
1400615	2017.12.19	PHILIP MORRIS PRODUCTS SA	CH	09 34 35 42	
1400658	2018.01.04	FUJIAN PROVINCE DEHUA XINQILITECHNOLOGY CO., LTD	CN	21	
1400691	2017.12.27	JIANG SU HUA JIU FU TIAOZHI ZHAO YOU XIAN GONG SI	CN	12	
1400721	2017.11.27	MGM SPORTİF URUNLER İTHALAT İHRACAT LIMITED SİRKETİ	TR	34	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1400741	2018.01.03	NEUHAUS, EN ABRÉGÉ N-M,	BE	29 30 32 43	
1400745	2018.02.02	LUCA PROTA	CH	41	
1400818	2018.02.06	ITM ENTREPRISES	FR	29 30	
1400899	2018.01.31	STÜRTZ MASCHINENBAU GMBH	DE	07	
1400900	2018.01.31	STÜRTZ MASCHINENBAU GMBH	DE	07	
1400909	2017.12.19	SILKIN ILYA IGOREVICH	RU	36	
1400953	2018.01.03	NEUHAUS, EN ABRÉGÉ N-M,	BE	29 30 32 43	
1400991	2017.08.21	OCTOVISIO GMBH	DE	25 28 35 38 41	
1401034	2017.12.08	ANHUI FUGUANG INDUSTRIAL CO., LTD.	CN	21	
1401043	2018.01.03	SHANDONG IRAETAHEAVY INDUSTRY STOCK CO., LTD.	CN	06 07	
1401048	2017.11.14	GUANGDONG SACA PRECISION MANUFACTURINGCO., LTD.	CN	06	
1401083	2017.12.05	JOINT STOCK COMPANY NIKOMAG	RU	01 05	
1401118	2017.11.23	NOVA FRUTICULTURA, S.L.	ES	35 37 39	
1401238	2017.11.08	CHANEL	FR	03 09 14 16 18 20 25	
1401247	2018.01.15	RENAULT RETAIL GROUP	FR	12 35 37 39 42	
1401320	2017.12.05	ZHANGQIU YULONG MACHINE CO.,LTD	CN	07	
1401358	2018.01.11	NEWLAND HI-TECH. GROUP CO., LTD	CN	09	
1401441	2018.01.31	TURBINE KREUZBERG GMBH	DE	09 35 42	
1401494	2017.10.19	ARIANEGROUP HOLDING	FR	01 04 06 07 09 12 13 17 19 37 39 42	
1401501	2018.01.03	NEUHAUS, EN ABRÉGÉ N-M,	BE	29 30 32 43	
1401547	2017.12.29	KARSAN OTOMOTIVSANAYII VE TICARET ANONIM SIRKETI	TR	12	
1401560	2017.10.11	PAM MEDICA LTD	BG	05 30	
1401616	2018.01.24	QINGDAO LAOSHAN TOURISM GROUP CO., LTD	CN	43	
1401651	2018.03.13	CARL ZEISS VISION GMBH	DE	09	
1401694	2018.04.05	CARL ZEISS VISION GMBH	DE	09	
1401764	2018.03.14	EHRMANN AG	DE	29 30 32	
1401870	2018.03.29	MONTERO GIDASANAYI VE TICARET ANONIM SIRKETI	TR	05 30	
1401936	2018.01.25	DONGYING JIUZHUO MECHANICAL ANDELECTRICAL EQUIPMENT CO., LTD.	CN	16	
1401937	2018.01.25	SHANDONG DISAI ELECTROMECHANICALCO., LTD.	CN	09	
1401962	2017.12.16	HIBAB GMBH	CH	16 28 41	
1401973	2018.02.06	ITM ENTREPRISES	FR	30	
1402058	2018.01.26	SANTIC (QUAN ZHOU) SPORTS CO.,LTD	CN	25	
1402061	2018.01.26	GUANGDONG SANFI CERAMICS GROUP CO.,LTD	CN	19	
1402098	2018.02.13	BISCUITERIE MODERNE ZINE	MA	30	
1402099	2018.02.13	BISCUITERIE MODERNE ZINE	MA	30	
1402135	2018.01.26	SHANGDONG OBO NEWMATERIAL CO.,LTD.	CN	01	
1402143	2018.02.05	DONGYING JIUZHUO MECHANICAL ANDELECTRICAL EQUIPMENT CO., LTD.	CN	40	
1402212	2017.11.01	YIWU CHUANHUI HOROLOGE FACTORY	CN	14	
1402230	2018.01.12	LOTTE CORPORATION	KR	01 02 03 04 11 17 20	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1402253	2018.01.25	MYKHAILO GRYSHULENKO	LV	39	
1402263	2018.03.19	DONGYING DONGDA MACHINERY MANUFACTURING CO., LTD	CN	11	
1402276	2018.02.01	ZV HOLDING	FR	03	
1402284	2018.02.26	MICHELANGELO INTERNATIONAL S.R.L.	IT	18 25	
1402296	2017.08.18	ROOOM AG	DE	09 35 38 41 42 45	
1402326	2017.11.26	FOCUS MEDICAL HERBS LTD.	IL	05 34	
1402374	2017.12.18	JANN BERTELMANN	DE	14 18 25	
1402510	2017.01.13	SWIF - SOUTH WEST INTERNATIONALFRAGRANCE GMBH	DE	03 05 21	
1402617	2018.01.10	SHENZHEN PUSHI TECHNOLOGY CO., LTD	CN	16	
1402622	2018.01.19	AS METAL AGAÇ MAKINALARI SANAYI VE TICARET LIMITED SIRKETI	TR	07 09	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 304.º, f) do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **44144**
(220) 2018.06.27
(730) PT **ENSINUS-EMPREENHIMENTOS**
PEDAGOGICOS LDA

(512) 85201 ENSINO BÁSICO (1º CICLO)
ENSINO BÁSICO (1º CICLO).

(591)

(540)

COLÉGIO DE ALFRAGIDE
ENSINUS -
EMPREENHIMENTOS
PEDAGOGICOS LDA

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/27, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

LOG (512) 55123 APARTAMENTOS TURÍSTICOS SEM
RESTAURANTE
APARTAMENTOS TURÍSTICOS SEM RESTAURANTE.
(591)
(540)

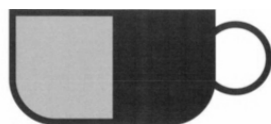


(531) 1.1.99 ; 6.1.4 ; 27.5.9

(210) **44150**
(220) 2018.06.26
(730) PT **PAIVA DIAS & DIAS LDA**
(512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL
RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL(56107
RESTAURANTE, N.E. (INCLUI ACTIVIDADES DE
RESTAURAÇÃO EM MEIOS MÓVEIS).

(591)

(540)



CAFFE LATTE

(531) 11.3.4

por ter sido alterado o sinal em 2018/06/26, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

LOG

(210) **45413**
(220) 2018.06.20
(730) PT **DESTILATUM - DESTILARIA**
PORTUGUESA, LDA.

(512) 11013 PRODUÇÃO DE LICORES E DE OUTRAS
BEBIDAS DESTILADAS
BEBIDAS ESPIRITUOSAS, LICORES E BEBIDAS
DESTILADAS.

(591)

(540)

DESTILARIA PORTUGUESA

(210) **45291**
(220) 2018.06.07
(730) PT **RAMAL DO CALHAU - ACTIVIDADES**
AGRÍCOLAS E TURISTICAS, LDA.

LOG

(210) **45425**
(220) 2018.06.20
(730) PT **PEDRO MANUEL SOÁ TEIXEIRA DOS**
SANTOS

(512) 62010 ACTIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO
INFORMÁTICA
ACTIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA

(591)

(540)

LOG

Tcharam
App

(531) 9.1.10 ; 27.3.15 ; 27.5.1 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(591) PANTONE 7700C, 7463C, 291C, BLACK6C, 7506C.
(540)



(210) **45427** LOG

(220) 2018.06.21

(730) **PT SERIEMA, LDA**

(512) 71120 ACTIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS
ACTIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS
(EXPLORAÇÃO DE GABINETE E ENGENHARIA E ARQUITECTURA E CONSULTORIA NAS REFERIDAS ÁREAS).

(591)

(540)



(531) 26.5.1 ; 26.5.10 ; 26.5.18 ; 27.5.17 ; 27.99.19

(531) 18.1.7 ; 18.1.8 ; 27.5.1 ; 27.5.9 ; 27.5.10 ; 29.1.4

(210) **45449** LOG

(220) 2018.06.25

(730) **PT NEOMÁQUINA SUPERMERCADOS, LDA**

(512) 47192 COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, SEM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO
COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, SEM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO.

(591)

(540)

mackvest

(210) **45437** LOG

(220) 2018.06.24

(730) **PT MAYKO REI**

(512) 42220 CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E REDES DE ENERGIA CAE 42220; ACTIVIDADES RELACIONADAS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA CAE 62090).

(591)

(540)



(531) 1.5.1 ; 1.5.2 ; 14.1.5 ; 14.1.8 ; 27.5.8

(531) 27.5.1

(210) **45450** LOG

(220) 2018.06.25

(730) **PT TIAGO SILVA**

PT ANTONIO MANO

(512) 46421 COMÉRCIO POR GROSSO DE VESTUÁRIO E DE ACESSÓRIOS
ROUPA E ACESSÓRIOS DESPORTIVOS.

(591)

(540)



(210) **45448** LOG

(220) 2018.06.25

(730) **PT DIOGO GONÇALVES BATISTA**

(512) 81292 OUTRAS ACTIVIDADES DE LIMPEZA, N.E.
LAVAGEM EXTERIOR E LIMPEZA DE INTERIORES DE VIATURAS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DETALHADA DE INTERIORES E POLIMENTO DE PINTURA.

(531) 1.15.24 ; 26.4.1 ; 26.4.5 ; 26.4.13 ; 27.5.1

(210) **45451**
 (220) 2018.06.26
 (730) **PT JOSÉ VIDAL DA SILVA FERREIRA**
 (512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL
 RESTAURAÇÃO
 (591) PRETO E AMARELO TORRADO
 (540)



(531) 3.4.18 ; 27.5.1

(210) **45452**
 (220) 2018.06.26
 (730) **PT ARMANDO JORGE ARAÚJO BRÉ**
 (512) 55119 OUTROS ESTABELECIMENTOS
 HOTELEIROS COM RESTAURANTE
 A ENTIDADE PRESTARÁ SERVIÇO DE ALOJAMENTO
 COM RESTAURANTE INCLUÍDO (RESTAURAÇÃO DO
 CAE TIPO 56107).
 (591) R-166,G-22,B-13;R-223,G-179,B-56
 (540)



(531) 5.13.7 ; 5.13.8 ; 23.5.1 ; 23.5.5 ; 24.9.2 ; 24.9.10 ; 27.5.1 ;
 27.5.10

(210) **45453**
 (220) 2018.06.26
 (730) **PT ROTA LUSA, LDA.**
 (512) 49320 TRANSPORTE OCASIONAL DE
 PASSAGEIROS EM VEÍCULOS LIGEIOS
 TRANSPORTE OCASIONAL DE PASSAGEIROS EM
 VEÍCULOS LIGEIOS ATÉ NOVE LUGARES INCLUINDO
 O CONDUTOR; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 EVENTOS; ANIMAÇÃO TURÍSTICA; AGÊNCIA DE
 VIAGENS E TURISMO.

LOG (591)
 (540)

ROTA LUSA

(210) **45454**
 (220) 2018.06.26
 (730) **PT NAOMY OLIVEIRA**
 (512) 47711 COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO
 PARA ADULTOS, EM ESTABELECIMENTOS
 ESPECIALIZADOS
 VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE CAMISOLAS E
 TSHIRT
 (591)
 (540)



(531) 2.9.1 ; 3.7.3 ; 27.5.1 ; 27.7.1

(210) **45455**
 (220) 2018.06.26
 (730) **PT MARFEL - EMPRESA DE CONFEÇÕES
 LDA**
 (512) 14140 CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO INTERIOR
 CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO INTERIOR
 (591)
 (540)



(531) 2.1.23 ; 27.3.1 ; 27.3.2 ; 27.5.1 ; 27.5.9 ; 27.7.1 ; 27.99.13 ;
 27.99.20

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
44632	2018.06.28	2018.06.28	ROSA ÂNGELA AMORIM VIVAS	PT	
44681	2018.06.28	2018.06.28	ARLINDO EMÍRCIO MARTINS REGO	PT	
44691	2018.06.28	2018.06.28	BRUNO ANTÓNIO DA SILVA FERREIRA	PT	
44757	2018.06.28	2018.06.28	AROMANOSTRUM, LDA	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
44000	2018.01.19	2018.06.25	SORRISOS E CORTESIAS, LDA	PT	304.º - i n.º 1 al. a) e e); 237.º n.º 4; arts. 304.º-g do cpi arts. 304.º-i n.º 1 al. b); 237.º n.º 6; 304.º-g do cpi.
44066	2018.01.29	2018.06.27	TERESA NATÉRCIA TAVARES COUTINHO	PT	

Renovações

N.ºs 1 152, 11 184, 12 878, 13 129, 13 181, 13 235, 13 236, 45 460, 45 461, 45 472 e 45 473.

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo		Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO	11041	CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S. A.	PT	LOGÓTIPO 45472
NOME DE ESTABELECIMENTO	16822	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	PT	LOGÓTIPO 45461
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	1972	CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.	PT	LOGÓTIPO 45473
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	3296	SOGENAVE-SOCIEDADE GERAL DE ABASRECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A	PT	LOGÓTIPO 45460

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Américo da Silva Carvalho

- Cartório: Rua Castilho n.º 201 - 1.º Dt.º 1070-051 LISBOA
- Tel.: 21 387 03 96 – Fax: 21 385 56 68

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Alexandre Bourbon de Lancastre Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3132000 Tel.Dir. 21 3132553 – Fax: 21 3132001
- E-mail: : joao.barros@srslegal.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Avenida da Liberdade, 69 - 3º D – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: mrocha@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua D. Francisco Manuel de Melo, 21, 1070 - 085 LISBOA
- Tel.: 213132000 - Fax: 213132008
- E-mail: goncalo.moreirarato@srslegal.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 Linda a Velha
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 – 1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Edifício Eurolex – Av. da Liberdade, 224 – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 Setúbal
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão Gomes

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 21 8823994 – Fax: 21 8823997/98
- E-mail: gcf@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: www.patents.pt

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 21 311 3515/528
- E-mail: aja@vda.pt
- Web: www.vda.pt

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.8-3.7 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Rua Andrade Corvo, 29, 4º– 1050-008 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, Torre 1 - 3º – 1070-101 LISBOA
- Tel.: 21 3800910 – Fax: 21 3877109
- E-mail: Goncalo.Cunha.Ferreira@Garrigues.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joasardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rui Sousa Martins, 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 095 81 49 / 96 307 57 86 – Fax: 21 095 81 55
- E-mail: Joao.mioludo@cms-rpa.com

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Avenida Luísa Todt nº. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Av. da Liberdade, 69 – 3º D – 1250-140 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua do Jardim, 263 Escapães - 4520-023 Santa Maria da Feira
- Tel.: 917034631
- E-mail: arremigio@gmail.com

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso@abbc.pt

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: elsaguilherme@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariacruzgarcia@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Mário Castro Marques

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: mariocastromarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: DNA Cascais. Rua Cruz de Popa, 2645-449 CASCAIS
- Tel.: 961051867 – Fax: 211946681
- E-mail: nuno.lourenco@todaypatents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@fininvent.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267, 1º andar, Sala 10, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Lugar das Hortas, 228, 6º Centro Norte, Bloco 1 - 4810-025 GUIMARÃES
- E-mail: teresagingeira@gmail.com

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 Lisboa
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua Castilho, nº 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi n.º 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Machado dos Santos, nº14, escritório 15 - 2410-128 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, nº 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.8-3.7 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 Porto
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 Lisboa
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: (+351) 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, N.º163 R/C - 7005-198 Évora
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 Estoril
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 Lisboa
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: fabio.ribeiro@bma.com.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi, nº 33 - 1º B - 2900-460 Setúbal
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 Lisboa
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 Lisboa
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 Lisboa
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoiros 4, 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 Feijó
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Candal Park, Rua 28 de Janeiro 350 S-07, 4400-335 Vila Nova de Gaia
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 Porto
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 Lisboa
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 Espinho
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 Guarda
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 Ílhavo - Aveiro
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua Frei António das Chagas, nº 33, 1º Esq., 2900-092 Setúbal
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www.jpcruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, nº 26 – 1070-110 LISBOA
- Tel.: 21 3113400 – Fax: 21 3113406
- E-mail: jcpsvs@gmail.com